



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário AªOrd 0011597-71.2014.5.01.0082

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/11/2014

Valor da causa: \$30,000.00

Partes:

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

ADVOGADO: RAPHAEL INACIO MEDEIROS

ADVOGADO: ANDRE GUSTAVO PIRES BARRADAS

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

RECLAMADO: ROSITA DELUCA FERREIRA

REPRESENTANTE: Sueli dos Santos Ramalho Ferreira

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [RAPHAEL INACIO MEDEIROS, LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM] x [COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA]

PETICIONANTE: RAPHAEL INACIO MEDEIROS

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

11 de novembro de 2014

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

Parágrafo único - O recolhimento das importâncias objeto do desconto previsto no caput desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Município do Rio de Janeiro, até 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA 32ª - Demandas Sociais

As partes se comprometem a partir de agosto de 2009 a restabelecer o processo de livre negociação das demandas sociais, para eventual vigência a partir de 1º de abril de 2010.


CLÁUSULA 33ª - Vigência:

Este instrumento terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2009.

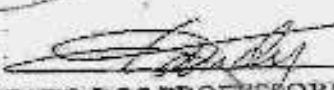
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2009




**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
Prof. Edgar Flexa Ribeiro
Presidente
CPF 009.447.427-34



RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE



**SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO**
Wanderlei Julio Quêdo
Presidente
CPF: 530.076.897-91



RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO

CLÁUSULA 28ª - Atendimento pela Internet

Os serviços de atendimento pela Internet, quando forem oferecidos pelos estabelecimentos de Ensino aos seus alunos e houver a obrigatoriedade da assistência do professor fora de sua carga horária presencial, serão remunerados pelos empregadores, na forma estabelecida em lei, tomando como base o tempo dispensado neste tipo de atividade e o valor da hora-aula normal paga ao professor, de forma proporcional.

28.1 - Quando houver a exigência prevista no caput desta cláusula, deverá haver convocação formal, por escrito.

28.2 - Serão também remunerados, na forma do caput da presente cláusula, os serviços que forem oferecidos ao professor, a título de atualização, exclusivamente em informática, com vistas à consecução da assistência exigida aos alunos de que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA 29ª - Comissão Paritária

Fica constituída uma Comissão Paritária integrada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) de cada Sindicato que se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, com o objetivo de continuar os estudos de assuntos dos interesses das categorias, notadamente, restabelecer a livre negociação das demandas sociais e zelar pelo cumprimento da presente convenção.

Parágrafo único - Independentemente da comissão paritária estabelecida no caput da presente cláusula os Sindicatos concordam em instituir comissões paritárias específicas para estudar questões pertinentes às condições de trabalho e saúde dos professores e atividades de educação infantil.

CLÁUSULA 30ª - Contribuição Assistencial/Categoria Profissional

Os Estabelecimentos de Ensino descontarão no pagamento do salário do mês de julho de 2009 dos professores, importância equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril de 2009 já reajustado na forma estabelecida nesta Convenção, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº 11.002147-2 do Banco SANTANDER, agência Duvidor (0125), com remessa ao SINPRO/RIO da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

§ 1º - Fica assegurado ao Professor o direito de prévia oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial aprovado pela Assembleia da categoria, no prazo de vinte dias contados da data da assinatura do acordo, manifestada direta e pessoalmente na sede ou delegacias sindicais do SINPRO/RIO.

§ 2º - Findo o prazo previsto no item anterior, compete ao SINPRO/RIO remeter aos estabelecimentos, em setenta e duas horas, a relação dos professores que não concordaram, de forma e não proceder ao desconto estabelecido nesta cláusula do salário dos professores que manifestaram oposição ao recolhimento da contribuição assistencial.

CLÁUSULA 31ª - Contribuição Assistencial/Categoria Econômica

Os Estabelecimentos de Ensino recolherão à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Município do Rio de Janeiro, sem ônus para o professor, a importância referente a 3% (três por cento) para associados do sindicato e 5% (cinco por cento) para os não associados do sindicato, sobre a folha de pagamentos do mês de abril de 2009, já corrigida.

13.2 - No ato de rescisão contratual os estabelecimentos fornecerão aos professores demonstrativo de recolhimentos feitos ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - "Jancias"

Os estabelecimentos evitarão, na elaboração de seus tempos de aula, os tempos vagos "jancias", sendo que enquanto e quando ocorrer tempos vagos por conveniência do estabelecimento, os mestros serão remunerados como aulas normais.

CLÁUSULA 15ª - Gratuidade de Ensino:

Fica assegurada integral gratuidade de ensino pelos estabelecimentos em todos os níveis de educação existentes e regulados pela presente convenção aos filhos de professores, quando em exercício efetivo nos mesmos até o final do ano letivo corrente e também nos seguintes casos:

- a) quando licenciados para tratamento de saúde;
- b) quando licenciados com anuência dos estabelecimentos em que tenham exercido;
- c) quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de exercício no estabelecimento;
- d) quando o professor, ao ser demitido, contar com cinco ou mais anos de trabalho, no mesmo estabelecimento;
- e) no caso de falecimento do professor.

15.1 - Equiparam-se aos filhos do professor ou professora os filhos de sua mulher ou marido, companheira ou companheiro, que vivam sob sua dependência.

15.1.1 - A comprovação de dependência fica subordinada ao reconhecimento dessa condição perante a Previdência Social.

15.2 - O benefício ora em questão tem a sua natureza jurídica eminentemente assistencial, não gerando, conseqüentemente, encargos de qualquer espécie e deverá observar as regras pedagógicas do estabelecimento.

CLÁUSULA 16ª - Estabilidade Provisória/Gestante

A professora gestante será assegurada a estabilidade até 90 (noventa) dias após o término do auxílio maternidade.

CLÁUSULA 17ª - Estabilidade Provisória/Aposentadoria

Nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a aposentadoria o professor não poderá ser demitido, salvo por justa causa.

17.1 - Os estabelecimentos também não poderão reduzir a carga horária e/ou alterar a função antes exercida pelo professor beneficiário desta cláusula, salvo casos em que tal alteração interessar ao professor, com manifestação escrita.

17.2 - Caso o professor seja contratado dentro do período de que trata esta cláusula a estabilidade provisória não lhe será aplicável.

17.3 - O professor, ao atingir a data correspondente a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição de seu direito à aposentadoria, deverá notificar o empregador desse fato, por escrito, vigorando, a partir da data em que o empregador receber a comunicação, a garantia de emprego provisória, a qual cessará a partir do dia imediatamente seguinte.

8.3.1 - Reputar-se-ão válidas as notificações enviadas para o endereço constante da ficha de registro de empregado assinada pelo professor.

CLÁUSULA 9ª - Notificação/Pedido de Demissão

O professor, quando não desejar manter o contrato de trabalho com o estabelecimento no início do ano letivo vindouro, deverá notificar o empregador, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo ano letivo escolar, da data em que começa o aviso prévio legal.

CLÁUSULA 10ª - Do Adicional por Tempo de Serviço

Com vigência a partir de 1/4/2001, a título de adicional por tempo de serviço fará jus o professor a 3% (três por cento) de sua remuneração mensal por cada três anos de serviço completados no mesmo estabelecimento de ensino, com base na data de admissão do professor, excluído o tempo de serviço anterior a 1/4/75.

10.1 - Os eventuais resíduos de 1% ou 2% do adicional por tempo de serviço decorrentes da transformação do anuênio (um por cento, para cada ano de serviço) para triênio (três por cento, para cada três anos de serviço), na forma convencionada em 1º de abril de 2001, e porventura ainda existentes em 1º de abril de 2002, por já terem sido adquiridos serão mantidos e pagos em rubrica separada denominada "resíduo de adicional por tempo de serviço" que será extinto quando o professor completar o triênio e incorporado na verba paga a título de adicional por tempo de serviço, observando-se, desta forma, a sistemática estabelecida nas cláusulas 1ª e 3ª do Termo Aditivo a Convenção bianual 2000/2002, firmada entre os Sindicatos signatários, em 31 de outubro de 2001.

10.2 - Em nenhuma hipótese fará jus o professor a percepção de adicional por tempo de serviço em valor superior, sob qualquer forma ou denominação relativa a tempo de serviço, ao previsto nesta cláusula, levando-se em consideração que a transformação dos quinquênios para anuênios havida a partir de 1º de janeiro de 1993 foi definida no acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo no TRT-DC 216/93, que solucionou o Dissídio Coletivo no TRT-DC 219/92.

10.3 - Qualquer revisão que venha a ser operada pelas partes, seja no percentual e/ou na periodicidade do adicional por tempo de serviço previsto no "caput" desta cláusula, não interferirá no benefício acumulado a este título, pelo professor, até 31 de março de 2001.

CLÁUSULA 11ª - Aulas de Recuperação

As aulas de recuperação serão remuneradas como atividades extracurriculares, tomando por base o salário aula do professor, sempre que cobradas pelos estabelecimentos.

CLÁUSULA 12ª - 13º Salário:

Os estabelecimentos pagarão, a título de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário até o dia 30 de novembro, independentemente de solicitação do professor.

CLÁUSULA 13ª - Pagamento do salário/FGTS

O pagamento do salário do professor será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.1 - Obrigam-se os estabelecimentos a fornecer documento com a especificação das verbas que compõem a remuneração mensal.

ao da data em que haja o professor complementado seu tempo mínimo necessário a aquisição do direito à sua aposentadoria.

CLÁUSULA 18ª - Atividades Extraordinárias:

Os estabelecimentos pagarão aos professores quaisquer atividades extraordinárias tomando por base o seu salário aula.

CLÁUSULA 19ª - Desconto Faltas Gala/Luto:

Não serão descontadas no decorrer de 09 (nove) dias, as faltas observadas por motivo de gala e de luto, e em consequência de falecimento de filhos, cônjuge, companheiro ou companheira do pai e da mãe do professor.

CLÁUSULA 20ª - Habilitação Profissional

Na contratação de professores e no exercício do magistério os estabelecimentos observarão rigorosamente os requisitos de habilitação profissional.

CLÁUSULA 21ª - Informações do SINPRO/RIO

Será permitida a circulação de informações orientadas pelo SINPRO/RIO no interior dos estabelecimentos, assegurando, no mínimo, o uso de quadros de aviso para divulgação de material sob a responsabilidade do Sindicato e o acesso dos seus diretores nos estabelecimentos para o desempenho de suas atividades, mediante prévia autorização do diretor do estabelecimento.

CLÁUSULA 22ª - Função de professor

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a contratação de recreador, técnico, instrutor ou auxiliar de professor, para exercer a função de professor.

CLÁUSULA 23ª - Multa/Descumprimento de Obrigações de Fazer

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA 24ª - Calendário Escolar

Os estabelecimentos fornecerão ao professor, no início de cada ano ou semestre letivo, o calendário de suas atividades, devendo nele constar também o período de recesso escolar, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA 25ª - Dia do Professor:

O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será reconhecido feriado escolar, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 26ª - Relação de professores

Obriga-se a empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLÁUSULA 27ª - Abono Falta

Assegura-se o direito à ausência de 1 (um) dia por semestre ao professor, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

tanto para os professores que recebem salário aula superior ao piso da categoria, quanto para os que recebem o piso da categoria.

CLÁUSULA 6ª - Pisos Salariais

6.1 - A partir de 1º de abril de 2009 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais.

6.1.1 - Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, nas classes de alfabetização e no ensino fundamental até o 5º ano, não poderão pagar salário mensal inferior a R\$ 782,96 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) resultantes do salário base de R\$ 671,11 (seiscentos e setenta e um reais e onze centavos), acrescido de R\$ 111,85 (cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado, por jornada de 04 horas e 30 minutos. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade.

6.1.2 - Os estabelecimentos de ensino fundamental no segmento do 6º ano à 3ª série do ensino médio, os preparatórios, sob quaisquer denominações, e outros, não poderão pagar salário aula inferior aos seguintes valores:

a) turmas até 35 alunos: R\$ 11,08 (onze reais e oito centavos) resultantes do salário base de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) acrescido de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos), resultantes do salário base de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos) acrescido de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA 7ª - Salário Contratação

Nenhum estabelecimento poderá, sob quaisquer justificativas, contratar professor no decorrer da vigência da presente convenção com salário aula inferior a do professor com menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e grau de ensino.

CLÁUSULA 8ª - Notificação de Dispensa do Professor:

Os estabelecimentos, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor no início do ano letivo seguinte, deverá notificá-lo, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo período escolar, da data em que começa o aviso prévio legal, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados na CLT e na legislação complementar.

8.1 - A referida multa não se aplicará aos professores que tenham seus contratos rescindidos no curso do período letivo, a partir do início do 2º mês.

8.2 - O professor que por qualquer razão deixar de cumprir com suas obrigações contratualmente assumidas, após ter recebido o comunicado do empregador a que se refere o caput desta cláusula não perceberá a respectiva multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 - Cumpre ao professor comunicar, contra recibo, ao estabelecimento qualquer mudança de endereço.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PERANTE O EXMO. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LESSA, N.º 35 - 2º, 3º, 5º e 6º andares- CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP:20030-030, CNPJ:33.654.237.0001-45, CARTA SINDICAL REGISTRO MTPS N.º D.N.T.-11189 DE 1941, LIVRO 11 FLS. 23, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. WANDERLEI JULIO QUÊDO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:03438358-8 - DETRAN-RJ, CPF:530676897-91 E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA RUA DA ASSEMBLÉIA, N.º 77, 22º E 23º ANDARES - CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP: 20.011-001, CNPJ: 33.595.018/0001-32, CARTA SINDICAL REGISTRO 10597 MTB, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. EDGAR FLEXA RIBEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 11419956 IFP, CPF: 009.447.427-34, MEDIANTE AS SEGUINTEs CLÁUSULAS:

CLÁUSULA 1ª - Abrangência:

O presente instrumento normativo regula as condições de trabalho dos professores empregados em creches, nos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, médio, e preparatórios de ensino complementar ou profissional, inclusive os não seriados, localizados no Município do Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente estabelecimentos.

CLÁUSULA 2ª - Revisão Salarial:

O salário dos professores, a partir de 1º de abril de 2009, será corrigido pelo percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de abril de 2008.

CLÁUSULA 3ª - Compensações:

Fica facultado aos estabelecimentos, a proceder as compensações do reajuste previsto na cláusula anterior com quaisquer aumentos concedidos espontaneamente pelo empregador.

CLÁUSULA 4ª - Revisão Salarial Superveniente:

No caso de ocorrência de fatos ou mudanças de lei salarial em data superveniente a da data da assinatura do presente termo, com efeitos incidentes sobre a presente convenção, as partes se comprometem a restabelecer o processo de livre negociação, objetivando examinar, analisar e estabelecer alternativas de procedimentos capazes de, na prática e efetivamente, proporcionar soluções para os problemas que se mostram presentes, especialmente quando oriundos da interpretação de normas legais futuras que venham a ser editadas sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - Repouso Semanal Remunerado

A partir da convenção firmada em 1998, o valor do repouso semanal não poderá estar incluso no salário aula, desmembrando-se o valor do repouso semanal do valor do salário aula.

Resalvadas as ações trabalhistas ajuizadas até a data da assinatura da convenção coletiva firmada em 1998, o sindicato dos professores, a partir de 1º de abril de 1998, passou a reconhecer que o pagamento do repouso semanal remunerado estava computado no salário aula pago ao professor,

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PERANTE O EXMO. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LESSA, N.º 35 – 2º, 3º, 5º e 6º andares– CENTRO – RIO DE JANEIRO – CEP:20030-030, CNPJ 33.654.237.0001-45, CARTA SINDICAL REGISTRO MTPS Nº D.N.T.-11189 DE 1941, LIVRO 11 FLS. 23, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. WANDERLEY JULIO QUÊDO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:03438358-8 – DETRAN-RJ, CPF 530.076.897-91 E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM SEDE À RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 77, 22º/ 23º ANDARES, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.011-001, CNPJ Nº 33.595.018/0001-32, CARTA SINDICAL REGISTRO MTB 10.597, REPRESENTADO ESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, PROF. VICTOR MAURÍCIO NOTRICA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.247.897-00 IFP, CPF/MF Nº 001.723.247-34, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

CLÁUSULA 1ª - Abrangência:

O presente instrumento normativo regula as condições do trabalho dos professores empregados em creches, nos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, médio, e preparatórios de ensino complementar ou profissional, inclusive os não seriados, localizados no Município do Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente estabelecimentos.

CLÁUSULA 2ª - Revisão Salarial:

O salário dos professores, a partir de 1º de abril de 2010, será corrigido pelo percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA 3ª - Compensações:

Fica facultado aos estabelecimentos, a proceder as compensações do reajuste previsto na cláusula anterior com quaisquer aumentos concedidos espontaneamente pelo empregador.

CLÁUSULA 4ª - Revisão Salarial Superveniente:

No caso de ocorrência de fatos ou mudanças de lei salarial em data superveniente a da data da assinatura do presente termo, com efeitos incidentes sobre a presente convenção, as partes se comprometem a restabelecer o processo de livre negociação, objetivando examinar, analisar e estabelecer alternativas de procedimentos capazes de, na prática e efetivamente, proporcionar soluções para os problemas que se mostrem presentes, especialmente quando oriundos da interpretação de normas legais futuras que venham a ser editadas sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - Repouso Semanal Remunerado

A partir da convenção firmada em 1998, o valor do repouso semanal não poderá estar incluso no salário aula, desmembrando-se o valor do repouso semanal do valor do salário aula.

Ressalvadas as ações trabalhistas ajuizadas até a data da assinatura da convenção coletiva firmada em 1998, o sindicato dos professores, a partir de 1º de abril de 1998, passou a reconhecer que o pagamento do repouso semanal remunerado estava computado no salário aula pago ao professor, tanto para os professores que recebem salário aula superior ao piso da categoria, quanto para os que recebem o piso da categoria.

CLÁUSULA 6ª - Pisos Salariais

6.1 – A partir de 1º de abril de 2010 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais.

6.1.1 – Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, nas classes de alfabetização e no ensino fundamental até o 5º ano, não poderão pagar salário mensal inferior a R\$ 826,02 (oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos) resultantes do salário base de R\$ 708,02 (setecentos e oito reais e dois centavos), acrescido de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado, por jornada de 04 horas e 30 minutos. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade.

6.1.2 – Os estabelecimentos de ensino fundamental no segmento do 6º ano à 3ª série do ensino médio, os preparatórios, sob quaisquer denominações, e outros, não poderão pagar salário aula inferior aos seguintes valores:

a) turmas até 35 alunos: R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) resultantes do salário base de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) acrescido de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos), resultantes do salário base de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) acrescido de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA 7ª - Salário Contratação

Nenhum estabelecimento poderá, sob quaisquer justificativas, contratar professor no decorrer da vigência da presente convenção com salário aula inferior a do professor com menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e grau de ensino.

CLÁUSULA 8ª - Notificação de Dispensa do Professor:

Os estabelecimentos, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor no início do ano letivo seguinte, deverá notificá-lo, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo período escolar, da data em que começa o aviso prévio legal, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados na CLT e na legislação complementar.

8.1 – A referida multa não se aplicará aos professores que tenham seus contratos rescindidos no curso do período letivo, a partir do início do 2º mês.

8.2 – O professor que por qualquer razão deixar de cumprir com suas obrigações contratualmente assumidas, após ter recebido o comunicado do empregador a que se refere o caput desta cláusula não perceberá a respectiva multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 – Cumpre ao professor comunicar, contra recibo, ao estabelecimento qualquer mudança de endereço.

8.3.1 – Reputar-se-ão válidas as notificações enviadas para o endereço constante da ficha de registro de empregado assinada pelo professor.

CLÁUSULA 9ª - Notificação/Pedido de Demissão

O professor, quando não desejar manter o contrato de trabalho com o estabelecimento no início do ano letivo vindouro, deverá notificar o empregador, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo ano letivo escolar, da data em que começa o aviso prévio legal.

CLÁUSULA 10ª - Do Adicional por Tempo de Serviço

Com vigência a partir de 1/4/2001, a título de adicional por tempo de serviço fará jus o professor a 3% (três por cento) de sua remuneração mensal por cada três anos de serviço completados no mesmo estabelecimento de ensino, com base na data de admissão do professor, excluído o tempo de serviço anterior a 1/4/75.

10.1 – Os eventuais resíduos de 1% ou 2% do adicional por tempo de serviço decorrentes da transformação do anuênio (um por cento, para cada ano de serviço) para triênio (três por cento, para cada três anos de serviço), na forma convencionada em 1º de abril de 2001, e porventura ainda existentes em 1º de abril de 2002, por já terem sido adquiridos serão mantidos e pagos em rubrica separada denominada “resíduo de adicional por tempo de serviço” que será extinto quando o professor completar o triênio e incorporado na verba paga a título de adicional por tempo de serviço, observando-se, desta forma, a sistemática estabelecida nas cláusulas 1ª e 3ª do Termo Aditivo a Convenção bianual 2000/2002, firmada entre os Sindicatos signatários, em 31 de outubro de 2001.

10.2 – Em nenhuma hipótese fará jus o professor a percepção de adicional por tempo de serviço em valor superior, sob qualquer forma ou denominação relativa a tempo de serviço, ao previsto nesta cláusula, levando-se em consideração que a transformação dos quinquênios para anuênios havida a partir de 1º de janeiro de 1993 foi definida no acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo no TRT-DC 216/93, que solucionou o Dissídio Coletivo no TRT-DC 219/92.

10.3 – Qualquer revisão que venha a ser operada pelas partes, seja no percentual e/ou na periodicidade do adicional por tempo de serviço previsto no “caput” desta cláusula, não interferirá no benefício acumulado a este título, pelo professor, até 31 de março de 2001.

CLÁUSULA 11ª - Aulas de Recuperação

As aulas de recuperação serão remuneradas como atividades extraordinárias, tomando por base o salário aula do professor, sempre que cobradas pelos estabelecimentos.

CLÁUSULA 12ª - 13º Salário:

Os estabelecimentos pagarão, a título de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário até o dia 30 de novembro, independentemente de solicitação do professor.

CLÁUSULA 13ª - Pagamento do salário/FGTS

O pagamento do salário do professor será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.1 – Obrigam-se os estabelecimentos a fornecer documento com a especificação das verbas que compõem a remuneração mensal.

13.2 – No ato de rescisão contratual os estabelecimentos fornecerão aos professores demonstrativo de recolhimentos feitos ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - “Janelas”

Os estabelecimentos evitarão, na elaboração de seus tempos de aula, os tempos vagos “janelas”, sendo que enquanto e quando ocorrer tempos vagos por conveniência do estabelecimento, os mesmos serão remunerados como aulas normais.

CLÁUSULA 15ª - Gratuidade de Ensino:

Fica assegurada integral gratuidade de ensino pelos estabelecimentos em todos os níveis de educação existentes e regulados pela presente convenção aos filhos de professores, quando em exercício efetivo nos mesmos até o final do ano letivo corrente e também nos seguintes casos;

- a) quando licenciados para tratamento de saúde;
- b) quando licenciados com anuência dos estabelecimentos em que tenham exercício;
- c) quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de exercício no estabelecimento;
- d) quando o professor, ao ser demitido, contar com cinco ou mais anos de trabalho, no mesmo estabelecimento;
- e) no caso de falecimento do professor.

15.1 – Equiparam-se aos filhos do professor ou professora os filhos de sua mulher ou marido, companheira ou companheiro, que vivam sob sua dependência.

15.1.1 – A comprovação de dependência fica subordinada ao reconhecimento dessa condição perante a Previdência Social.

15.2 – O benefício ora em questão tem a sua natureza jurídica eminentemente assistencial, não gerando, conseqüentemente, encargos de qualquer espécie e deverá observar as regras pedagógicas do estabelecimento.

CLÁUSULA 16ª - Estabilidade Provisória/Gestante

À professora gestante será assegurada a estabilidade até 90 (noventa) dias após o término do auxílio maternidade.

CLÁUSULA 17ª - Estabilidade Provisória/Aposentadoria

Nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a aposentadoria o professor não poderá ser demitido, salvo por justa causa.

17.1 – Os estabelecimentos também não poderão reduzir a carga horária e/ou alterar a função antes exercida pelo professor beneficiário desta cláusula, salvo casos em que tal alteração interessar ao professor, com manifestação escrita.

17.2 – Caso o professor seja contratado dentro do período de que trata esta cláusula, a estabilidade provisória não lhe será aplicável.

17.3 – O professor, ao atingir a data correspondente a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição de seu direito à aposentadoria, deverá notificar o empregador desse fato, por escrito, vigorando, a partir da data em que o empregador receber a comunicação, a garantia de emprego provisória, a qual cessará a partir do dia imediatamente seguinte ao da data em que haja o professor complementado seu tempo mínimo necessário a aquisição do direito à sua aposentadoria.

CLÁUSULA 18ª - Atividades Extraordinárias:

Os estabelecimentos pagarão aos professores quaisquer atividades extraordinárias tomando por base o seu salário aula.

CLÁUSULA 19ª - Desconto Faltas Gala/Luto:

Não serão descontadas no decurso de 09 (nove) dias, as faltas observadas por motivo de gala e de luto, e em consequência de falecimento de filhos, cônjuge, companheiro ou companheira do pai e da mãe do professor.

CLÁUSULA 20ª - Habilitação Profissional

Na contratação de professores e no exercício do magistério os estabelecimentos observarão rigorosamente os requisitos de habilitação profissional.

CLÁUSULA 21ª - Informações do SINPRO/RIO

Será permitida a circulação de informações orientadas pelo SINPRO/RIO no interior dos estabelecimentos, assegurando, no mínimo, o uso de quadros de aviso para divulgação de material sob a responsabilidade do Sindicato e o acesso dos seus diretores nos estabelecimentos para o desempenho de suas atividades, mediante prévia autorização do diretor do estabelecimento.

CLÁUSULA 22ª - Função de professor

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a contratação de recreador, técnico, instrutor ou auxiliar de professor, para exercer a função de professor.

CLÁUSULA 23ª - Multa/Descumprimento de Obrigações de Fazer

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA 24ª - Calendário Escolar

Os estabelecimentos fornecerão ao professor, no início de cada ano ou semestre letivo, o calendário de suas atividades, devendo nele constar também o período de recesso escolar, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA 25ª - Dia do Professor:

O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será reconhecido feriado escolar, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 26ª - Relação de professores

Obriga-se a empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLÁUSULA 27ª - Abono Falta

Assegura-se o direito à ausência de 1 (um) dia por semestre ao professor, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 28ª - Atendimento pela Internet

Os serviços de atendimento pela Internet, quando forem oferecidos pelos estabelecimentos de Ensino aos seus alunos e houver a obrigatoriedade da assistência do professor fora da sua carga horária presencial, serão remunerados pelos empregadores, na forma estabelecida em lei, tomando como base o tempo

dispensado neste tipo de atividade e o valor da hora-aula normal paga ao professor, de forma proporcional.

28.1 - Quando houver a exigência prevista no caput desta cláusula, deverá haver convocação formal, por escrito.

28.2 - Serão também remunerados, na forma do caput da presente cláusula, os serviços que forem oferecidos ao professor, a título de atualização, exclusivamente em informática, com vistas à consecução da assistência exigida aos alunos de que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA 29ª - Comissão paritária

Fica constituída uma Comissão Paritária integrada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) de cada Sindicato que se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, com o objetivo de continuar os estudos de assuntos dos interesses das categorias, notadamente, restabelecer a livre negociação das demandas sociais e zelar pelo cumprimento da presente convenção.

Parágrafo único - Independentemente da comissão paritária estabelecida no *caput* da presente cláusula os Sindicatos concordam em instituir comissões paritárias específicas para estudar questões pertinentes às condições de trabalho e saúde dos professores e atividades de educação infantil

CLÁUSULA 30ª - Contribuição Assistencial/Categoria Profissional

Os Estabelecimentos de Ensino descontarão no pagamento do salário do mês de agosto de 2010 dos professores, importância equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril de 2010 já reajustado na forma estabelecida nesta Convenção, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº **13.002147-2** do Banco SANTANDER, agência Ouvidor (0125), com remessa ao SINPRO/RIO da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

§ 1º - Fica assegurado ao Professor o direito de prévia oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial aprovado pela Assembléia da categoria, no prazo de vinte dias contados da data da assinatura do acordo, manifestada direta e pessoalmente na sede ou delegacias sindicais do SINPRO/RIO.

§ 2º - Findo o prazo previsto no item anterior, compete ao SINPRO/RIO remeter aos estabelecimentos, em setenta e duas horas, a relação dos professores que não concordaram, de forma a não proceder ao desconto estabelecido nesta cláusula do salário dos professores que manifestaram oposição ao recolhimento da contribuição assistencial.

CLÁUSULA 31ª - Contribuição Assistencial/Categoria Econômica

Os Estabelecimentos de Ensino recolherão à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro, sem ônus para o professor, a importância referente a 3% (três por cento) para associados do sindicato e 5% (cinco por cento) para os não associados do sindicato, sobre a folha de pagamentos do mês de abril de 2010, já corrigida.

Parágrafo único - O recolhimento das importâncias objeto do desconto previsto no caput desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro, até 30 de julho de 2010.

CLÁUSULA 32ª - Demandas Sociais

As partes se comprometem a partir de agosto de 2010 a restabelecer o processo de livre negociação das demandas sociais, para eventual vigência a partir de 1º de abril de 2011.

CLÁUSULA 33ª - Vigência:

Este instrumento terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2010.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2010

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO**
Prof. Victor Maurício Notrica
Presidente

RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE

**SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
E REGIÃO**
Wanderley Julio Quêdo
Presidente

RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO

Recibo de Pagamento de Salário
COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
RUA SGT RUBENS LEITE.00
CNPJ: 01293655/0001-68

FEVEREIRO/2008

Código Nome do Funcionário **00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** 002/ **PROFESSORES**

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12.02		12.02	
028	SALARIO HORA 12.02	10.00	540.90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90.15	
328	TRIENIO		28.99	
010	INSS			50.34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10.00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: **658.04** Total de Descontos: **60.34**
Valor Líquido → **597.70**
 Salário Base: **0.00** Sal. Contr. INSS: **658.04** Base Calc. FGTS: **658.04** FGTS do Mês: **52.64** Base Calc. IRRF: **0.00** Falso IRRF: **0.00**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário
COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
RUA SGT RUBENS LEITE.00
CNPJ: 01293655/0001-68

MAIO/2008

Código Nome do Funcionário **00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** 002/ **PROFESSORES**

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12.80		12.80	
028	SALARIO HORA 12.80	10.00	576.00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		96.00	
057	COMPLEMENTO SAL. MES ANTERIOR		40.95	
328	TRIENIO		26.99	
010	INSS (7.65%)			56.61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10.00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: **739.94** Total de Descontos: **66.61**
Valor Líquido → **673.33**
 Salário Base: **0.00** Sal. Contr. INSS: **739.94** Base Calc. FGTS: **739.94** FGTS do Mês: **59.20** Base Calc. IRRF: **0.00** Falso IRRF: **0.00**

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

SETEMBRO/2007

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Sexo Sexo F. R.
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **658,04** Total de Descontos: **60,34**

Valor Líquido: **597,70**

Salário Base: 0.00 Sal. Cont. INSS: 658.04 Base Calc. FGTS: 658.04 FGTS de Mês: 52.64 Base Calc. IRPF: 0.00 Fatura IRPF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

DEZEMBRO/2007

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Sexo Sexo F. R.
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00
	PARABENS ANIVERSARIO			

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **658,04** Total de Descontos: **60,34**

Valor Líquido: **597,70**

Salário Base: 0.00 Sal. Cont. INSS: 658.04 Base Calc. FGTS: 658.04 FGTS de Mês: 52.64 Base Calc. IRPF: 0.00 Fatura IRPF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

FEVEREIRO/2007

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção F.: 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,00		11,00	
028	SALARIO HORA 11,00	10.00	493,00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		82,50	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			46,24

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 604,49 Total de Descontos: 46,24

Valor Líquido: 558,25

Salário Base: 0,00 Sal. Contr. INSS: 509,49 Base Calc. FGTS: 509,49 FGTS do Mês: 48,36 Base Calc. IRRF: 0,00 Falsa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

JULHO/2007

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção F.: 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 658,04 Total de Descontos: 60,34

Valor Líquido: 597,70

Salário Base: 0,00 Sal. Contr. INSS: 658,04 Base Calc. FGTS: 658,04 FGTS do Mês: 52,64 Base Calc. IRRF: 0,00 Falsa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

SETEMBRO/2006

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 Cargo: 002/ PROFESSORES

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	14.00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
308	HORA AULA EXTRA	2.00	52,89	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			171,69
011	IRRF			19,80

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 1560,80

Total de Descontos: 191,49

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Valor Líquido: 1369,31

Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0.00	1560.80	1560.80	124.86	1389.11	

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

DEZEMBRO/2006

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 Cargo: 002/ PROFESSORES

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	16.00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			165,67
011	IRRF			12,74
	PARABENS ANIVERSARIO			

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de 1367,91

Total de 178,61

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Valor Líquido: 1329,30

Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0.00	1567,91	1567,91	120,63	1347,04	

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

FEVEREIRO/2006

Código Nome do Funcionario: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Pl: 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenções	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 16,77		16,77	
028	SALARIO HORA 16,77	16,00	1207,44	
306	R.S.R. (HORA AULA)		201,24	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			157,92
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1435,67	157,92
			Valor Líquido →	1277,75
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
0,00	1435,67	1435,67	114,85	0,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

MAIO/2006

Código Nome do Funcionario: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Pl: 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenções	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	16,00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
057	COMPLEMENTO SAL. MES ANTERIOR		72,24	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			175,82
011	IRRF			22,39
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1580,15	196,20
			Valor Líquido →	1383,95
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
0,00	1580,15	1580,15	126,41	140,77

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO
 DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário

NOVEMBRO/2012

0211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Bruto	Descontos
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9.00	637,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
328	TRINIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 DT'S: 00011722/0564-R7 ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

Valor Líquido: 756,00

Salário Base: 0,00 Sal. Contrib. INSS: 832,61 Base Calc. FGTS: 832,61 FGTS do Mês: 66,61 Base Calc. IRRF: 0,00 Falso IRRF: 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2012

0211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Bruto	Descontos
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9.00	637,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
328	TRINIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00
	PARABENS ANIVERSARIO			

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 DT'S: 00011722/0564-R7 ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

Valor Líquido: 756,00

Salário Base: 0,00 Sal. Contrib. INSS: 832,61 Base Calc. FGTS: 832,61 FGTS do Mês: 66,61 Base Calc. IRRF: 0,00 Falso IRRF: 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293355/0001-68
 (Cnpj - Nome da Fundação)

Recibo de Pagamento de Salário

020 Emp. Local Depto. Setembro/2012 Salvo Debito FI

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSOR(A)

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Desconto
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9,00	657,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
328	TRINIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido: 756,00
 F.G.T.S. de Mês: 66,61
 Base Calc. IRRF: 0,00
 Falso IRRF: 0,00

Salvo Debito: 0,00
 Sal. Contrib. INSS: 832,61
 Base Calc. FGTS: 832,61

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO RECEBIDOR

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293355/0001-68
 (Cnpj - Nome da Fundação)

Recibo de Pagamento de Salário

020 Emp. Local Depto. Outubro/2012 Salvo Debito FI

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSOR(A)

Cod.	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Desconto
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9,00	657,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
328	TRINIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido: 756,00
 F.G.T.S. de Mês: 66,61
 Base Calc. IRRF: 0,00
 Falso IRRF: 0,00

Salvo Debito: 0,00
 Sal. Contrib. INSS: 832,61
 Base Calc. FGTS: 832,61

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO RECEBIDOR

DATA

COORD. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO/2012
Org. Emp. Local Depto. Salor. Sexo R

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Det.	Descrição	Retençã	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9.00	657,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
326	TRIENIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/OR/01

Valor Líquido: 756,00

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. de Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0.00	832.61	832.61	66.61	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COORD. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
Código Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário

AGOSTO/2012
Org. Emp. Local Depto. Salor. Sexo PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Det.	Descrição	Retençã	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 16,24		16,24	
028	SALARIO HORA 16,24	9.00	657,72	
306	R.S.R. (HORA AULA)		109,62	
326	TRIENIO		65,27	
010	INSS (8%)			66,61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 832,61
 Total de Descontos: 76,61

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/OR/01

Valor Líquido: 756,00

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. de Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0.00	832.61	832.61	66.61	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUFLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Lado: Rua de Fuzondão

Recibo de Pagamento de Salário

NOVEMBRO/2011

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Referência	Valor	Outros
026	SALARIO HORA 15,35		15,35	
028	SALARIO HORA 15,35	9.00	621,68	
306	R.S.R. (HORA AULA)		103,61	
328	TRIENIO		65,27	
010	INSS (8%)			63,24
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos 790,56 Total de Descontos 73,24

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido → 717,32

Salário Base 0,00 Sal Cont INSS 790,56 Base Calc FGTS 790,56 FGTS do Mês 63,24 Base Calc IRRF 0,00 Base IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO RECEBIDOR

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUFLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Lado: Rua de Fuzondão

Recibo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2011

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Referência	Valor	Outros
026	SALARIO HORA 15,35		15,35	
028	SALARIO HORA 15,35	9.00	621,68	
306	R.S.R. (HORA AULA)		103,61	
328	TRIENIO		65,27	
010	INSS (8%)			63,24
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00
	PARABENS ANIVERSARIO			

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos 790,56 Total de Descontos 73,24

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido → 717,32

Salário Base 0,00 Sal Cont INSS 790,56 Base Calc FGTS 790,56 FGTS do Mês 63,24 Base Calc IRRF 0,00 Base IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO RECEBIDOR

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

MARCO/2011

Código Nome do Funcionário
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 14,38		14,38	
028	SALARIO HORA 14,38	9.00	582,39	
306	R.S.R. (HORA AULA)		97,07	
328	TRIENIO		26,99	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			23,55
010	INSS (8%)			56,52
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos 708,45

Total de Descontos 90,07

Valor Líquido

618,38

0,00

708,45

708,45

FGT 56,52

0,00

FGT 56,52

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA **Recibo de Pagamento de Salário**
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

ABRIL/2011

Código Nome do Funcionário
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 15,35		15,35	
028	SALARIO HORA 15,35	9.00	621,68	
306	R.S.R. (HORA AULA)		103,61	
328	TRIENIO		65,27	
010	INSS (8%)			63,24
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos 790,56

Total de Descontos 73,24

Valor Líquido

717,32

0,00

790,56

790,56

FGT 63,24

0,00

FGT 63,24

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

SETEMBRO/2010

Código Nome do Funcionário DBU Emp. Local Dólar Sexo Sexo P.
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Valor	Desconto
026	SALARIO HORA 14,38		14,38	
028	SALARIO HORA 14,38	13.00	841,23	
306	R.S.R. (HORA AULA)		140,21	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS (8%)			80,67
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos 1008,43 Total de Descontos 90,67

Valor Líquido \rightarrow 917,76

Salário Base 0,00 Sal. Contrib. INSS 1008,43 Base Calc. FGTS 1008,43 FGTS 80,67 Base Calc. IRRF 0,00 Base IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

OCTUBRO/2010

Código Nome do Funcionário CDD Emp. Local Dólar Sexo Sexo P.
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Valor	Desconto
026	SALARIO HORA 14,38		14,38	
028	SALARIO HORA 14,38	13.00	841,23	
306	R.S.R. (HORA AULA)		140,21	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS (8%)			80,67
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos 1008,43 Total de Descontos 90,67

Valor Líquido \rightarrow 917,76

Salário Base 0,00 Sal. Contrib. INSS 1008,43 Base Calc. FGTS 1008,43 FGTS 80,67 Base Calc. IRRF 0,00 Base IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

MARCO/2010 Setor Seção PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 13,63		13,63	
028	SALARIO HORA 13,63	13.00	797,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		132,89	
328	TRIENIO		26,99	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			31,91
010	INSS (RZ)			76,78
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **957,24**
 Total de Descontos: **118,49**
 Valor Líquido: **838,75**

Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS de Mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
0.00	957,24	957,24	74,58	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

AGOSTO/2010 Setor Seção PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 14,38		14,38	
028	SALARIO HORA 14,38	13.00	841,23	
306	R.S.R. (HORA AULA)		140,21	
057	COMPLEMENTO SAL. MES ANTERIOR		255,85	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS (9%)			113,79
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **1264,28**
 Total de Descontos: **123,79**
 Valor Líquido: **1140,49**

Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS de Mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
0.00	1264,28	1264,28	101,14	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

AGOSTO/2009

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSOR

Cod	DESCRIÇÃO	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 13.63		13,63	
028	SALARIO HORA 13.63	16.00	981,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		163,56	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS (9%)			105,47
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos

1171,91

Total de Descontos

115,47

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido

1056,44

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Fórmula IRRF
0.00	1171.91	1171.91	93.75	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

OUTUBRO/2009

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSOR

Cod	DESCRIÇÃO	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 13.63		13,63	
028	SALARIO HORA 13.63	16.00	981,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		163,56	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS (9%)			105,47
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos

1171,91

Total de Descontos

115,47

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido

1056,44

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Fórmula IRRF
0.00	1171.91	1171.91	93.75	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

MARÇO/2009

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,80	16.00	12,80	
028	SALARIO HORA 12,80		921,60	
306	R.S.R. (HORA AULA)		153,60	
328	TRINIO		26,99	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			
010	INSS (9%)			99,20
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 1102,19
 Total de Descontos: 145,94

Valor Líquido: 956,25
 Base Calc. INSS: 0,00
 Base Calc. FGTS: 1102,19
 FGTS do Mês: 88,18
 Base Calc. IRPF: 0,00
 Faltas IRPF:

Salário Base: 0,00

Sal. Contrib. INSS: 1102,19

Base Calc. FGTS: 1102,19

FGTS do Mês: 88,18

Base Calc. IRPF: 0,00

Faltas IRPF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

ABRIL/2009

Código Nome do Funcionário: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,80	16.00	12,80	
028	SALARIO HORA 12,80		921,60	
306	R.S.R. (HORA AULA)		153,60	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS (9%)			
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos: 1102,19
 Total de Descontos: 109,20

Valor Líquido: 992,99
 Base Calc. INSS: 0,00
 Base Calc. FGTS: 1102,19
 FGTS do Mês: 88,18
 Base Calc. IRPF: 0,00
 Faltas IRPF:

Salário Base: 0,00

Sal. Contrib. INSS: 1102,19

Base Calc. FGTS: 1102,19

FGTS do Mês: 88,18

Base Calc. IRPF: 0,00

Faltas IRPF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

NOVEMBRO/2008

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,80		12,80	
028	SALARIO HORA 12,80	10.00	576,00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		96,00	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS (8%)			55,92
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

DECLARACAO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA ÚNICA DETERMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FCT5	Total de Vencimentos	Total de Descontos
0.00	698.99	698.99	698,99	65,92
			Valor Líquido	633,07
			FGTS de 15%	Base Calc. IRRF
			55.92	0.00
				Parcela IRRF

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 01
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2008

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,80		12,80	
028	SALARIO HORA 12,80	10.00	576,00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		96,00	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS (8%)			55,92
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00
	PARABENS ANIVERSARIO			

DECLARACAO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA ÚNICA DETERMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FCT5	Total de Vencimentos	Total de Descontos
0.00	698.99	698.99	698,99	65,92
			Valor Líquido	633,07
			FGTS de 15%	Base Calc. IRRF
			55.92	0.00
				Parcela IRRF

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE.00
 CNPJ:01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

FEVEREIRO/2008

Código Nome do Funcionario: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenção	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12.02		12.02	
028	SALARIO HORA 12.02	10.00	540.90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90.15	
328	TRIENIO		26.99	
010	INSS			50.34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10.00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		658.04	60.34
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Valor Líquido	597.70
0.00	658.04		
Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Valor IRRF
658.04	52.64	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE.00
 CNPJ:01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

MAIO/2008

Código Nome do Funcionario: 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenção	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12.80		12.80	
028	SALARIO HORA 12.80	10.00	576.00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		96.00	
057	COMPLEMENTO SAL. MES ANTERIOR		40.95	
328	TRIENIO		26.99	
010	INSS (7.65%)			56.61
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10.00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		739.94	66.61
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Valor Líquido	673.33
0.00	739.94		
Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Valor IRRF
739.94	59.20	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

SETEMBRO/2007

Código Nome do Funcionário CNU Emp. Local Depto Setor Seção FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **658,04** Total de Descontos: **60,34**

Valor Líquido: **597,70**

Salário Base: 0,00 Sal. Contrib. INSS: 658,04 Base Calc. FGTS: 658,04 FGTS de 15%: 52,64 Base Calc. IRPF: 0,00 Fica IRPF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

DEZEMBRO/2007

Código Nome do Funcionário CNU Emp. Local Depto Setor Seção FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00
	PARABENS ANIVERSARIO			

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS:00011772/0564-RJ ADM:15/08/01

Total de Vencimentos: **658,04** Total de Descontos: **60,34**

Valor Líquido: **597,70**

Salário Base: 0,00 Sal. Contrib. INSS: 658,04 Base Calc. FGTS: 658,04 FGTS de 15%: 52,64 Base Calc. IRPF: 0,00 Fica IRPF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA **Recibo de Pagamento de Salário**

RUA SBT RUBENS LEITE, 00

CNPJ: 01293655/0001-68

FEVEREIRO/2007

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Sigla R
00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,00		11,00	
028	SALARIO HORA 11,00	10.00	495,00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		82,50	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			46,24

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos

604,49

Total de Descontos

46,24

Valor Líquido



558,25

Salário Base

0,00

Sal. Contrib. INSS

604,49

Base Calc. FGTS

604,49

FGTS do Mês

48,36

Base Calc. IRRF

0,00

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA **Recibo de Pagamento de Salário**

RUA SBT RUBENS LEITE, 00

CNPJ: 01293655/0001-68

JULHO/2007

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Sigla R
00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 12,02		12,02	
028	SALARIO HORA 12,02	10.00	540,90	
306	R.S.R. (HORA AULA)		90,15	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			50,34
318	DESCONTO CONTRIBUICAO SOCIAL			10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Total de Vencimentos

658,04

Total de Descontos

60,34

Valor Líquido



597,70

Salário Base

0,00

Sal. Contrib. INSS

658,04

Base Calc. FGTS

658,04

FGTS do Mês

52,64

Base Calc. IRRF

0,00

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

SETEMBRO/2006

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD.	Descrição	Atividade	Valor Bruto	Descontos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	16.00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
308	HORA AULA EXTRA	2.00	52,89	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			171,69
011	IRRF			19,80

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 1560,80
 Total de Descontos: 191,49

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido: 1369,31

Salário Base: 0,00 Sal. Contr. INSS: 1560,80 Base Calc. FGTS: 1560,80
 FGTS do Mês: 124,86 Base Calc. IRRF: 1389,11 Faltas RRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPOSTANÇIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2006

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD.	Descrição	Atividade	Valor Bruto	Descontos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	16.00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			165,87
011	IRRF			12,74

PARABENS ANIVERSARIO

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 1507,91
 Total de Descontos: 178,61

CTPS: 00011772/0564-RJ ADM: 15/08/01

Valor Líquido: 1329,30

Salário Base: 0,00 Sal. Contr. INSS: 1507,91 Base Calc. FGTS: 1507,91
 FGTS do Mês: 120,63 Base Calc. IRRF: 1342,04 Faltas RRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPOSTANÇIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

FEVEREIRO/2006

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção R
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Debitos
026	SALARIO HORA 16.77		16.77	
028	SALARIO HORA 16.77	16.00	1207.44	
306	R.S.R. (HORA AULA)		201.24	
328	TRINIO		26.99	
010	INSS			157.92
			Total de Vencimentos	Total de Debitos
			1435.67	157.92
			Valor Líquido →	1277.75
Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
0.00	1435.67	1435.67	114.85	0.00

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA Recibo de Pagamento de Salário
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

MARÇO/2006

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção R
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Debitos
026	SALARIO HORA 17,63		17,63	
028	SALARIO HORA 17,63	16.00	1269,36	
306	R.S.R. (HORA AULA)		211,56	
057	COMPLEMENTO SAL. MES ANTERIOR		72,24	
328	TRINIO		26,99	
010	INSS			173,82
011	IRRF			22,58
			Total de Vencimentos	Total de Debitos
			1580,15	196,20
			Valor Líquido →	1383,95
Salário Base	Sal. Conv. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
0.00	1580,15	1580,15	126,81	1204,77

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PERANTE O EXMO. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LESSA, N.º 35 – 2º, 3º, 5º e 6º andares– CENTRO – RIO DE JANEIRO – CEP:20030-030, CNPJ:33.654.237.0001-45,CARTA SINDICAL REGISTRO MTPS Nº D.N.T.-11189 DE 1941, LIVRO 11 FLS. 23, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. WANDERLEI JULIO QUÊDO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:03438358-8 – DETRAN-RJ, CPF:530076897-91 E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM SEDE À RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº 77, 22º/ 23º ANDARES, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.011-001, CNPJ Nº 3.595.018/0001-32, CARTA SINDICAL REGISTRO MTB 10.597, REPRESENTADO ESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, PROF. VICTOR MAURÍCIO NOTRICA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.247.897-00 IFF, CPF/MF Nº 001.723.247-34, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

CLÁUSULA 1ª - Abrangência:

O presente instrumento normativo regula as condições do trabalho dos professores empregados em creches, nos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, médio, e preparatórios de ensino complementar ou profissional, inclusive os não seriados, localizados no Município do Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente estabelecimentos.

CLÁUSULA 2ª - Revisão Salarial:

O salário dos professores, a partir de 1º de abril de 2012, será corrigido pelo percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de abril de 2011.

CLÁUSULA 3ª - Compensações:

Fica facultado aos estabelecimentos, a proceder as compensações do reajuste previsto na cláusula anterior com quaisquer aumentos concedidos espontaneamente pelo empregador.

CLÁUSULA 4ª - Revisão Salarial Superveniente:

No caso de ocorrência de fatos ou mudanças de lei salarial em data superveniente a da data da assinatura do presente termo, com efeitos incidentes sobre a presente convenção, as partes se comprometem a restabelecer o processo de livre negociação, objetivando examinar, analisar e estabelecer alternativas de procedimentos capazes de, na prática e efetivamente, proporcionar soluções para os problemas que se mostrem presentes, especialmente quando oriundos da interpretação de normas legais futuras que venham a ser editadas sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - Repouso Semanal Remunerado

A partir da convenção firmada em 1998, o valor do repouso semanal não poderá estar incluso no salário aula, desmembrando-se o valor do repouso semanal do valor do salário aula.

Ressalvadas as ações trabalhistas ajuizadas até a data da assinatura da convenção coletiva firmada em 1998, o sindicato dos professores, a partir de 1º de abril de 1998, passou a reconhecer que o pagamento do repouso semanal remunerado estava computado no salário aula pago ao professor, tanto para os professores que recebem salário aula superior ao piso da categoria, quanto para os que recebem o piso da categoria.

CLÁUSULA 6ª - Pisos Salariais

6.1 – A partir de 1º de abril de 2012 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais.

6.1.1 – Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, nas classes de alfabetização e no ensino fundamental até o 5º ano, não poderão pagar salário mensal inferior a R\$ 932,92 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois) resultantes do salário base de R\$ 799,64 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescido de R\$ 133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado, por jornada de 04 horas e 30 minutos. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade.

6.1.2 – Os estabelecimentos de ensino fundamental no segmento do 6º ano à 3ª série do ensino médio, os preparatórios, sob quaisquer denominações, e outros, não poderão pagar salário aula inferior aos seguintes valores:

a) turmas até 35 alunos: R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) resultantes do salário base de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos) acrescido de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos), resultantes do salário base de R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos) acrescido de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado

CLÁUSULA 7ª - Salário Contratação

Nenhum estabelecimento poderá, sob quaisquer justificativas, contratar professor no decorrer da vigência da presente convenção com salário aula inferior a do professor com menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e grau de ensino.

CLÁUSULA 8ª - Notificação de Dispensa do Professor:

Os estabelecimentos, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor no início do ano letivo seguinte, deverá notificá-lo, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo período escolar, da data em que começa o aviso prévio legal, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados na CLT e na legislação complementar.

8.1 – A referida multa não se aplicará aos professores que tenham seus contratos rescindidos no curso do período letivo, a partir do início do 2º mês.

8.2 – O professor que por qualquer razão deixar de cumprir com suas obrigações contratualmente assumidas, após ter recebido o comunicado do empregador a que se refere o caput desta cláusula não perceberá a respectiva multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 – Cumpre ao professor comunicar, contra recibo, ao estabelecimento qualquer mudança de endereço.

8.3.1 – Reputar-se-ão válidas as notificações enviadas para o endereço constante da ficha de registro de empregado assinada pelo professor.

CLÁUSULA 9ª - Notificação/Pedido de Demissão

O professor, quando não desejar manter o contrato de trabalho com o estabelecimento no início do ano letivo vindouro, deverá notificar o empregador, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo ano letivo escolar, da data em que começa o aviso prévio legal.

CLÁUSULA 10ª - Do Adicional por Tempo de Serviço

Com vigência a partir de 1/4/2001, a título de adicional por tempo de serviço fará jus o professor a 3% (três por cento) de sua remuneração mensal por cada três anos de serviço completados no mesmo estabelecimento de ensino, com base na data de admissão do professor, excluído o tempo de serviço anterior a 1/4/75.

10.1 – Os eventuais resíduos de 1% ou 2% do adicional por tempo de serviço decorrentes da transformação do anuênio (um por cento, para cada ano de serviço) para triênio (três por cento, para cada três anos de serviço), na forma convencionada em 1º de abril de 2001, e porventura ainda existentes em 1º de abril de 2002, por já terem sido adquiridos serão mantidos e pagos em rubrica separada denominada “resíduo de adicional por tempo de serviço” que será extinto quando o professor completar o triênio e incorporado na verba paga a título de adicional por tempo de serviço, observando-se, desta forma, a sistemática estabelecida nas cláusulas 1ª e 3ª do Termo Aditivo a Convenção bianual 2000/2002, firmada entre os Sindicatos signatários, em 31 de outubro de 2001.

10.2 – Em nenhuma hipótese fará jus o professor a percepção de adicional por tempo de serviço em valor superior, sob qualquer forma ou denominação relativa a tempo de serviço, ao previsto nesta cláusula, levando-se em consideração que a transformação dos quinquênios para anuênios havida a partir de 1º de janeiro de 1993 foi definida no acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo no TRT-DC 216/93, que solucionou o Dissídio Coletivo no TRT-DC 219/92.

10.3 – Qualquer revisão que venha a ser operada pelas partes, seja no percentual e/ou na periodicidade do adicional por tempo de serviço previsto no “caput” desta cláusula, não interferirá no benefício acumulado a este título, pelo professor, até 31 de março de 2001.

CLÁUSULA 11ª - Aulas de Recuperação

As aulas de recuperação serão remuneradas como atividades extraordinárias, tomando por base o salário aula do professor, sempre que cobradas pelos estabelecimentos.

CLÁUSULA 12ª - 13º Salário:

Os estabelecimentos pagarão, a título de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário até o dia 30 de novembro, independentemente de solicitação do professor.

CLÁUSULA 13ª - Pagamento do salário/FGTS

O pagamento do salário do professor será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.1 – Obrigam-se os estabelecimentos a fornecer documento com a especificação das verbas que compõem a remuneração mensal.

13.2 – No ato de rescisão contratual os estabelecimentos fornecerão aos professores demonstrativo de recolhimentos feitos ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - “Janelas”

Os estabelecimentos evitarão, na elaboração de seus tempos de aula, os tempos vagos “janelas”, sendo que enquanto e quando ocorrer tempos vagos por conveniência do estabelecimento, os mesmos serão remunerados como aulas normais.

CLÁUSULA 15ª - Gratuidade de Ensino:

Fica assegurada integral gratuidade de ensino pelos estabelecimentos em todos os níveis de educação existentes e regulados pela presente convenção aos filhos de professores, quando em exercício efetivo nos mesmos até o final do ano letivo corrente e também nos seguintes casos;

- a) quando licenciados para tratamento de saúde;
- b) quando licenciados com anuência dos estabelecimentos em que tenham exercício;
- c) quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de exercício no estabelecimento;
- d) quando o professor, ao ser demitido, contar com cinco ou mais anos de trabalho, no mesmo estabelecimento;
- e) no caso de falecimento do professor.

15.1 – Equiparam-se aos filhos do professor ou professora os filhos de sua mulher ou marido, companheira ou companheiro, que vivam sob sua dependência.

15.1.1 – A comprovação de dependência fica subordinada ao reconhecimento dessa condição perante a Previdência Social.

15.2 – O benefício ora em questão tem a sua natureza jurídica eminentemente assistencial, não gerando, conseqüentemente, encargos de qualquer espécie e deverá observar as regras pedagógicas do estabelecimento.

CLÁUSULA 16ª - Estabilidade Provisória/Gestante

À professora gestante será assegurada a estabilidade até 90 (noventa) dias após o término do auxílio maternidade.

CLÁUSULA 17ª - Estabilidade Provisória/Aposentadoria

Nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a aposentadoria o professor não poderá ser demitido, salvo por justa causa.

17.1 – Os estabelecimentos também não poderão reduzir a carga horária e/ou alterar a função antes exercida pelo professor beneficiário desta cláusula, salvo casos em que tal alteração interessar ao professor, com manifestação escrita.

17.2 – Caso o professor seja contratado dentro do período de que trata esta cláusula, a estabilidade provisória não lhe será aplicável.

17.3 – O professor, ao atingir a data correspondente a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição de seu direito à aposentadoria, deverá notificar e comprovar junto ao empregador esse fato, por escrito, vigorando, a partir da data em que o empregador receber a comunicação e comprovação, a garantia de emprego provisória, a qual cessará a partir do dia imediatamente seguinte ao da data em que haja o professor complementado seu tempo mínimo necessário a aquisição do direito à sua aposentadoria.

17.4 - A comprovação ao empregador descrita no item 17.3 deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço, emitido oficialmente pela Previdência Social e ratificado pelo SINPRO-RIO.

CLÁUSULA 18ª - Atividades Extraordinárias:

Os estabelecimentos pagarão aos professores quaisquer atividades extraordinárias tomando por base o seu salário aula.

CLÁUSULA 19ª - Desconto Faltas Gala/Luto:

Não serão descontadas no decurso de 09 (nove) dias, as faltas observadas por motivo de gala e de luto, e em consequência de falecimento de filhos, cônjuge, companheiro ou companheira, do pai e da mãe do professor.

CLÁUSULA 20ª - Habilitação Profissional

Na contratação de professores e no exercício do magistério os estabelecimentos observarão rigorosamente os requisitos de habilitação profissional.

CLÁUSULA 21ª - Informações do SINPRO/RIO

Será permitida a circulação de informações orientadas pelo SINPRO/RIO no interior dos estabelecimentos, assegurando, no mínimo, o uso de quadros de aviso para divulgação de material sob a responsabilidade do Sindicato e o acesso dos seus diretores nos estabelecimentos para o desempenho de suas atividades, mediante prévia autorização do diretor do estabelecimento.

CLÁUSULA 22ª - Função de professor

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a contratação de recreador, técnico, instrutor ou auxiliar de professor, para exercer a função de professor.

CLÁUSULA 23ª - Multa/Descumprimento de Obrigações de Fazer

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA 24ª - Calendário Escolar

Os estabelecimentos fornecerão ao professor, no início de cada ano ou semestre letivo, o calendário de suas atividades, devendo nele constar também o período de recesso escolar, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA 25ª - Dia do Professor:

O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será reconhecido feriado escolar, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 26ª - Relação de professores

Obriga-se a empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLÁUSULA 27ª - Abono Falta

Assegura-se o direito à ausência de 1 (um) dia por semestre ao professor, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 28ª - Atendimento pela Internet

Os serviços de atendimento pela Internet, quando forem oferecidos pelos estabelecimentos de Ensino aos seus alunos e houver a obrigatoriedade da assistência do professor fora da sua carga horária presencial, serão remunerados pelos empregadores, na forma estabelecida em lei, tomando como base o tempo dispensado neste tipo de atividade e o valor da hora-aula normal paga ao professor, de forma proporcional.

28.1 - Quando houver a exigência prevista no caput desta cláusula, deverá haver convocação formal, por escrito.

28.2 - Serão também remunerados, na forma do caput da presente cláusula, os serviços que forem oferecidos ao professor, a título de atualização, exclusivamente em informática, com vistas à consecução da assistência exigida aos alunos de que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA 29ª - Comissão Paritária

Fica constituída uma Comissão Paritária integrada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) de cada Sindicato que se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, com o objetivo de continuar os estudos de assuntos dos interesses das categorias, notadamente, restabelecer a livre negociação das demandas sociais e zelar pelo cumprimento da presente convenção.

Parágrafo único - Independentemente da comissão paritária estabelecida no *caput* da presente cláusula os Sindicatos concordam em instituir comissões paritárias específicas para estudar questões pertinentes às condições de trabalho e saúde dos professores e atividades de educação infantil

CLÁUSULA 30ª - Contribuição Assistencial/Categoria Profissional

Os Estabelecimentos de Ensino descontarão no pagamento do salário do mês de junho de 2012 dos professores, importância equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril de 2012 já reajustado na forma estabelecida nesta Convenção, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº **13.002147-2** do Banco SANTANDER, agência Ouvidor (0125), com remessa ao SINPRO/RIO da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

§ 1º - Fica assegurado ao Professor o direito de prévia oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial aprovado pela Assembléia da categoria, no prazo de vinte dias contados da data da assinatura do acordo, manifestada direta e pessoalmente na sede ou delegacias sindicais do SINPRO/RIO.

§ 2º - Findo o prazo previsto no item anterior, compete ao SINPRO/RIO remeter aos estabelecimentos, em setenta e duas horas, a relação dos professores que não concordaram, de forma a não proceder ao desconto estabelecido nesta cláusula do salário dos professores que manifestaram oposição ao recolhimento da contribuição assistencial.

CLÁUSULA 31ª - Contribuição Assistencial/Categoria Econômica

Os Estabelecimentos de Ensino recolherão à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro, sem ônus para o professor, a importância referente a 3% (três por cento) para associados do sindicato e 5% (cinco por cento) para os não associados do sindicato, sobre a folha de pagamentos do mês de abril de 2012, já corrigida.

Parágrafo único - O recolhimento das importâncias objeto do desconto previsto no caput desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do **Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro**, até 30 de junho de 2012.

CLÁUSULA 32ª - Demandas Sociais

As partes se comprometem a partir de agosto de 2012 a restabelecer o processo de livre negociação das demandas sociais, para eventual vigência a partir de 1º de abril de 2013.

CLÁUSULA 33ª - Vigência:

Este instrumento terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Prof. VICTOR MAURÍCIO NOTRICA**

**RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE**

**SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO
Prof. WANDERLEI JULIO QUÊDO**

**RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO**

10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	21,10	7.147,65
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	25,69	7.173,34
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	21,54	7.194,88
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	19,65	7.214,53
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	21,10	7.235,63
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	22,22	7.257,85
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	21,28	7.279,13
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	25,63	7.304,76
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	22,41	7.327,17

019483 (para uso de Caixa)

10/12/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	15,21	6.183,80
10/01/2010	CREDITO DE JAM 0,003000	18,55	6.202,35
10/02/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	15,29	6.217,64
10/03/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	15,33	6.232,97
10/04/2010	CREDITO DE JAM 0,003260	20,31	6.253,28
10/05/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	15,42	6.268,70
10/06/2010	CREDITO DE JAM 0,002977	18,66	6.287,36
10/07/2010	CREDITO DE JAM 0,003056	19,21	6.306,57
10/08/2010	CREDITO DE JAM 0,003620	22,82	6.329,39
10/09/2010	CREDITO DE JAM 0,003377	21,37	6.350,76
10/10/2010	CREDITO DE JAM 0,003169	20,12	6.370,88
10/11/2010	CREDITO DE JAM 0,002939	18,72	6.369,60
10/12/2010	CREDITO DE JAM 0,002803	17,91	6.407,51
10/01/2011	CREDITO DE JAM 0,003875	24,82	6.432,33
10/02/2011	CREDITO DE JAM 0,003183	20,47	6.452,80
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991	19,30	6.472,10
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681	23,82	6.495,92
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836	18,42	6.514,34
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040	26,31	6.540,65
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583	23,43	6.564,08
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698	24,27	6.588,35
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	29,95	6.618,30
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	22,97	6.641,27
10/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	20,50	6.661,77
10/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	20,73	6.682,50
10/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003405	22,75	6.705,25
10/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	22,34	6.727,59
10/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	16,59	6.744,18
10/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	23,84	6.768,02
10/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002693	18,22	6.786,24
10/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	19,91	6.806,15
10/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	16,78	6.822,93
10/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	17,80	6.840,73
10/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	17,71	6.858,44
10/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	16,91	6.875,35
10/11/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	16,95	6.892,30
10/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	16,99	6.909,29
10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,03	6.926,32
10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,08	6.943,40
10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,12	6.960,52
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,16	6.977,68
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,20	6.994,88
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,24	7.012,12
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,29	7.029,41
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	18,80	7.048,21
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,38	7.065,59
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	17,98	7.083,57
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	23,99	7.107,56
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	18,99	7.126,55

10/08/2006	CREDITO DE JAM 0,004221	20,61	4.905,45
10/09/2006	CREDITO DE JAM 0,004908	24,07	4.929,52
10/10/2006	CREDITO DE JAM 0,003991	19,67	4.949,19
10/11/2006	CREDITO DE JAM 0,004345	21,50	4.970,69
10/12/2006	CREDITO DE JAM 0,003751	18,64	4.989,33
10/01/2007	CREDITO DE JAM 0,003992	19,91	5.009,24
10/02/2007	CREDITO DE JAM 0,004660	23,34	5.032,58
10/03/2007	CREDITO DE JAM 0,003189	16,04	5.048,62
10/04/2007	CREDITO DE JAM 0,004346	21,94	5.070,56
10/05/2007	CREDITO DE JAM 0,003741	18,96	5.089,52
10/06/2007	CREDITO DE JAM 0,004159	21,16	5.110,68
10/07/2007	CREDITO DE JAM 0,003422	17,48	5.128,16
10/08/2007	CREDITO DE JAM 0,003936	20,19	5.148,35
10/09/2007	CREDITO DE JAM 0,003935	20,25	5.168,60
10/10/2007	CREDITO DE JAM 0,002819	14,57	5.183,17
10/11/2007	CREDITO DE JAM 0,003611	18,71	5.201,88
10/12/2007	CREDITO DE JAM 0,003057	15,90	5.217,78
10/01/2008	CREDITO DE JAM 0,003107	16,21	5.233,99
10/02/2008	CREDITO DE JAM 0,003476	18,20	5.252,19
10/03/2008	CREDITO DE JAM 0,002709	14,22	5.266,41
10/04/2008	CREDITO DE JAM 0,002876	15,14	5.281,55
10/05/2008	CREDITO DE JAM 0,003423	18,07	5.299,62
10/06/2008	CREDITO DE JAM 0,003204	16,97	5.316,59
10/07/2008	CREDITO DE JAM 0,003515	19,21	5.335,80
10/08/2008	CREDITO DE JAM 0,004384	23,39	5.359,19
10/09/2008	CREDITO DE JAM 0,004044	21,67	5.380,86
12/09/2008	115-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2008	55,92	5.436,78
10/10/2008	CREDITO DE JAM 0,004441	24,14	5.460,92
08/10/2008	115-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2008	55,92	5.516,84
10/11/2008	CREDITO DE JAM 0,004978	27,46	5.544,30
10/11/2008	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2008	55,92	5.600,22
10/12/2008	CREDITO DE JAM 0,004088	22,89	5.623,11
12/12/2008	115-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2008	83,88	5.706,99
10/01/2009	CREDITO DE JAM 0,004620	26,36	5.733,35
10/02/2009	CREDITO DE JAM 0,004310	24,71	5.758,06
09/02/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2008	83,88	5.841,94
09/02/2009	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA DEZEMBRO/2008	0,37	5.842,31
12/02/2009	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,36	5.842,67
09/02/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2009	74,56	5.917,23
10/03/2009	CREDITO DE JAM 0,002918	17,26	5.934,49
20/03/2009	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2009	88,18	6.022,67
10/04/2009	CREDITO DE JAM 0,003907	23,53	6.046,20
10/05/2009	CREDITO DE JAM 0,002921	17,66	6.063,86
10/06/2009	CREDITO DE JAM 0,002916	17,68	6.081,54
10/07/2009	CREDITO DE JAM 0,003123	18,99	6.100,53
10/08/2009	CREDITO DE JAM 0,003519	21,46	6.121,99
10/09/2009	CREDITO DE JAM 0,002663	16,30	6.138,29
10/10/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	15,13	6.153,42
10/11/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	15,17	6.168,59

06/08/2004	115-DEPOSITO JULHO/2004	80,54	2.744,95
10/09/2004	CREDITO DE JAM 0,004476	12,28	2.757,23
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004198	11,57	2.768,80
06/09/2004	115-DEPOSITO AGOSTO/2004	80,54	2.849,34
19/10/2004	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,33	2.849,67
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003576	10,19	2.859,86
05/11/2004	115-DEPOSITO OUTUBRO/2004	81,04	2.940,90
07/10/2004	115-DEPOSITO SETEMBRO/2004	80,54	3.021,44
27/11/2004	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,28	3.021,72
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615	10,92	3.032,64
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872	14,77	3.047,41
07/12/2004	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2004	121,34	3.168,75
10/01/2005	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,59	3.169,34
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350	13,78	3.183,12
07/01/2005	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2004	121,77	3.304,89
10/02/2005	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,52	3.305,41
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430	11,33	3.316,74
09/02/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2005	108,05	3.424,79
24/03/2005	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,37	3.425,16
07/03/2005	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2005	81,04	3.506,20
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,005107	17,90	3.524,10
07/04/2005	115-DEPOSITO MARCO/2005	81,04	3.605,14
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,004474	16,12	3.621,26
06/05/2005	115-DEPOSITO ABRIL/2005	85,78	3.707,04
10/06/2005	CREDITO DE JAM 0,004999	18,53	3.725,57
07/06/2005	115-DEPOSITO MAIO/2005	86,69	3.812,26
10/07/2005	CREDITO DE JAM 0,005466	20,83	3.833,09
11/07/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/2005	86,69	3.919,78
10/08/2005	CREDITO DE JAM 0,005047	19,78	3.939,56
08/08/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO JULHO/2005	86,69	4.026,25
10/09/2005	CREDITO DE JAM 0,005940	23,91	4.050,16
08/09/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2005	86,69	4.136,85
10/10/2005	CREDITO DE JAM 0,005109	21,13	4.157,98
11/10/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2005	86,69	4.244,67
10/11/2005	CREDITO DE JAM 0,004571	19,40	4.264,07
10/12/2005	CREDITO DE JAM 0,004400	18,76	4.282,83
08/11/2005	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2005	86,69	4.369,52
21/12/2005	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,38	4.369,90
07/12/2005	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2005	130,03	4.499,93
10/01/2006	CREDITO DE JAM 0,004740	21,32	4.521,25
06/01/2006	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2005	130,03	4.651,28
10/02/2006	CREDITO DE JAM 0,004797	22,31	4.673,59
10/03/2006	CREDITO DE JAM 0,003193	14,92	4.688,51
08/03/2006	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2006	115,58	4.804,09
14/03/2006	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,36	4.804,45
10/04/2006	CREDITO DE JAM 0,004544	21,63	4.826,28
10/05/2006	CREDITO DE JAM 0,003323	16,03	4.842,31
10/06/2006	CREDITO DE JAM 0,004358	21,10	4.863,41
10/07/2006	CREDITO DE JAM 0,004408	21,43	4.884,84

10/09/2002	CREDITO DE JAM 0,004953	3,58	726,54
06/09/2002	115-DEPOSITO AGOSTO/2002	59,82	786,36
10/10/2002	CREDITO DE JAM 0,004426	3,48	789,84
07/10/2002	115-DEPOSITO SETEMBRO/2002	59,82	849,66
10/11/2002	CREDITO DE JAM 0,005241	4,45	854,11
08/11/2002	115-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2002	60,83	914,94
10/12/2002	CREDITO DE JAM 0,005116	4,68	919,62
06/12/2002	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2002	91,24	1.010,86
10/01/2003	CREDITO DE JAM 0,006084	5,15	1.017,01
07/01/2003	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2002	91,53	1.108,54
10/02/2003	CREDITO DE JAM 0,007356	8,15	1.116,69
07/02/2003	115-DEPOSITO JANEIRO/2003	82,52	1.199,21
10/03/2003	CREDITO DE JAM 0,006592	7,90	1.207,11
07/03/2003	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2003	61,89	1.269,00
10/04/2003	CREDITO DE JAM 0,006257	7,94	1.276,94
07/04/2003	115-DEPOSITO MARCO/2003	61,89	1.338,83
10/05/2003	CREDITO DE JAM 0,006660	8,91	1.347,74
07/05/2003	115-DEPOSITO ABRIL/2003	68,05	1.415,79
10/06/2003	CREDITO DE JAM 0,007127	10,09	1.425,88
10/07/2003	CREDITO DE JAM 0,006642	9,47	1.435,35
11/07/2003	115-DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2003	68,05	1.503,40
11/07/2003	115- JAM RECOLHIDO EMPRESA MAIO/2003	0,46	1.503,86
11/07/2003	115-DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/2003	68,05	1.571,91
10/08/2003	CREDITO DE JAM 0,007944	12,48	1.584,39
07/08/2003	115-DEPOSITO JULHO/2003	68,05	1.652,44
10/09/2003	CREDITO DE JAM 0,006514	10,76	1.663,20
05/09/2003	115-DEPOSITO AGOSTO/2003	68,05	1.731,25
10/10/2003	CREDITO DE JAM 0,005838	10,10	1.741,35
07/10/2003	115-DEPOSITO SETEMBRO/2003	68,05	1.809,40
10/11/2003	CREDITO DE JAM 0,005687	10,29	1.819,69
07/11/2003	115-DEPOSITO OUTUBRO/2003	70,06	1.889,75
10/12/2003	CREDITO DE JAM 0,004246	8,02	1.897,77
04/12/2003	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2003	105,09	2.002,86
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004369	8,75	2.011,61
07/01/2004	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2003	105,09	2.116,70
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	7,93	2.124,63
10/03/2004	CREDITO DE JAM 0,002925	6,21	2.130,84
08/03/2004	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2004	71,98	2.202,82
06/02/2004	115-DEPOSITO JANEIRO/2004	93,41	2.296,23
04/04/2004	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,27	2.296,50
10/04/2004	CREDITO DE JAM 0,004248	9,75	2.306,25
07/04/2004	115-DEPOSITO MARCO/2004	76,10	2.382,35
10/05/2004	CREDITO DE JAM 0,003342	7,96	2.390,31
05/05/2004	115-DEPOSITO ABRIL/2004	80,54	2.470,85
10/06/2004	CREDITO DE JAM 0,004016	9,92	2.480,77
07/06/2004	115-DEPOSITO MAIO/2004	80,54	2.561,31
10/07/2004	CREDITO DE JAM 0,004231	10,83	2.572,14
07/07/2004	115-DEPOSITO JUNHO/2004	80,54	2.652,68
10/08/2004	CREDITO DE JAM 0,004423	11,73	2.664,41



Extrato Completo

Extrato:2/2

Nome: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES	PIS/PASEP: 108.76426.18-3
Empresa: COOP TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P MELLO LTD	Inscrição: 01293655000168
Carteira de Trabalho: 0011772 - 00564	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: RJ	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09920601479689	Categoria: 01
Conta FGTS: 0000002/879	Data Admissão: 15/08/2001
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 15/08/2001
Taxa Jurs: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 7.327,17
SALDO: 7.327,17	Atualizado em: 06/10/2014

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/09/2001	115-DEPOSITO AGOSTO/2001	31,52	31,52
10/10/2001	CREDITO DE JAM 0,004097	0,12	31,64
05/10/2001	115-DEPOSITO SETEMBRO/2001	55,64	87,28
10/11/2001	CREDITO DE JAM 0,005386	0,47	87,75
07/11/2001	115-DEPOSITO OUTUBRO/2001	49,46	137,21
10/12/2001	CREDITO DE JAM 0,004399	0,60	137,81
10/01/2002	CREDITO DE JAM 0,004454	0,61	138,42
07/12/2001	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2001	64,91	203,33
24/01/2002	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,28	203,61
07/01/2002	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2001	71,40	275,01
10/02/2002	CREDITO DE JAM 0,005063	1,39	276,40
10/03/2002	CREDITO DE JAM 0,003640	1,00	277,40
07/03/2002	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2002	57,51	334,91
10/04/2002	CREDITO DE JAM 0,004228	1,41	336,32
05/04/2002	115-DEPOSITO MARCO/2002	56,44	392,76
10/05/2002	CREDITO DE JAM 0,004829	1,89	394,65
07/02/2002	115-DEPOSITO JANEIRO/2002	74,18	468,83
03/06/2002	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,94	469,77
10/06/2002	CREDITO DE JAM 0,004573	2,14	471,91
06/06/2002	115-DEPOSITO MAIO/2002	65,52	537,43
06/05/2002	115-DEPOSITO ABRIL/2002	59,82	597,25
06/07/2002	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,27	597,52
10/07/2002	CREDITO DE JAM 0,004052	2,42	599,94
05/07/2002	115-DEPOSITO JUNHO/2002	59,82	659,76
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	3,38	663,14
07/08/2002	115-DEPOSITO JULHO/2002	59,82	722,96

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PERANTE O EXMO. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LESSA, N.º 35 – 2º, 3º, 5º e 6º andares– CENTRO – RIO DE JANEIRO – CEP:20030-030, CNPJ:33.654.237.0001-45, CARTA SINDICAL REGISTRO MTPS N.º D.N.T.-11189 DE 1941, LIVRO 11 FLS. 23, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O PROF. WANDERLEY JULIO QUÊDO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:03438358-8 – DETRAN-RJ, CPF:530076897-91 E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM SEDE À RUA DA ASSEMBLÉIA, N.º 77, 22º/ 23º ANDARES, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.011-001, CNPJ N.º 3.595.018/0001-32, CARTA SINDICAL REGISTRO MTB 10.597, REPRESENTADO ESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, PROF. VICTOR MAURÍCIO NOTRICA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.247.897-00 IFP, CPF/MF N.º 001.723.247-34, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

CLÁUSULA 1ª - Abrangência:

O presente instrumento normativo regula as condições do trabalho dos professores empregados em creches, nos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, médio, e preparatórios de ensino complementar ou profissional, inclusive os não seriados, localizados no Município do Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente estabelecimentos.

CLÁUSULA 2ª - Revisão Salarial:

O salário dos professores, a partir de 1º de abril de 2011, será corrigido pelo percentual de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de abril de 2010.

CLÁUSULA 3ª - Compensações:

Fica facultado aos estabelecimentos, a proceder as compensações do reajuste previsto na cláusula anterior com quaisquer aumentos concedidos espontaneamente pelo empregador.

CLÁUSULA 4ª - Revisão Salarial Superveniente:

No caso de ocorrência de fatos ou mudanças de lei salarial em data superveniente a da data da assinatura do presente termo, com efeitos incidentes sobre a presente convenção, as partes se comprometem a restabelecer o processo de livre negociação, objetivando examinar, analisar e estabelecer alternativas de procedimentos capazes de, na prática e efetivamente, proporcionar soluções para os problemas que se mostrem presentes, especialmente quando oriundos da interpretação de normas legais futuras que venham a ser editadas sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - Repouso Semanal Remunerado

A partir da convenção firmada em 1998, o valor do repouso semanal não poderá estar incluso no salário aula, desmembrando-se o valor do repouso semanal do valor do salário aula.

Ressalvadas as ações trabalhistas ajuizadas até a data da assinatura da convenção coletiva firmada em 1998, o sindicato dos professores, a partir de 1º de abril de 1998, passou a reconhecer que o pagamento do repouso semanal remunerado estava computado no salário aula pago ao professor, tanto para os professores que recebem salário aula superior ao piso da categoria, quanto para os que recebem o piso da categoria.

CLÁUSULA 6ª - Pisos Salariais

6.1 – A partir de 1º de abril de 2011 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais.

6.1.1 – Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, nas classes de alfabetização e no ensino fundamental até o 5º ano, não poderão pagar salário mensal inferior a R\$ 881,78 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) resultantes do salário base de R\$ 755,81 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), acrescido de R\$ 125,97 (cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado, por jornada de 04 horas e 30 minutos. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade.

6.1.2 – Os estabelecimentos de ensino fundamental no segmento do 6º ano à 3ª série do ensino médio, os preparatórios, sob quaisquer denominações, e outros, não poderão pagar salário aula inferior aos seguintes valores:

a) turmas até 35 alunos: R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) resultantes do salário base de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) acrescido de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos), resultantes do salário base de R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos) acrescido de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA 7ª - Salário Contratação

Nenhum estabelecimento poderá, sob quaisquer justificativas, contratar professor no decorrer da vigência da presente convenção com salário aula inferior a do professor com menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e grau de ensino.

CLÁUSULA 8ª - Notificação de Dispensa do Professor:

Os estabelecimentos, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor no início do ano letivo seguinte, deverá notificá-lo, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo período escolar, da data em que começa o aviso prévio

legal, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados na CLT e na legislação complementar.

8.1 – A referida multa não se aplicará aos professores que tenham seus contratos rescindidos no curso do período letivo, a partir do início do 2º mês.

8.2 – O professor que por qualquer razão deixar de cumprir com suas obrigações contratualmente assumidas, após ter recebido o comunicado do empregador a que se refere o caput desta cláusula não perceberá a respectiva multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 – Cumpre ao professor comunicar, contra recibo, ao estabelecimento qualquer mudança de endereço.

8.3.1 – Reputar-se-ão válidas as notificações enviadas para o endereço constante da ficha de registro de empregado assinada pelo professor.

CLÁUSULA 9ª - Notificação/Pedido de Demissão

O professor, quando não desejar manter o contrato de trabalho com o estabelecimento no início do ano letivo vindouro, deverá notificar o empregador, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo ano letivo escolar, da data em que começa o aviso prévio legal.

CLÁUSULA 10ª - Do Adicional por Tempo de Serviço

Com vigência a partir de 1/4/2001, a título de adicional por tempo de serviço fará jus o professor a 3% (três por cento) de sua remuneração mensal por cada três anos de serviço completados no mesmo estabelecimento de ensino, com base na data de admissão do professor, excluído o tempo de serviço anterior a 1/4/75.

10.1 – Os eventuais resíduos de 1% ou 2% do adicional por tempo de serviço decorrentes da transformação do anuênio (um por cento, para cada ano de serviço) para triênio (três por cento, para cada três anos de serviço), na forma convencionada em 1º de abril de 2001, e porventura ainda existentes em 1º de abril de 2002, por já terem sido adquiridos serão mantidos e pagos em rubrica separada denominada “resíduo de adicional por tempo de serviço” que será extinto quando o professor completar o triênio e incorporado na verba paga a título de adicional por tempo de serviço, observando-se, desta forma, a sistemática estabelecida nas cláusulas 1ª e 3ª do Termo Aditivo a Convenção bianual 2000/2002, firmada entre os Sindicatos signatários, em 31 de outubro de 2001.

10.2 – Em nenhuma hipótese fará jus o professor a percepção de adicional por tempo de serviço em valor superior, sob qualquer forma ou denominação relativa a tempo de serviço, ao previsto nesta cláusula, levando-se em consideração que a transformação dos quinquênios para anuênios havida a partir de 1º de janeiro de 1993 foi definida no acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo no TRT-DC 216/93, que solucionou o Dissídio Coletivo no TRT-DC 219/92.

10.3 – Qualquer revisão que venha a ser operada pelas partes, seja no percentual e/ou na periodicidade do adicional por tempo de serviço previsto no “caput” desta cláusula, não interferirá no benefício acumulado a este título, pelo professor, até 31 de março de 2001.

CLÁUSULA 11ª - Aulas de Recuperação

As aulas de recuperação serão remuneradas como atividades extraordinárias, tomando por base o salário aula do professor, sempre que cobradas pelos estabelecimentos.

CLÁUSULA 12ª - 13º Salário:

Os estabelecimentos pagarão, a título de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário até o dia 30 de novembro, independentemente de solicitação do professor.

CLÁUSULA 13ª - Pagamento do salário/FGTS

O pagamento do salário do professor será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.1 – Obrigam-se os estabelecimentos a fornecer documento com a especificação das verbas que compõem a remuneração mensal.

13.2 – No ato de rescisão contratual os estabelecimentos fornecerão aos professores demonstrativo de recolhimentos feitos ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - “Janelas”

Os estabelecimentos evitarão, na elaboração de seus tempos de aula, os tempos vagos “janelas”, sendo que enquanto e quando ocorrer tempos vagos por conveniência do estabelecimento, os mesmos serão remunerados como aulas normais.

CLÁUSULA 15ª - Gratuidade de Ensino:

Fica assegurada integral gratuidade de ensino pelos estabelecimentos em todos os níveis de educação existentes e regulados pela presente convenção aos filhos de professores, quando em exercício efetivo nos mesmos até o final do ano letivo corrente e também nos seguintes casos;

- a) quando licenciados para tratamento de saúde;
- b) quando licenciados com anuência dos estabelecimentos em que tenham exercício;
- c) quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de exercício no estabelecimento;
- d) quando o professor, ao ser demitido, contar com cinco ou mais anos de trabalho, no mesmo estabelecimento;
- e) no caso de falecimento do professor.

15.1 – Equiparam-se aos filhos do professor ou professora os filhos de sua mulher ou marido, companheira ou companheiro, que vivam sob sua dependência.

15.1.1 – A comprovação de dependência fica subordinada ao reconhecimento dessa condição perante a Previdência Social.

15.2 – O benefício ora em questão tem a sua natureza jurídica eminentemente assistencial, não gerando, conseqüentemente, encargos de qualquer espécie e deverá observar as regras pedagógicas do estabelecimento.

CLÁUSULA 16ª - Estabilidade Provisória/Gestante

À professora gestante será assegurada a estabilidade até 90 (noventa) dias após o término do auxílio maternidade.

CLÁUSULA 17ª - Estabilidade Provisória/Aposentadoria

Nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a aposentadoria o professor não poderá ser demitido, salvo por justa causa.

17.1 – Os estabelecimentos também não poderão reduzir a carga horária e/ou alterar a função antes exercida pelo professor beneficiário desta cláusula, salvo casos em que tal alteração interessar ao professor, com manifestação escrita.

17.2 – Caso o professor seja contratado dentro do período de que trata esta cláusula, a estabilidade provisória não lhe será aplicável.

17.3 – O professor, ao atingir a data correspondente a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição de seu direito à aposentadoria, deverá notificar o empregador desse fato, por escrito, vigorando, a partir da data em que o empregador receber a comunicação, a garantia de emprego provisória, a qual cessará a partir do dia imediatamente seguinte ao da data em que haja o professor complementado seu tempo mínimo necessário a aquisição do direito à sua aposentadoria.

CLÁUSULA 18ª - Atividades Extraordinárias:

Os estabelecimentos pagarão aos professores quaisquer atividades extraordinárias tomando por base o seu salário aula.

CLÁUSULA 19ª - Desconto Faltas Gala/Luto:

Não serão descontadas no decurso de 09 (nove) dias, as faltas observadas por motivo de gala e de luto, e em consequência de falecimento de filhos, cônjuge, companheiro ou companheira, do pai e da mãe do professor.

CLÁUSULA 20ª - Habilitação Profissional

Na contratação de professores e no exercício do magistério os estabelecimentos observarão rigorosamente os requisitos de habilitação profissional.

CLÁUSULA 21ª - Informações do SINPRO/RIO

Será permitida a circulação de informações orientadas pelo SINPRO/RIO no interior dos estabelecimentos, assegurando, no mínimo, o uso de quadros de aviso para divulgação de material sob a responsabilidade do Sindicato e o acesso dos seus diretores nos estabelecimentos para o desempenho de suas atividades, mediante prévia autorização do diretor do estabelecimento.

CLÁUSULA 22ª - Função de professor

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a contratação de recreador, técnico, instrutor ou auxiliar de professor, para exercer a função de professor.

CLÁUSULA 23ª - Multa/Descumprimento de Obrigações de Fazer

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA 24ª - Calendário Escolar

Os estabelecimentos fornecerão ao professor, no início de cada ano ou semestre letivo, o calendário de suas atividades, devendo nele constar também o período de recesso escolar, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA 25ª - Dia do Professor:

O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será reconhecido feriado escolar, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 26ª - Relação de professores

Obriga-se a empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLÁUSULA 27ª - Abono Falta

Assegura-se o direito à ausência de 1 (um) dia por semestre ao professor, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 28ª - Atendimento pela Internet

Os serviços de atendimento pela Internet, quando forem oferecidos pelos estabelecimentos de Ensino aos seus alunos e houver a obrigatoriedade da assistência do professor fora da sua carga horária presencial, serão remunerados pelos empregadores, na forma estabelecida em lei, tomando como base o tempo dispensado neste tipo de atividade e o valor da hora-aula normal paga ao professor, de forma proporcional.

28.1 - Quando houver a exigência prevista no caput desta cláusula, deverá haver convocação formal, por escrito.

28.2 - Serão também remunerados, na forma do caput da presente cláusula, os serviços que forem oferecidos ao professor, a título de atualização, exclusivamente em informática, com vistas à consecução da assistência exigida aos alunos de que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA 29ª - Comissão paritária

Fica constituída uma Comissão Paritária integrada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) de cada Sindicato que se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, com o objetivo de continuar os estudos de assuntos dos interesses das categorias, notadamente, restabelecer a livre negociação das demandas sociais e zelar pelo cumprimento da presente convenção.

Parágrafo único - Independentemente da comissão paritária estabelecida no *caput* da presente cláusula os Sindicatos concordam em instituir comissões paritárias específicas para estudar questões pertinentes às condições de trabalho e saúde dos professores e atividades de educação infantil

CLÁUSULA 30ª - Contribuição Assistencial/Categoria Profissional

Os Estabelecimentos de Ensino descontarão no pagamento do salário do mês de junho de 2011 dos professores, importância equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril de 2011 já reajustado na forma estabelecida nesta Convenção, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº **13.002147-2** do Banco SANTANDER, agência Ouvidor (0125), com remessa ao SINPRO/RIO da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

§ 1º - Fica assegurado ao Professor o direito de prévia oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial aprovado pela Assembleia da categoria, no prazo de vinte dias contados da data da assinatura do acordo, manifestada direta e pessoalmente na sede ou delegacias sindicais do SINPRO/RIO.

§ 2º - Findo o prazo previsto no item anterior, compete ao SINPRO/RIO remeter aos estabelecimentos, em setenta e duas horas, a relação dos professores que não concordaram, de forma a não proceder ao desconto estabelecido nesta cláusula do salário dos professores que manifestaram oposição ao recolhimento da contribuição assistencial.

CLÁUSULA 31ª - Contribuição Assistencial/Categoria Econômica

Os Estabelecimentos de Ensino recolherão à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro, sem ônus para o professor, a importância referente a 3% (três por cento) para associados do sindicato e 5% (cinco por cento) para os não associados do sindicato, sobre a folha de pagamentos do mês de abril de 2011, já corrigida.

Parágrafo único - O recolhimento das importâncias objeto do desconto previsto no caput desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do **Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro**, até 30 de junho de 2011.

CLÁUSULA 32ª - Demandas Sociais

As partes se comprometem a partir de agosto de 2011 a restabelecer o processo de livre negociação das demandas sociais, para eventual vigência a partir de 1º de abril de 2012.

CLÁUSULA 33ª - Vigência:

Este instrumento terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2011.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2011.

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
Prof. VICTOR MAURÍCIO NOTRICA
Presidente

RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE

**SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO**
Prof. WANDERLEY J. QUÊDO
Presidente

RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros
obituários e outras anotações autorizadas por lei)

Codificado como participante do PIS

em 09.03.79, sob n.º 10876486183

terido conta no Banco União de

Banco Bradesco

Agência Rosângela - RJ

Endereço Rua Severino Siqueira, 93

SEVERINO SIQUEIRA

28.162.998 / 0001 - 40

JARDIM ESCOLA NOSSA SENHORA - DE LOURDES LTDA. - M. E.

Rua Sargento Rubens Leite, S/Nº - Vila Militar - CEP 21614-420

Cidade Rio de Janeiro - RJ

Cargo Professora

Data atestado 01 de março de 99

Exatidão 01 hora 036

Remuneração especificada R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) por hora aula + repouso remunerado + adicional noturno por hora aula.

JARDIM ESCOLA NOSSA SRA. DE LOURDES LTDA

Data saída 05 de março de 2009

JARDIM ESCOLA NOSSA SRA. DE LOURDES LTDA

01.293.555 / 0001 - 68

COOPERATIVA DE TRAB. PROF. SUSTEN. DUPLA F. DE MELLO LTDA

Rua Sargento Rubens Leite, S/Nº - VILA MILITAR - CEP 21614-420

Cidade RIO DE JANEIRO - RJ

Cargo Professora de História

Data atestado 15 de agosto de 2001

Remuneração especificada R\$ 33,00 (trinta e quatro reais e quatro centavos) por hora aula + repouso remunerado.

Coop. Tráb. Prof. Sustentável F. de Mello Ltda.

Data saída 28 de setembro de 2002

COOP. TRÁB. PROF. SUSTENTÁVEL DUPLA F. DE MELLO LTDA.

Cleide Helena F. C. Lima - Enc. Dep. Pessoal

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menor que pareça e por mais trabalho que dá ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático de contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo vê se o portador é um temperamento aquilino ou veredal; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Fotograf. Direito



564

11772

Getulio Vargas
Monsieur Goulart
Presidente da República

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Feliana Pereira
Marcos Vinícius F. Moraes
Lei. Nº *1000* de *12/12/1961*
Estado *Estado de Pernambuco*
Aracaju nº *4946*
Rua *Aracaju*
Cidade *Aracaju - Pernambuco*



Estado: *19.5.75*
Aracaju - Pernambuco
10.10.75

ANOTAÇÕES DE IDENTIDADE
(nome, sexo, estado civil e data atual)

Nome _____
Sexo _____
Estado Civil _____
Data atual _____



SinproRio

Sindicato dos Professores do Município
do Rio de Janeiro e Região

PROCURAÇÃO

Nome: Heliane Maria M. E. de Bruem
Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Bras. Data Nascimento: 28/12/1969
Estado Civil: Casada Profissão: Professora CTPS nº 11.772 Série: 564
Endereço: R. Justino de Carvalho
Bairro: Campo Grande CEP: 23055-005 Tel: 2416-7649 Celular: 99666-0012
CPF/MF nº 602.779.017/68 Identidade nº: 056971542 Org. Exp.: IFP
PIS nº: 108764361-83 Matrícula Sindical:
Nome da Mãe: Thereza de Jesus messias Esteves

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados do SINPRO-RIO - Sindicatos dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região, inscrito no CNPJ/MF nº 33.654.237/0001-45, com sede na Rua Pedro Lessa nº 35 - 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro - Rio de Janeiro a seguir nominados: Rita de Cássia S. Cortez OAB/RJ 39.529 e CIC/MF 599.169.157-68; José Luís Campos Xavier OAB/RJ 63.498 e CIC/MF 837.589.097-91, Márcio Lopes Cordero OAB/RJ 81.613 e CIC/MF 011.972.547-90, Wágner Gil Jansen Pereira OAB/RJ 121.321 e CIC/MF 875.835.857-91, José André Alves Barreto da Rocha OAB/RJ 62.413 e CIC/MF 926.788.407-78, Marcelo Davidovich OAB/RJ 53.782 e CIC/MF 672.623.927-00, Sheila Medeiros Ferreira OAB/RJ 118.130 e CIC/MF 044.588.547-55, Raphael Inácio Medeiros OAB/RJ 157.639 CIC/MF 094.019.837-12, Rodrigo Lopes Magalhães 96.669 e CIC/MF 071.502.717-40, Adriana Rocha de Oliveira OAB/RJ 112.571 e CIC/MF 012.287.277-08, Nádia Cristina Magalhães Rodrigues OAB/RJ 150.587 e CIC/MF 886.292.367-87, Fernanda Seara da Silva OAB/RJ 119.336 e CIC/MF 081.098.207-27, André Gustavo Pires Barradas OAB/RJ 172.692 e CIC/MF 009.004.707-98 e os estagiários, Lilian Lowniei Azevedo Ramos OAB/RJ 192.480-E e CIC/MF 131.193.197-08, Natalia Ximenes do Nascimento OAB/RJ 199631-E e CIC/MF 104.302.997-45, Livia dos Santos Gallino OAB/RJ 193.310-E e CIC/MF 100.520.007-81, Viviane Cristina Quirino OAB/RJ 194.293-E e CIC/MF 105.803.827-37, Renée de Azevedo Estevam OAB/RJ 194.567-E e CIC/MF 101.090.527-90, Eduardo Chamoun Ferreira Martins OAB/RJ 197.274-E e CIC/MF 125.051.157-70 e a advogada Maria Cristina da Costa Fonseca, OAB/DF sob o nº 14.974 e CPF/MF nº 726.839.967-72, com escritório no Setor Comercial Sul, Quadra 6 - Bloco A, salas 204 e 209 - Ed. Presidente, Bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, a quem confere os poderes da cláusula "ad e et judicio", para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, além dos poderes previstos no Estatuto da Advocacia, podendo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromissos e substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2014.

OUTORGANTE

SEDE: Rua Pedro Lessa, 35 - 2º, 3º, 4º e 6º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-030 - Tel: (21) 3262-3400 - e-mail: sinpro-rio@sinpro-rio.org.br - www.sinpro-rio.org.br

SUBSEDE - CAMPO GRANDE: Rua Manai, 180 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 23052-220 - Tel: (21) 2415-4686 - 3402-1768 - e-mail: campogrande@sinpro-rio.org.br

SUBSEDE - BARRA DA TIJUCA: Av. das Américas, 5.777 - salas 208 a 211 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22793-080 - Tel: (21) 2438-2457 - 2438-4109 - 2497-3710 - e-mail: barra@sinpro-rio.org.br

SUBSEDE - MADUREIRA: Rua Carolina Machado, 530 - salas 210, 211 e 212 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21351-021 - Tel: (21) 3350-6233 - e-mail: madureira@sinpro-rio.org.br

Atualizado em 29/01/2014

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Código / Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário
 JULHO/2005
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 16,77		16,77	
028	SALARIO HORA 16,77	12.00	905,58	
306	R.S.R. (HORA AULA)		150,93	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			97,52
268	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL			32,50

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

Total de Vencimentos: 1083,50
 Total de Descontos: 130,02
 Valor Líquido: 953,48
 Base Calc. FGTS: 1083,50
 FGTS do Mês: 86,68
 Base Calc. IRRF: 0,00
 Falsa IRRF:

Salário Base: 0,00
 Sal. Contr. INSS: 1083,50
 Base Calc. FGTS: 1083,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68
 Código / Nome do Funcionário

Recibo de Pagamento de Salário
 AGOSTO/2005
 CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 16,77		16,77	
028	SALARIO HORA 16,77	12.00	905,58	
306	R.S.R. (HORA AULA)		150,93	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			97,52

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

Total de Vencimentos: 1083,50
 Total de Descontos: 97,52
 Valor Líquido: 985,98
 Base Calc. FGTS: 1083,50
 FGTS do Mês: 86,68
 Base Calc. IRRF: 0,00
 Falsa IRRF:

Salário Base: 0,00
 Sal. Contr. INSS: 1083,50
 Base Calc. FGTS: 1083,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293455/0001-68

000 Emp. Local Março/2005 Setor Seção FI

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
024	SALARIO HORA 15,65		15,65	
020	SALARIO HORA 15,65	12.00	845,10	
306	R.S.R. (HORA AULA)		140,95	
328	TRINIO		24,99	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			33,78
010	INSS			91,16

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 1012,94 Total de Descontos: 124,92

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido  888,02

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0,00	1012,94	1012,94	81,04	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

000 Emp. Local Abril/2005 Setor Seção FI

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 16,59		16,59	
028	SALARIO HORA 16,59	12.00	895,86	
306	R.S.R. (HORA AULA)		149,31	
328	TRINIO		28,99	
010	INSS			96,49
	01/04/2005 3-DISSIDIO DA CLASSE			

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: 1072,16 Total de Descontos: 96,49

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido  975,67

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0,00	1072,16	1072,16	85,77	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

OUTUBRO/2004

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 15,65		15,65	
028	SALARIO HORA 15,65	12.00	845,10	
304	R.S.R. (HORA AULA)		140,85	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			91,16
PAGAMENTO DEPOSITADO BANCOD DIA 05/11/04.				
FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA			Total de Vencimentos	Total de Descontos
CTPS: 011772/00364-RJ			1012,94	91,16
Salário Base			Valor Líquido	921,78
0,00	Ret. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
	1012,94	1012,94	81,04	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2004

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
026	SALARIO HORA 15,65		15,65	
028	SALARIO HORA 15,65	12.00	845,10	
304	R.S.R. (HORA AULA)		140,85	
328	TRIENIO		26,99	
010	INSS			91,16
PARABENS ANIVERSARIO UM ANO NOVO COM MUITA SAUDE E PAZ!				
FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA			Total de Vencimentos	Total de Descontos
CTPS: 011772/00564-RJ			1012,94	91,16
Salário Base			Valor Líquido	921,78
0,00	Ret. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
	1012,94	1012,94	81,04	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DESCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

MARÇO/2004
Orgão Emp. Local Data Serço Sectó PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
026	SALARIO HORA 14,67		14,67		
028	SALARIO HORA 14,67	12.00	792,18		
306	R.S.R. (HORA AULA)		132,03		
328	TRINIO		26,99		
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			31,71	
010	INSS			85,61	
	ENTREGAR AD DP CARTEIRA TRAB ATUALIZACAO				
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			951,20	117,32	
			Valor Líquido →	833,88	
<small>Salário Base</small>	<small>Sal. Contr. INSS</small>	<small>Base Calc. FGTS</small>	<small>FGTS do Mês</small>	<small>Base Calc. IRRF</small>	<small>Faixa IRRF</small>
0.00	951.20	951.20	76.10	0.00	

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, 00
 CNPJ: 01293655/0001-68

SETEMBRO/2004
Orgão Emp. Local Data Serço Sectó PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
026	SALARIO HORA 15,55		15,55		
028	SALARIO HORA 15,55	12.00	839,70		
306	R.S.R. (HORA AULA)		139,95		
328	TRINIO		26,99		
010	INSS			90,60	
	15 DE OUTUBRO-DIA PROFESSOR-PARABENS!!!				
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1006,64	90,60	
			Valor Líquido →	916,04	
<small>Salário Base</small>	<small>Sal. Contr. INSS</small>	<small>Base Calc. FGTS</small>	<small>FGTS do Mês</small>	<small>Base Calc. IRRF</small>	<small>Faixa IRRF</small>
0.00	1006.64	1006.64	80.53	0.00	

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA
 CTPS: 011772/00564-RJ

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, SN
 CNPJ: 01293655/0001-68

JUNHO/2003

Código / Nome do Funcionário

COO Emp. Local Depar. Setor Setor FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA		13,50	
028	SALARIO HORA	12.00	729,00	
306	R.S.R. (HORA AULA)		121,50	
010	INSS			76,54

CONFIE NO SENHOR, E ELE O AJUDARA !!!

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: **850,50** Total de Descontos: **76,54**

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido: **773,96**

Salário Base: 0.00 Sal. Contr. INSS: 850.50 Base Calc. FGTS: 850.50 FGTS do Mês: 68.04 Base Calc. IRRF: 0.00 Fatura IRRF:

DECLARAR TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA INDICADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, SN
 CNPJ: 01293655/0001-68

DEZEMBRO/2003

Código / Nome do Funcionário

COO Emp. Local Depar. Setor Setor FL
 00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA		13,90	
028	SALARIO HORA	12.00	750,60	
306	R.S.R. (HORA AULA)		125,10	
010	INSS			78,81

PARABENS ANIVERSARIO
 QUE 2004 SEJA REPLETO DE PAZ E HARMONIA!

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos: **875,70** Total de Descontos: **78,81**

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido: **796,89**

Salário Base: 0.00 Sal. Contr. INSS: 875.70 Base Calc. FGTS: 875.70 FGTS do Mês: 70.05 Base Calc. IRRF: 0.00 Fatura IRRF:

DECLARAR TER RECEBIDO O VALOR LÍQUIDO INDICADO NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
RUA SGT RUBENS LEITE, SN
CNPJ: 01293455/0001-68

FEVEREIRO/2003

Código / Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FL.
00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALÁRIO HORA 12,28		12,28	
028	SALÁRIO HORA 12,28	12.00	663,12	
304	R.S.R. (HORA AULA)		110,52	
010	INSS			69,62

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos Total de Descontos
773,64 69,62

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido 704,02

Salário Base	Sal. Base INSS	Base Calc. FGTS	PGRS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0,00	773,64	773,64	61,89	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA E NÃO RECEBI NESTE RECEBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Data

Recibo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE NELLO LTDA
RUA SGT RUBENS LEITE, SN
CNPJ: 01293455/0001-68

MARÇO/2003

Código / Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FL.
00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALÁRIO HORA 12,28		12,28	
028	SALÁRIO HORA 12,28	12.00	663,12	
304	R.S.R. (HORA AULA)		110,52	
015	CONTRIBUICAO SINDICAL			25,79
010	INSS			69,62

CADA UM RECEBE DE ACORDO COM O QUE DA :

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos Total de Descontos
773,64 95,41

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido 678,23

Salário Base	Sal. Base INSS	Base Calc. FGTS	PGRS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
0,00	773,64	773,64	61,89	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA E NÃO RECEBI NESTE RECEBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Data

Demonstrativo de Pagamento de Salário
 COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, S/N
 CNPJ: 01.293.645/0001-68

020 Emp. OUTUBRO/2001 Setor Seção PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenções	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,04		11,04	
028	SALARIO HORA 11,04	12,00	596,16	
040	FALTAS HORA AULA	6,00		77,27
306	R.S.R. (HORA AULA)		99,36	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			23,18
010	INSS			55,64

FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM.

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos

Total de Descontos

695,52

156,09

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido

49,46

539,43

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Risco Calc. FGTS	FGTS do Mês	Risco Calc. IRRF	Fórmula IRRF
0,00	618,25	618,25	49,46	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DETERMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO S. MONTADO
 Managemente Ltda - Tel. (085) 3333-2222 - Cx. 100

Demonstrativo de Pagamento de Salário
 COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, S/N
 CNPJ: 01.293.645/0001-68

020 Emp. NOVEMBRO/2001 Setor Seção PL

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

COD	Descrição	Retenções	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,04		11,04	
028	SALARIO HORA 11,04	12,00	596,16	
306	R.S.R. (HORA AULA)		99,36	
010	INSS			62,59
268	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL			13,91

CUIDE DE SUA SAUDE: NAO FUME.

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Total de Vencimentos

Total de Descontos

695,52

76,50

CTPS: 011772/00564-RJ

Valor Líquido

55,64

619,02

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Risco Calc. FGTS	FGTS do Mês	Risco Calc. IRRF	Fórmula IRRF
0,00	695,52	695,52	55,64	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DETERMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO S. MONTADO
 Managemente Ltda - Tel. (085) 3333-2222 - Cx. 100

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, S/N
 CNPJ: 01293455/0001-68

Recibo de Pagamento de Salário

AGOSTO/2001

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,04		11,04	
028	SALARIO HORA 11,04	6.80	337,82	
306	R.S.R. (HORA AULA)		56,30	
010	INSS			30,15

PENSE SEMPRE POSITIVAMENTE, E SEJA FELIZ!

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 011772/00564-RJ

Total de Vencimentos: 394,12
 Total de Descontos: 30,15

Valor Líquido: 363,97

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
0.00	394,12	394,12	31,52	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

COOP. TRAB. PROF. ST. DUPLAR P. DE MELLO LTDA
 RUA SGT RUBENS LEITE, S/N
 CNPJ: 01293455/0001-68

SETEMBRO/2001

00211 LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM 002/ PROFESSORES

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
026	SALARIO HORA 11,04		11,04	
028	SALARIO HORA 11,04	12.00	596,16	
306	R.S.R. (HORA AULA)		99,36	
013	CONTRIBUICAO SINDICAL			23,18
010	INSS			62,59

PAZ A TODOS OS POVOS DA TERRA!

FUNCAO: PROFESSOR(A) DE HISTORIA

CTPS: 011772/00564-RJ

Total de Vencimentos: 695,52
 Total de Descontos: 85,77

Valor Líquido: 609,75

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
0.00	695,52	695,52	55,64	0.00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA

RUA SGT RUBENS LEITE, S/N - DUPLAR - RJ - CEP: 21271-212 - CID: 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 662668573	NOME LELIANE MARIA MONDORRE ESTEVES DE BRUM		
	SOC. SECTORA: (INS. CIVIL) / (R)		
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO 622.779.017-68		DATA DE EMISSÃO 28/12/1962
	FUNÇÃO SADY ESTEVES JUNIOR		
	TITULAR THERESA DE JESUS M ESTEVES		
	CATEGORIA B	Nº DE LICENÇA 00239699250	DATA DE VALIDADE 18/10/2017
	DATA DE EXPIRAÇÃO 26/11/1997		
	OBSERVAÇÃO 		
PASSAGEM PLASTIFICADA 662668573	LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ		
	DATA DE EMISSÃO 25/10/2012		
	Assinatura do Titular 		
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO 62440430570 61240349622		
DETRAN/RJ (RIO DE JANEIRO)			

LELIANE MARA MONSORES ESTEVES DE BRUM
R. JUSTINIANO DE CARVALHO 400
CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO - RJ
20025-045

VENCIMENTO
13/10/2014

**Cliente
Mais+**

01 812 500 11 0436
00001 700000524

Nº DO MEDIDOR
2444064

Instalação especial em:
light.com.br/instala

Se você ainda não possui sua conta de Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 202 0120) ou nas agências de Light e Iguaz desocupadas.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO JUNTO À LIGHT

Mantenha seu CPF e telefone atualizados garante a continuidade de benefícios na tarifa, participação em campanhas especiais e ajuda na hora do seu atendimento. Confira em sua conta se seus dados cadastrais estão em dia.

Para atualizar: www.light.com.br | 0800 202 0120 | Agência Comercial

Reservado ao Fisco: 3390.1017.5844.FE016.017.4248140E.6EAM
Nota Fiscal - Série 01 no. 212888
Conta de Energia Elétrica
RE PROD. E-04853.30589 - IFE 03
SEPD - Autorização n.09-20050000384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO SA
AV. SIA, 11200-002 SÃO BENTO JANEIRO CEP 20090-002
CNPJ 06.444.431/0001-46
INSC. ESTADUAL 92586.023 INC. JANEIRO, RJ/07/08

MENSURA ANTERIOR			MENSURA ATUAL			MENSURA ANTERIOR			MENSURA ATUAL		
Medida Antea	Unidade	Data	Medida Antea	Unidade	Data	Medida Antea	Unidade	Data	Medida Antea	Unidade	Data
17/09/2014	855		18/09/2014	820		10	350	30			

LELIANE MARA MONSORES ESTEVES DE BRUM
R. JUSTINIANO DE CARVALHO 400
23055-005 CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO - RJ
CPF: 622.775.017-68

Data de Instalação: 12/09/2014
Data de Aproximação: 23/09/2014

CODIGO DO CLIENTE: 30489526
CODIGO DA INSTALACAO: 0412341784

DESCRICAO	UNID	QUANT	PRECO UNIT BR	VALOR BR
CONSUMO	3,23 kWh	350	8,47991	167,35
CONTRIBUICAO DE ILUMIN PUBLICA				12,34
Subtotal Faturamento (Veja abater)				167,35
Subtotal Outros				12,34

Aplicar o acréscimo ISENTI de 2%, para a atualização de SP-SE, calculado em cada prestação (Res. ANEEL nº 414 de 2009/09 e Lei 14.762 de 11/01/2004)

Valor da Energia: 65,99	Valor da Prestação: 3,23	Valor da Iluminação: 39,29	ICMS IPI: 167,35	Taxa de Mão Fiscal IPI: 167,95
Despesas Comerciais: 7,57	Impostos: 52,91	Total: 167,95	Valor de Crédito (Aparente): 46,72	
ICMS abater: 3,40%	ICMS abater: 3,00%			
R\$ 8,73	R\$ 3,45			

VENCIMENTO: 13/10/2014 TOTAL A PAGAR: R\$ 180,29

83680000001.7.80290053100.4.09343160600.8.10057993242.5

LELIANE MARA MONSORES ESTEVES DE BRUM
CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO ITAU S.A.

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor: TRIFÁSICO Nº: 2444064

Ref. Mês / Ano: SET/2014 Referência Bancária: 010057993242 Número da Fatura: 56700904816

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LETURA: 20/10/2014

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 200
Limite inferior: 200 Limite superior: 200

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Julho/2014
Conjuntos: CACHIMBORA

Indicador / Aparelho Medido	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual
DR - Duração de Interrupção Individual	0,00	0,00	0,00
IR - Inspeção de Interrupção Individual	0,00	0,00	0,00
DRIC - Duração de Interrupção Individual em dia crítico	0,00	0,00	0,00

DR - Duração de Interrupção Individual
IR - Inspeção de Interrupção Individual
DRIC - Duração de Interrupção Individual em dia crítico

VALOR DO DÉBITO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ 0,00

O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a operação dos indicadores DR, IR, DRIC e DRICR, desde que seja realizada a leitura de continuidade individual - mensal, trimestral e anual - relativa à unidade consumidora de sua responsabilidade.



A partir de 2013 vigora o sistema de tarifas horárias. A tarifa varia de acordo com o horário de consumo. As tarifas variam de acordo com o horário de consumo, sendo a tarifa de ponta, aquela que ocorre no período de maior consumo. No caso de tarifa horária, a tarifa varia de acordo com o horário de consumo, e que varia de acordo com o horário de consumo. Mais informações em www.light.com.br

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE	DATA
13/10/2014	*****180,29	30489526	SET/2014

Autenticação Mecânica



01 812 500 11 0436

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO
TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – 1ª REGIÃO.

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, brasileira, casada, professora, filha de Thereza de Jesus Monsores Esteves, nascida em 28/12/1961, CTPS n.º 11772, série 564-RJ, PIS N.º 108.7642618-3, portadora da carteira de identidade n.º 05.697.154-2, expedido pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º 622.779.017-68, domiciliada na Rua Justiniano de Carvalho, n.º 408, Campo Grande, CEP 23.055-005, Rio de Janeiro – RJ, vem, com *assistência do Sindicato de Classe*, à presença de V. Ex.^a propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.293.655/0001-68, localizado na Rua Sargento Rubens Leite, S/N, Vila Militar, CEP 21.615-420, Rio de Janeiro – RJ, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expendidos:

REQUERIMENTOS INICIAIS

- DA CITAÇÃO DO RECLAMADO

A Reclamante informa que possui conhecimento de que **a empresa Reclamada não está mais ativa**, estando com suas portas fechadas e não exercendo mais suas atividades desde o ano de 2013.

Desta forma e com base no princípio da celeridade e economia processual, a Reclamante passa a requerer a notificação/citação do Reclamado na pessoa de seus sócios.

No entanto, como a Reclamante e o Sindicato de sua Categoria Profissional não possuem o contrato social do Reclamado, requer, ainda, a consulta junto ao sistema do RCPJ e JUCERJA, a fim de obter o contrato social da empresa para que seus sócios possam ser citados sobre a presente ação.

-Das Notificações

Requer, ainda, que as **notificações e intimações processuais sejam encaminhadas a Reclamante, bem como, a sede do Sindicato Assistente, localizado na Rua Pedro Lessa, nº 35, 2º andar, Centro, CEP: 20030-030, Rio de Janeiro - R.J**, sob pena de nulidade.

-Da Gratuidade de Justiça

Requer a Reclamante que lhe seja deferido os benefícios de assistência gratuita, de acordo com as Leis nº. 1.060/50, nº. 7.115/83 e nº. 5.584/70, tendo em vista sua impossibilidade de arcar com os ônus processuais, sem o prejuízo do sustento próprio e de seus familiares e sem a assistência que lhe está sendo prestada pela entidade sindical.

-Da Comissão de Conciliação Prévia

O sindicato assistente da categoria profissional da qual faz parte a Reclamante, declara não ter sido instaurada no âmbito de competência a comissão de conciliação prévia, a teor do que dispõe o art. 625, "d" da CLT.

-Da Juntada Posterior de Documentos

Considerando-se a notória dificuldade na distribuição de feitos desde a implementação do PJE, protesta pela juntada posterior de documentos.

DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

A Reclamante foi admitida aos serviços do Reclamado em 15/08/01, como empregado, na função de professora de História no seguimento do Ensino Fundamental.

A última jornada de trabalho da Reclamante era das 7h às 12:30 nas terças e quartas-feiras.

Foi dispensada pelo Reclamado em 28/12/12.

Em que pese o Reclamado ter realizado a baixa na CTPS da Reclamante, deixou de pagar as verbas rescisórias.

O Reclamado não quitou as férias do ano de 2011/2012 e nem o 13º de 2012.

Há ausência de depósito de FGTS e de INSS.

Recebeu como última remuneração R\$ 832,61, paga mensal.

DO DIREITO

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Até a presente data a Reclamante não recebeu as verbas rescisórias devidas em virtude de sua demissão.

Logo, constata-se que são devidas as seguintes verbas a Reclamante: saldo de salário do último mês laborado, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, 13º proporcional e multa compensatória de 40% do FGTS do saldo constante em sua conta vinculada.

Devida a multa do art. 477 da CLT ante a mora na quitação das verbas.

Deverão ser tramitadas as guias do TRCT no código 01 para saque do fundo de garantia e chave de conectividade, respondendo o empregador por indenização substitutiva caso inviabilize o recebimento do benefício.

Requer a incidência da multa do art. 467 da CLT sobre as parcelas de natureza incontroversa.

DAS FÉRIAS VENCIDAS

A Reclamante não usufruiu e nem recebeu as férias referente aos períodos de 2011/2012.

Assim sendo, verifica-se que há férias vencidas a serem quitadas pelo Reclamado.

Face ao acima exposto, requer a Reclamante a condenação do Reclamado a pagar férias simples do período aquisitivo de 2011/2012, acrescido de 1/3 constitucional.

DO 13º SALÁRIO DO ANO DE 2012

O Reclamado não pagou o 13º salário do ano de 2012.

Por essa razão, requer a condenação da instituição de ensino Réu a pagar o 13º salário do ano de 2012 a Reclamante.

DO FGTS

Analisando o FGTS da Reclamante, observa-se que há falta de depósito de Fundo de Garantia.

O Reclamado deixou de efetuar o depósito do FGTS da Reclamante nos meses de FEVEREIRO de 2006 até JULHO de 2008 e de MARÇO de 2009 até DEZEMBRO DE 2012.

Assim sendo, deve o Reclamado ser condenado a comprovar o recolhimento dos depósitos dos meses acima informados, sob pena de pagamento em espécie, bem como a indenização de 40% sobre o valor a ser quitado.

DO INSS

Compulsando o Cadastro Nacional de Informações Sociais da Reclamante, se verifica que há ausência de depósito junto a Previdência social.

Urge consignar que analisando todos os contracheques da Reclamante juntados a peça inaugural, se pode observar que em todos os meses houve desconto de INSS, porém o Reclamado deixou de repassar para a Previdência Social.

Tendo em vista que o Reclamado efetua o desconto do INSS todos os meses e como não está depositando na Previdência Social, necessário se faz a expedição de ofício junto a DRT, MTE e ao INSS, a fim de que fiscalize a empresa Ré sobre as fraudes apresentadas em relação a Autora, bem como aos demais funcionários.

Assim sendo, requer a condenação do Reclamado a comprovar os recolhimentos Previdenciários da Reclamante.

Requer, ainda, a expedição de ofício para a DRT, MTE e INSS.

DA APLICAÇÃO DO ART. 322, § 3º DA CLT (Lei 9.013/95)

A Reclamante foi demitida pelo Reclamado em 28/12/12 durante o período de férias escolares.

Cabe mencionar que o Reclamado não observou o disposto no art. 322 § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 9.013/95, que garante ao professor demitido sem justa causa no final do ano letivo ou no período de férias escolares o direito a receber salários devidos até o início das atividades do próximo ano letivo, in verbis:

“Art. 322. No período de exames e no de férias escolares, é assegurado aos professores o pagamento, na mesma periodicidade contratual, da remuneração por eles percebida, na conformidade dos horários, durante o período de aulas. (Redação dada pela Lei nº 9.013, de 30.3.1995)

§ 3º - Na hipótese de dispensa sem justa causa, ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares, é assegurado ao professor o pagamento a que se refere o caput deste artigo.” (grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que é devido a Reclamante o pagamento dos salários do período do recesso escolar, a contar da data do afastamento definitivo até o início das atividades do ano letivo de 2013 (29/12/12 a 18/02/13) pela inteligência do art. 322 da CLT.

Neste diapasão, cumpre ressaltar o entendimento de Alice Monteiro de Barros **“O PERÍODO DO AVISO PRÉVIO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DAS FÉRIAS ESCOLARES, pois o professor não lograria obter nova colocação antes do reinício das aulas, ACRESCENTANDO-SE QUE OS SALÁRIOS DESSES DOIS PERÍODOS NÃO SE CONFUNDEM; logo, se os salários das férias escolares coincidirem com o aviso prévio, estar-se-á suprimindo uma parte desse direito.”**(Contratos e Regulamentações Especiais de Trabalho- Alice Monteiro de Barros-3.ª Ed., LTR -pág.428).

Para corroborar com a assertiva acima, convém mencionar a Súmula n.º 10 do C.TST:

“DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. TÉRMINO DO ANO LETIVO OU NO CURSO DE FÉRIAS ESCOLARES. AVISO PRÉVIO (redação alterada em sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012.

O direito aos salários do período de férias escolares assegurado aos professores (art. 322, caput e § 3º, da CLT) não exclui o direito ao aviso prévio, na hipótese de dispensa sem justa causa ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares.”

Desta forma, conclui-se que a Reclamante é credora dos salários referente ao período do recesso escolar.

DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional da Reclamante prevê em sua cláusula 23ª a imposição de multa no caso do estabelecimento de ensino descumprir uma obrigação de fazer, sendo essa multa equivalente a 10% do salário básico do professor.

Ressalte-se que, a hipótese não é de culpa do empregado/credor e sim de manifesta recusa do empregador/devedor em cumprí-las

No caso dos autos, restou devidamente comprovado que o Reclamado deixou de fazer quando não quitou as verbas rescisórias no momento oportuno, bem como deixou de recolher o FGTS da Reclamante e pela falta das férias referente aos períodos de 2011/2012 e 2012/2013.

Por isso, deve o Reclamado ser condenado ao pagamento da multa prevista na cláusula 23ª da CCT.

DO DANO MORAL

A CRFB/88 assegura o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem. Ainda, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação (art. 5.º, V e X). A Ec. n.º 45/04, alterou o art. 114 da CF/ 88 e estabeleceu a competência da justiça do trabalho para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho.

O ressarcimento não deve ser fonte de enriquecimento, mas fator inibitório.

Em consonância com o que dispõe o Código Civil a Responsabilidade civil está calcada em três fundamentos: 1-no ato ilícito (art.186); 2-no abuso de direito (art.187) e 3- nos casos legalmente estabelecidos ou no risco-responsabilidade objetiva-(art. 927 § único).

Dentro dos fundamentos da responsabilidade civil, o ato ilícito encontra-se definido como a conduta humana que lesiona um interesse tutelado pelo ordenamento jurídico. A proteção desses interesses se estende ao direito à vida, à integridade física, à honra (direitos da personalidade), e outros.

A honra é um dos mais significativos direitos da personalidade, acompanhando o indivíduo desde seu nascimento até depois de sua morte e manifesta-se sob duas formas: objetiva-correspondente a reputação da pessoa e subjetiva-correspondente ao sentimento pessoal de estima ou à consciência da própria dignidade

Na hipótese dos autos, restou incontroverso a atitude ilícita praticada pelo Reclamado que não depositou o FGTS na conta vinculada no período devido, fato mais grave: descontou o INSS e não depositou junto à Previdência Social, além da falta do pagamento das férias do período de 2011/2012, do 13º salário de 2012 e das verbas rescisórias.

Neste diapasão, convém transcrever o entendimento da 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a respeito do tema em debate:

“R.O n.º 0001840-03.2011.5.01.0262. Des. Theocrito Borges dos Santos Filho.

A falta de pagamento das verbas rescisórias quando do efetivo desligamento, deixando o trabalhador no total desamparo, sem usufruir das compensações legais para o período do desemprego, justifica a reparação moral no valor de R\$ 5.000,00” (grifo nosso)

O atitude patronal por certo trouxe a Reclamante diversos prejuízos, afetando-lhe, inclusive a subsistência.

Nas palavras do professor e jurista **Jorge Luiz Souto Maior**:

“O valor da indenização mede-se pela extensão do dano (art. 944, CC), mas isso não inibe o caráter punitivo da indenização, como forma de desestimular a continuação da prática do ato ilícito, especialmente quando o fundamento da indenização for à extrapolação dos limites econômicos e sociais do ato praticado, pois sob o ponto de vista social o que importa não é reparar o dano individual sofrido, *mas impedir que outras pessoas, vítimas em potencial do agente, possam vir a sofrer dano análogo*”. (*Suplemento Trabalhista, 008/03, LTR*).”

Os danos provocados a Reclamante ultrapassam a esfera material e adentram na moral, sendo justa a condenação do Reclamado ao pagamento de indenização pelos danos sofridos em valor não inferior a R\$ 5.000,00.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Tendo em vista a Reclamante esta assistida pelo Sindicato de sua Categoria Profissional, deve o Reclamando ser condenado a pagar os honorários advocatícios ao presente Sindicato, no percentual de 15% sobre o valor integral da condenação.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto reclama:

1. A concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei 1060/50; nº. 7.115/83 e 5584/70), com isenção de custas e demais despesas processuais;

2. A condenação do Reclamando a pagar as verbas rescisórias a saber:

2.1. 28 dias de saldo de salário;

2.2. 63 dias de aviso prévio;

2.3. 5/12 avos de férias proporcionais + 1/3 constitucional;

2.4. 01/12 avos de 13º salário referente a 2013;

2.5. Indenização de 40% do FGTS sobre o saldo existente na contata vinculada;

3. A condenação do Reclamado na obrigação de fazer para entregar as guias do seguro-desemprego (ou indenização substitutiva se inviabilizar), chave de conectividade do FGTS e do TRCT no código 01;

4. A condenação do Reclamado a pagar férias simples do período aquisitivo de 2011/2012, acrescido de 1/3 constitucional;

5. A condenação da instituição de ensino Réu a pagar o 13º salário do ano de 2012;

6. A condenação do Reclamado a comprovar os recolhimentos devidos, a título de FGTS, nos meses de FEVEREIRO de 2006 até JULHO de 2008 e de MARÇO de 2009 até DEZEMBRO DE 2012, bem como a multa de 40% sobre esses meses, sob pena de pagamento em espécie;

7. A condenação do Reclamado a comprovar os recolhimentos Previdenciários da Reclamante;

8. A expedição de ofícios à DRT, MTE e INSS;

9. Pagamento dos salários do recesso escolar consoante norma do art. 322 da CLT, computados de 29/12/12 a 18/02/13;

10. Condenação ao pagamento da multa prevista na cláusula 23ª da Convenção Coletiva de Trabalho;

11. A multa prevista no art. 477 da CLT;

12. Incidência da multa do art. 467 da CLT sobre as parcelas incontroversas;

13. Indenização por danos morais, conforme causa de pedir supra, em valor não inferior a R\$ 5.000,00;

14. Correção monetária, ou qualquer outro modo de atualização dos débitos trabalhistas, juros de mora e demais cominações legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença;

15. Honorários advocatícios a serem fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor integral da condenação em favor do Sindicato Assistente;

Ex positis, requer a citação do Reclamado na pessoa de seus sócios, haja vista a empresa se encontra desativada, para, querendo, contestar os termos da presente, se o desejar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, que ao final deverá ser julgada procedente, condenando o Réu na forma do pedido

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confissão, (S. 74 do TST), oitiva de testemunha, juntada de documentos, perícia e demais provas que se fizerem necessárias.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Termos em que se pede e se
espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2014.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS
OAB/RJ N.º 157639



I N S S
C N I S - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Remunerações do Trabalhador

	AGO	1.083,50
	SET	1.083,50
	OUT	1.083,50
	NOV	1.083,50
	DEZ	1.083,50
2006	JAN	1.444,67
	FEV	0,00
	MAR	0,00
	ABR	0,00
	MAI	0,00
	JUN	0,00
	JUL	0,00
	AGO	0,00
	SET	0,00
	OUT	0,00
	NOV	0,00
	DEZ	0,00
2007	JAN	0,00
	FEV	0,00
	MAR	0,00
	ABR	0,00
	MAI	0,00
	JUN	0,00
	JUL	0,00
	AGO	0,00
	SET	0,00
	OUT	0,00
	NOV	0,00
	DEZ	0,00
2008	JAN	0,00
	FEV	0,00
	MAR	0,00
	ABR	0,00
	MAI	0,00
	JUN	0,00
	JUL	0,00
	AGO	698,99
	SET	698,99
	OUT	698,99
	NOV	698,99
	DEZ	698,99
2009	JAN	931,99
	FEV	1.102,19
	MAR	0,00
	ABR	0,00
	MAI	0,00
	JUN	0,00
	JUL	0,00
	AGO	0,00
	SET	0,00
	OUT	0,00
	NOV	0,00
	DEZ	0,00

**** Fim da Pesquisa ****



28/11/2013 - 08:09:06

Pág.: 1 de 2

I N S S**C N I S - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Remunerações do Trabalhador**Inscrição Principal: 1.087.642.618-3 Inscrição Informada: 0.000.000.000-0
Inscrição Associada ao Vínculo: 1.087.642.618-3Nome: LÉLIANE MARIA MONSORES ESTEVES
Empregador: 01.293.655/0001-68
COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

Data Admissao : 15/08/2001

Últ Remun : 02/2009

Ano	Mês	Remunerações Valor Histórico (\$)	Acerto Pendente	Ag.Noc.
2001	JAN	0,00		
	FEV	0,00		
	MAR	0,00		
	ABR	0,00		
	MAI	0,00		
	JUN	0,00		
	JUL	0,00		
	AGO	394,12		
	SET	695,52		
	OUT	618,25		
	NOV	695,52		
	DEZ	718,70		
2002	JAN	927,36		
	FEV	718,95		
	MAR	705,60		
	ABR	747,81		
	MAI	819,03		
	JUN	747,81		
	JUL	747,81		
	AGO	747,81		
	SET	747,81		
	OUT	760,41		
	NOV	760,41		
	DEZ	760,41		
2003	JAN	1.031,52		
	FEV	773,64		
	MAR	773,64		
	ABR	850,50		
	MAI	850,50		
	JUN	850,50		
	JUL	850,50		
	AGO	850,50		
	SET	850,50		
	OUT	875,70		
	NOV	875,70		
	DEZ	875,70		
2004	JAN	1.167,60		
	FEV	899,64		
	MAR	951,20		
	ABR	1.006,64		
	MAI	1.006,64		
	JUN	1.006,64		
	JUL	1.006,64		
	AGO	1.006,64		
	SET	1.006,64		
	OUT	1.012,94		
	NOV	1.012,94		
	DEZ	1.012,94		
2005	JAN	1.350,59		
	FEV	1.012,94		
	MAR	1.012,94		
	ABR	1.072,16		
	MAI	1.083,50		
	JUN	1.083,50		
	JUL	1.083,50		

Produzido pela DATAPREV

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA PERANTE O EXMO. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO LESSA, N.º 35 -3º andar- CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP:20030-030, CNPJ:33.654.237.0001-45,CARTA SINDICAL REGISTRO MTPS N° D.N.T.-11189 DE 1941, LIVRO 11 FLS. 23, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. FRANCÍLIO PINTO PAES LEME, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:01922138-1,IFP, CPF:110900307-20 E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA RUA DA ASSEMBLÉIA, N° 77, 22° E 23° ANDARES - CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP: 20.011-001, CNPJ: 33.595.018/0001-32, CARTA SINDICAL REGISTRO 10597 MTB, NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, O SR. EDGAR FLEXA RIBEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 11419956 IFP, CPF: 009.447.427-34, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1ª - Abrangência:

O presente instrumento normativo regula as condições do trabalho dos professores empregados em creches, nos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, médio, e preparatórios de ensino complementar ou profissional, inclusive os não seriados, localizados no Município do Rio de Janeiro, doravante denominados simplesmente estabelecimentos.

CLÁUSULA 2ª - Revisão Salarial:

O salário dos professores, a partir de 1º de abril de 2008, será corrigido pelo percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de abril de 2007.

CLÁUSULA 3ª - Compensações:

Fica facultado aos estabelecimentos, a proceder as compensações do reajuste previsto na cláusula anterior com quaisquer aumentos concedidos espontaneamente pelo empregador.

CLÁUSULA 4ª - Revisão Salarial Superveniente:

No caso de ocorrência de fatos ou mudanças de lei salarial em data superveniente a da data da assinatura do presente termo, com efeitos incidentes sobre a presente convenção, as partes se comprometem a restabelecer o processo de livre negociação, objetivando examinar, analisar e estabelecer alternativas de procedimentos capazes de, na prática e efetivamente, proporcionar soluções para os problemas que se mostrem

presentes, especialmente quando oriundos da interpretação de normas legais futuras que venham a ser editadas sobre a matéria.

CLÁUSULA 5ª - Repouso Semanal Remunerado

A partir da convenção firmada em 1998, o valor do repouso semanal não poderá estar incluso no salário aula, desmembrando-se o valor do repouso semanal do valor do salário aula.

Ressalvadas as ações trabalhistas ajuizadas até a data da assinatura da convenção coletiva firmada em 1998, o sindicato dos professores, a partir de 1º de abril de 1998, passou a reconhecer que o pagamento do repouso semanal remunerado estava computado no salário aula pago ao professor, tanto para os professores que recebem salário aula superior ao piso da categoria, quanto para os que recebem o piso da categoria.

CLÁUSULA 6ª - Pisos Salariais

6.1 - A partir de 1º de abril de 2008 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais.

6.1.1 - Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, nas classes de alfabetização e no ensino fundamental até o 5º ano, não poderão pagar salário mensal inferior a R\$ 735,17 (setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) resultantes do salário base de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos), acrescido de R\$ 105,02 (cento e cinco reais e dois centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado, por jornada de 04 horas e 30 minutos. Para a jornada ou duração semanal do trabalho diferentes, será observada a proporcionalidade.

6.1.2 - Os estabelecimentos de ensino fundamental no segmento do 6º ano à 3ª série do ensino médio, os preparatórios, sob quaisquer denominações, e outros, não poderão pagar salário aula inferior aos seguintes valores:"

a) turmas até 35 alunos: R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) resultantes do salário base de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos) acrescido de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 de repouso semanal remunerado.

b) turmas com mais de 35 alunos: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos), resultantes do salário base de R\$ 9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos) acrescido de R\$ 1,59 (um real e

cinquenta e nove centavos), correspondentes a 1/6 do repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA 7ª - Salário Contratação

Nenhum estabelecimento poderá, sob quaisquer justificativas, contratar professor no decorrer da vigência da presente convenção com salário aula inferior a do professor com menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e grau de ensino.

CLÁUSULA 8ª - Notificação de Dispensa do Professor:

Os estabelecimentos, quando não desejarem manter o contrato de trabalho do professor no início do ano letivo seguinte, deverá notificá-lo, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo período escolar, da data em que começa o aviso prévio legal, sob pena de pagar ao professor uma multa correspondente aos salários dos dois últimos meses, sem prejuízo dos direitos assegurados na CLT e na legislação complementar.

8.1 - A referida multa não se aplicará aos professores que tenham seus contratos rescindidos no curso do período letivo, a partir do início do 2º mês.

8.2 - O professor que por qualquer razão deixar de cumprir com suas obrigações contratualmente assumidas, após ter recebido o comunicado do empregador a que se refere o caput desta cláusula não perceberá a respectiva multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 - Cumpre ao professor comunicar, contra recibo, ao estabelecimento qualquer mudança de endereço.

8.3.1 - Reputar-se-ão válidas as notificações enviadas para o endereço constante da ficha de registro de empregado assinada pelo professor.

CLÁUSULA 9ª - Notificação/Pedido de Demissão

O professor, quando não desejar manter o contrato de trabalho com o estabelecimento no início do ano letivo vindouro, deverá notificar o empregador, até 31 de dezembro, desde que não seja legalmente prorrogado o respectivo ano letivo escolar, da data em que começa o aviso prévio legal.

CLÁUSULA 10ª - Do Adicional por Tempo de Serviço

Com vigência a partir de 1/4/2001, a título de adicional por tempo de serviço fará jus o professor a 3% (três por cento) de sua remuneração mensal por cada três anos de serviço completados no mesmo estabelecimento de ensino, com base na

data de admissão do professor, excluído o tempo de serviço anterior a 1/4/75.

10.1 - Os eventuais resíduos de 1% ou 2% do adicional por tempo de serviço decorrentes da transformação do anuênio (um por cento, para cada ano de serviço) para triênio (três por cento, para cada três anos de serviço), na forma convencionada em 1º de abril de 2001, e porventura ainda existentes em 1º de abril de 2002, por já terem sido adquiridos serão mantidos e pagos em rubrica separada denominada "resíduo de adicional por tempo de serviço" que será extinto quando o professor completar o triênio e incorporado na verba paga a título de adicional por tempo de serviço, observando-se, desta forma, a sistemática estabelecida nas cláusulas 1ª e 3ª do Termo Aditivo a Convenção bianual 2000/2002, firmada entre os Sindicatos signatários, em 31 de outubro de 2001.

10.2 - Em nenhuma hipótese fará jus o professor a percepção de adicional por tempo de serviço em valor superior, sob qualquer forma ou denominação relativa a tempo de serviço, ao previsto nesta cláusula, levando-se em consideração que a transformação dos quinquênios para anuênios havida a partir de 1º de janeiro de 1993 foi definida no acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo no TRT-DC 216/93, que solucionou o Dissídio Coletivo no TRT-DC 219/92.

10.3 - Qualquer revisão que venha a ser operada pelas partes, seja no percentual e/ou na periodicidade do adicional por tempo de serviço previsto no "caput" desta cláusula, não interferirá no benefício acumulado a este título, pelo professor, até 31 de março de 2001.

CLÁUSULA 11ª - Aulas de Recuperação

As aulas de recuperação serão remuneradas como atividades extraordinárias, tomando por base o salário aula do professor, sempre que cobradas pelos estabelecimentos.

CLÁUSULA 12ª - 13º Salário:

Os estabelecimentos pagarão, a título de adiantamento, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário até o dia 30 de novembro, independentemente de solicitação do professor.

CLÁUSULA 13ª - Pagamento do salário/FGTS

O pagamento do salário do professor será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.1 - Obrigam-se os estabelecimentos a fornecer documento com a especificação das verbas que compõem a remuneração mensal.

13.2 - No ato de rescisão contratual os estabelecimentos fornecerão aos professores demonstrativo de recolhimentos feitos ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - "Janelas"

Os estabelecimentos evitarão, na elaboração de seus tempos de aula, os tempos vagos "janelas", sendo que enquanto e quando ocorrer tempos vagos por conveniência do estabelecimento, os mesmos serão remunerados como aulas normais.

CLÁUSULA 15ª - Gratuidade de Ensino:

Fica assegurada integral gratuidade de ensino pelos estabelecimentos em todos os níveis de educação existentes e regulados pela presente convenção aos filhos de professores, quando em exercício efetivo nos mesmos até o final do ano letivo corrente e também nos seguintes casos;

- a) quando licenciados para tratamento de saúde;
- b) quando licenciados com anuência dos estabelecimentos em que tenham exercício;
- c) quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de exercício no estabelecimento;
- d) quando o professor, ao ser demitido, contar com cinco ou mais anos de trabalho, no mesmo estabelecimento;
- e) no caso de falecimento do professor.

15.1 - Equiparam-se aos filhos do professor ou professora os filhos de sua mulher ou marido, companheira ou companheiro, que vivam sob sua dependência.

15.1.1 - A comprovação de dependência fica subordinada ao reconhecimento dessa condição perante a Previdência Social.

15.2 - O benefício ora em questão tem a sua natureza jurídica eminentemente assistencial, não gerando, conseqüentemente, encargos de qualquer espécie e deverá observar as regras pedagógicas do estabelecimento.

CLÁUSULA 16ª - Estabilidade Provisória/Gestante

À professora gestante será assegurada a estabilidade até 90 (noventa) dias após o término do auxílio maternidade.

CLÁUSULA 17ª - Estabilidade Provisória/Aposentadoria

Nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a aposentadoria o professor não poderá ser demitido, salvo por justa causa.

17.1 - Os estabelecimentos também não poderão reduzir a carga horária e/ou alterar a função antes exercida pelo professor beneficiário desta cláusula, salvo casos em que tal alteração interessar ao professor, com manifestação escrita.

17.2 - Caso o professor seja contratado dentro do período de que trata esta cláusula, a estabilidade provisória não lhe será aplicável.

17.3 - O professor, ao atingir a data correspondente a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição de seu direito à aposentadoria, deverá notificar o empregador desse fato, por escrito, vigorando, a partir da data em que o empregador receber a comunicação, a garantia de emprego provisória, a qual cessará a partir do dia imediatamente seguinte ao da data em que haja o professor complementado seu tempo mínimo necessário a aquisição do direito à sua aposentadoria.

CLÁUSULA 18ª - Atividades Extraordinárias:

Os estabelecimentos pagarão aos professores quaisquer atividades extraordinárias tomando por base o seu salário aula.

CLÁUSULA 19ª - Desconto Faltas Gala/Luto:

Não serão descontadas no decurso de 09 (nove) dias, as faltas observadas por motivo de gala e de luto, e em consequência de falecimento de filhos, cônjuge, companheiro ou companheira do pai e da mãe do professor.

CLÁUSULA 20ª - Habilitação Profissional

Na contratação de professores e no exercício do magistério os estabelecimentos observarão rigorosamente os requisitos de habilitação profissional.

CLÁUSULA 21ª - Informações do SINPRO/RIO

Será permitida a circulação de informações orientadas pelo SINPRO/RIO no interior dos estabelecimentos, assegurando, no mínimo, o uso de quadros de aviso para divulgação de material sob a responsabilidade do Sindicato e o acesso dos seus diretores nos estabelecimentos para o desempenho de suas atividades, mediante prévia autorização do diretor do estabelecimento.

CLÁUSULA 22ª - Função de professor

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a contratação de recreador, técnico, instrutor ou auxiliar de professor, para exercer a função de professor.

CLÁUSULA 23ª - Multa/Descumprimento de Obrigações de Fazer

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA 24ª - Calendário Escolar

Os estabelecimentos fornecerão ao professor, no início de cada ano ou semestre letivo, o calendário de suas atividades, devendo nele constar também o período de recesso escolar, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.

CLÁUSULA 25ª - Dia do Professor:

O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será reconhecido feriado escolar, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 26ª - Relação de professores

Obriga-se a empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLÁUSULA 27ª - Abono Falta

Assegura-se o direito à ausência de 1 (um) dia por semestre ao professor, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 28ª - Comissão paritária

Fica constituída uma Comissão Paritária integrada por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) de cada Sindicato que se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês, com o objetivo de continuar os estudos de assuntos dos interesses das categorias, notadamente, restabelecer a livre negociação das demandas sociais, bem como questões pertinentes a tecnologia na educação e zelar pelo cumprimento da presente convenção.

§1º - Os serviços de atendimento pela Internet, quando forem oferecidos pelos estabelecimentos de Ensino aos seus alunos e houver a obrigatoriedade da assistência do professor fora da sua carga horária presencial, serão remunerados pelos empregadores, na forma estabelecida em lei, tomando como base o tempo dispensado neste tipo de atividade e o valor da hora-aula normal paga ao professor, de forma proporcional.

a) Quando houver a exigência prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, deverá haver convocação formal, por escrito.

b) Serão também remunerados, na forma do §1º da presente, os serviços que forem oferecidos ao professor, a título de atualização, exclusivamente em informática, com vistas à consecução da assistência exigida aos alunos de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula.

§2º - Independentemente da comissão paritária estabelecida no *caput* da presente cláusula os Sindicatos concordam em instituir comissões paritárias específicas para estudar questões pertinentes às condições de trabalho e saúde dos professores e atividades de educação infantil.

CLÁUSULA 29ª - Contribuição Assistencial/Categoria Profissional

Os Estabelecimentos de Ensino descontarão no pagamento do salário do mês de junho de 2008 dos professores, importância equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor dos salários devidos no mês de abril de 2008, já reajustado na forma estabelecida nesta Convenção, a título de contribuição assistencial, sendo que tais importâncias serão recolhidas e depositadas na conta corrente nº **13.002147-2** do Banco SANTANDER, agência Ouvidor (0125), com remessa ao SINPRO/RIO da relação dos professores descontados, até cinco dias após o desconto.

§ 1º - Fica assegurado ao Professor o direito de prévia oposição ao desconto devido a título de contribuição assistencial aprovado pela Assembléia da categoria, no prazo de vinte dias contados da data da assinatura do acordo, manifestada direta e pessoalmente na sede ou delegacias sindicais do SINPRO/RIO.

§ 2º - Findo o prazo previsto no item anterior, compete ao SINPRO/RIO remeter aos estabelecimentos, em setenta e duas horas, a relação dos professores que não concordaram, de forma a não proceder ao desconto estabelecido nesta cláusula do salário dos professores que manifestaram oposição ao recolhimento da contribuição assistencial.

CLÁUSULA 30ª - Contribuição Assistencial/Categoria Econômica

Os Estabelecimentos de Ensino recolherão à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Município do Rio de Janeiro, sem ônus para o professor, a importância referente a 3% (três por cento) para associados do sindicato e 5% (cinco por cento) para os não associados do sindicato, sobre a folha de pagamentos do mês de abril de 2008, já corrigida.

Parágrafo único - O recolhimento das importâncias objeto do desconto previsto no caput desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Município do Rio de Janeiro, até 30 de junho de 2008.

CLÁUSULA 31ª - Demandas Sociais

As partes se comprometem a partir de agosto de 2008 a restabelecer o processo de livre negociação das demandas sociais, para eventual vigência a partir de 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA 32ª - Vigência:

Este instrumento terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2008.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Prof. Edgar Flexa Ribeiro
Presidente

RENATO ARIAS SANTISO
Advogado do SINEPE

SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO
Francílio Pinto Paes Leme
Presidente

RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ
Advogada do SINPRO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA
RUA SARGENTO RUBENS LEITE, S/N, VILA MILITAR, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21615-420

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA, NÃO SERÃO OUVIDAS TESTEMUNHAS, PORÉM AS PARTES DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 844, CLT.

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

**Tipo: inicial
Sala: Sala Inicial - VT82RJ
Data: 10/06/2015
Hora: 09:05**

**82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014**

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora,

deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT /RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência, não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,Segunda-feira, 17 de Novembro de 2014

RAPHAEL JUNQUEIRA RIZZO

CERTIFICO A JUNTADA DA NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA Á RÉ COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA SOB O MOTIVO "MUDOU-SE".

RAPHAEL J. RIZZO

12/12/2014

RJANEIRO RJ

CE - COMPROVANTE DE ENTREGA REMESSA LOCAL JUSTICA DO TRABALHO - TRT 1ª REGIÃO 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro		DOC ID Nº: _____ Data de Audência Tipo: Usa Sala: Sala Imetal - V192RJ Data: 10/06/2015 Hora: 09:05 PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082	CE 9912343745/2014 - DTRRJ TRT-RJ CORREIOS 25 JUN 2015 CARIMBO DE ENTREGA DO CN
DESTINATÁRIO COOPERATIVA DE TRAB PROF SUSTEN DUPLAR P DE MELHORIA RUA SARDENTO RUBENS LEITE, SN, VILA MALVAS, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21615-420		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014	RUBRICA E ASSINATURA DO CORTEIRO 
OCORRÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> End. Incorreto <input type="checkbox"/> Não Existe o Nº <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Descrição <input type="checkbox"/> Recebido <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em _____ DATAS DAS VISITAS E HORÁRIOS:	DATA DA ENTREGA DO OBJETO 25/11/14
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			

NO ENTREGA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Diante da devolução da notificação com finalidade não atingida, notifique o autor na pessoa do patrono por diário eletrônico para informar o endereço correto da reclamada, em 10 dias.

Vale salientar que a citação regular reputa-se um pressuposto processual de validade e uma condição de eficácia do processo em relação ao réu, portanto indispensável à formação da relação jurídico-processual (art. 214 c/c art. 219, § 2º CPC) . Outrossim, à luz dos princípios da economia e celeridade processuais, deve a parte autora acompanhar o retorno das notificações infrutíferas destinadas à (s) ré (s), diligenciando o endereço correto, independentemente de pronunciamento do juízo.

Por derradeiro, a inobservância do comando ensejará a extinção do feito sem apreciação do mérito na forma do art. 267, IV CPC c/c art. 769, CLT.

ELEN CRISTINA BARBOSA SENEM

Juiz(a) do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Diante da devolução da notificação com finalidade não atingida, notifique o autor na pessoa do patrono por diário eletrônico para informar o endereço correto da reclamada, em 10 dias.

Vale salientar que a citação regular reputa-se um pressuposto processual de validade e uma condição de eficácia do processo em relação ao réu, portanto indispensável à formação da relação jurídico-processual (art. 214 c/c art. 219, § 2º CPC) . Outrossim, à luz dos princípios da economia e celeridade processuais, deve a parte autora acompanhar o retorno das notificações infrutíferas destinadas à (s) ré (s), diligenciando o endereço correto, independentemente de pronunciamento do juízo.

Por derradeiro, a inobservância do comando ensejará a extinção do feito sem apreciação do mérito na forma do art. 267, IV CPC c/c art. 769, CLT.

ELEN CRISTINA BARBOSA SENEM

Juiz(a) do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

Processo n.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, também qualificado, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao r. despacho de id 9bc457c, informar que a parte Autora e seu Sindicato não possuem conhecimento de outro endereço por parte do Réu sem ser aquele fornecido na inicial, pois a instituição de ensino não possuía filial.

Como o Reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido, a Reclamante passa a requerer a V. Ex.^a que se digne em determinar a consulta junto ao sistema JUCERJA e RCPJ, a fim de que os referidos órgãos informem o contrato social da instituição de ensino.

Requer, ainda, após a apresentação dos atos constitutivos da empresa, que a empresa Reclamada seja citada na pessoa de seus sócios.

Termos em que se pede e se

espera deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2015.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ 157.639

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Proceda-se à consulta ao convênio Infojud.

RIO DE JANEIRO , Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2015

Elen Cristina Barbosa Senem
Juiz(a) de Vara do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

Processo n.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, também qualificado, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.ª, requerer a habilitação nos autos do **Dr.º ANDRÉ GUSTAVO PIRES BARRADAS**, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 172.682, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.004.707-98, a fim de que as futuras publicações sejam efetuadas, também, em nome deste patrono.

Termos em que se pede e se

espera deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2015.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ 157.639

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

CERTIDÃO INFOJUD PJe-JT

Certifico que efetuei a consulta ao convênio INFOJUD, conforme certidão a seguir:

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais	
CPF/CNPJ:	01.293.655/0001-68
Nome do contribuinte:	COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA
Tipo logradouro	RUA
Endereço:	SARGENTO RUBENS LEITE
Número:	S/N
Complemento:	
Bairro:	VILA MILITAR
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	21615-420
Telefone:	
Fax:	

RIO DE JANEIRO, 17 de março de 2015

JORGE PENNA DA FONTE

Analista Judiciário

JUCERJA

CERTIFICO A JUNTADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA RECLAMADA.

RAPHAEL J. RIZZO

Rio de Janeiro, 20/03/2015

11897-71.2014



 GOVERNO DO Rio de Janeiro		GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA			
Denominação Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES SUBTENENTE DUPLAR PIRES DE MELLO LTDA					
Denominação Social COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES SUBTENENTE DUPLAR PIRES DE MELLO LTDA			Nire: 33400014456		
CNPJ/MF 01293655000168	Data de Arquiv. do Ato Constitutivo 01/06/1996	Data de Início de Atividade 01/06/1996	Prazo de Duração Indeterminado		
Endereço Completo R. SARGENTO RUBENS LEITE, S/N - VILA MILITAR - RIO DE JANEIRO					
Atividades Econômicas 8513-9/00 - Ensino fundamental					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela Nenhuma Filial foi encontrada					
Administrador(es)					
Nome/CPF/Endereço		Data de Admissão	Data de Saída	Cargo	Capital
SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA 47021047720		13/02/2003		DIRETOR	R\$ 0,00
DELARIENE AMARAL DOS SANTOS 00603646700		17/12/1998	13/02/2003	DIRETOR	R\$ 0,00
GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPPO GALLO 60320591700		13/02/2003		DIRETOR	R\$ 0,00
LECI DOS SANTOS RAMALHO 40213951720 R. OIAPOQUE, 40 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO		02/07/1996	13/02/2003	DIRETOR	R\$ 0,00
ANA BEATRIZ FARIA ALVES 75604817791		17/12/1998	13/02/2003	DIRETOR	R\$ 0,00
Último Arquivamento Situação Atual: INATIVA - ART.60 LEI 8934/94					
Data	Número	Ato	Descrição do Ato		
22/03/2004	00001409088	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
10/09/2003	00001346838	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
13/02/2003	00001303630	303	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
16/12/2002	00001292486	306	ATA REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES		
16/12/2002	00001292487	306	ATA REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES		
31/10/2002	00001281676	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
12/08/2002	00001260997	303	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
26/10/2001	00001196269	303	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
08/10/2001	00001191683	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
08/12/2000	00001121603	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
09/10/2000	00001108013	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
09/10/2000	00001108014	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
09/10/2000	00001108015	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
09/10/2000	00001108016	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
09/10/2000	00001108017	303	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		
09/10/2000	00001108018	301	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		
20/05/1999	00000988041	304	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA		

COOPDUPLAR - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES SUBTENENTE-
 DUPLAR PIRES DE MELLO LTDA. CNPJ No 01293655/0001-68
 NIRC No. 33400014456

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPDUPLAR REALIZADA EM
 11 DE OUTUBRO DE 2003.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e três, na sede da COOPDUPLAR, sito na rua Sargento Rubens Leta, s/n, Via Militar, uma vez verificada a existência do quorum legal de 21 (vinte e um) cooperados presentes, todos com direito a voto, e ausentes os cooperados Marisa de Araújo Barros, Heloína Pacheco Athayde e Jazon de Jesus Silva, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária da COOPDUPLAR, doravante designada AGE. Abertos os trabalhos, tomou a palavra a Professora Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, diretora da COOPDUPLAR, que passou a tratar dos assuntos previstos no Edital de Convocação, convidando o Comitê Especial, representado pela cooperada Célia Maria dos Santos, para presidir os trabalhos relativos à eleição para os cargos vagos de 2º Tesoureiro e um membro suplente do Conselho Fiscal da Cooperativa. A profa. Célia expôs as dificuldades para encontrar candidatos e indagou se algum dos presentes teria algum questionamento, cuja resposta foi negativa. A seguir convidou a profa Dayse para ser a secretária "ad hoc" da eleição, e a profa. Célia informou os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, quais sejam, profa. Balbina, candidata a 2º. Tesoureira e profa. Sandra, candidata a Suplente do Conselho Fiscal. Feita a votação para o cargo de 2º Tesoureiro, a profa. Balbina da Cunha Menezes obteve 20 votos a favor e uma abstenção, da profa. Maria Emília. Para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal foi eleita a profa. Sandra Maria Micas Magalhães Afêlo, por unanimidade. Ao término dos trabalhos da eleição as eleições foram empossadas. Retomando os assuntos da pauta, a profa. Glória, vice diretora da COOPDUPLAR, falou sobre o item II da pauta, qual seja, deliberação da AGE acerca da admissão da profa Sueli Gomes Gonçalves aos quadros da Cooperativa, sugerida pela profa. Sandra, porém, por motivo de doença da Sra. Sueli, a Diretoria decidiu por não levar o nome da mesma a votação neste momento, face à impossibilidade de seu exercício imediato na Cooperativa, porém futuramente o assunto será objeto de Assembléia Geral. A profa. Lígia pediu a palavra e lembrou que, em outra época, não aceitaram outros candidatos alegando que não havia condições financeiras, onde a profa. Célia aparteu que os candidatos citados pela profa. Lígia tinham sido apresentados já como cooperados, e não para deliberação da Assembléia. A profa. Lígia disse nada ter contra a apresentação da profa. Sueli para cooperação, mas que devemos analisar a questão. Ao continuar, a profa. Glória lembrou que conforme acordado na Assembléia de 06/02/2003, prevaleceu o teor da AGE de 9/9/99, sobre admissão de cooperados através de Assembléia Geral, e expôs ainda a respeito da suspensão recíproca de todas as ações, também acordado na mencionada Assembléia, mas que somente em setembro os 4 autores que pleiteavam a condição de cooperados desistiram da ação, ao que a profa. Lígia argumentou que foi o advogado dos mesmos quem deu prosseguimento à ação, por conta própria. A profa. Glória lembrou que tal continuidade onerou em muito os cofres da Cooperativa. A profa Sueli lembrou que os 4 pretendos cooperados foram apresentados já como cooperados com a intenção de eliminar outros cooperados e que a situação financeira da cooperativa já caminhava para uma situação difícil e, emocionada, argumentou que a profa. Sueli Gomes Gonçalves entraria para a Cooperativa por direito, e a apreciação dos votos seria pela postura democrática, dando por encerrado este debate. A profa. Glória retomou a ordem do dia, passando ao item IV - afastamento remunerado de cooperado por motivo de doença. Foram apresentadas várias sugestões para alteração do item 7 da AGE de 07/01/1999, mas não havendo consenso, permanecem os 90 dias e após este período a Diretoria convocará reunião de cooperados para debate e deliberação, sendo lavrada a respectiva Ata, até que o assunto seja amadurecido e votado pelos cooperados. Foi ratificada a decisão de pagamento integral à profa. Lígia relativo ao mês de agosto, já além dos 90 dias, decisão que havia sido tomada na reunião da Diretoria com cooperados realizada no mês de setembro. A profa. Ruíza lembrou que nenhum cooperado jamais teve reduzido seu pró-labore quando faltando por motivo de doença ou qualquer outro, e que a profa. Glória, embora trabalhando, teve redução no seu pagamento em 1999, em função de ter diminuído as horas de trabalho face

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Sueli, Glória, Lígia, and others.]

Sindicato e Org. das Coop. do Est. RJ

Cello Pires F. Lda.
O. J. B. RJ 23.537
CIC: 24032107.34**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPDUPLAR
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES SUBTEN DUPLAR PIRES DE NELLO LTDA**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, às dez horas, à Avenida Duque de Caxias nº 1965, na Vila Militar, Rio de Janeiro, R.J., reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Leci dos Santos Ramalho, brasileira, nascida em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e oito, solteira, professora, Idt nº 206713-MAer, CPF nº 402139517-20, residente à rua Oiapoque, nº 40, Padre Miguel, Rio de Janeiro, R.J.; Maria Antonieta de Carvalho Silva, brasileira, nascida em vinte oito de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, casada, professora, Idt nº 019661323/6-MEx, CPF nº 470210477-20, residente à rua Gen Sampaio nº 24, Vila Militar, Rio de Janeiro, R.J.; Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, brasileira, nascida em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e seis, casada, professora, Idt nº 04714012/4-IFP, CPF nº 298831807-72, residente à rua Oiapoque nº 83, Padre Miguel, Rio de Janeiro, R.J.; Leda Pinho de Carvalho, brasileira, nascida em vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e sete, solteira, professora, Idt nº 02557222/3-IFP, CPF nº 331599477-34, residente à rua Franklin Távora nº 471, Realengo, Rio de Janeiro, R.J.; Glória Maria de Mattos Costa Filippino Gallo, brasileira, nascida em nove de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, casada, professora, Idt nº 3738226/4-IFP, CPF nº 603205917-00, residente à Rua da Cascata, nº 25, apartamento nº 206, Tijuca, Rio de Janeiro, R.J.; Reginaldo Alves Peixoto, brasileiro, nascido em onze de janeiro de mil novecentos e cinquenta, separado judicialmente, professor, Idt nº 1084523-IFP, CPF nº 316758597-87, residente à rua Ajacá, nº 40, Anchieta, Rio de Janeiro, R.J.; Balbina de Fátima Cunha Menezes, brasileira, nascida em nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, separada judicialmente, professora, Idt nº 018407903-6-MEx, CPF nº 529860717-91, residente à rua Visconde de Itamarati, nº 95, apartamento 101, Maracanã, Rio de Janeiro, R.J.; Lúcia Oliveira de Araujo, brasileira, nascida em vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, casada, professora, Idt nº 382298-8-IFP, CPF nº 600631147-04 residente à rua Jorge Rudge nº 120, apartamento nº 907, Vila Isabel, Rio de Janeiro, R.J.; Ana Beatriz Faria Alves, brasileira, nascida em [redacted] mil novecentos e sessenta e um, casada, professora, Idt nº 05423251-7-IFP, CPF nº [redacted] 0001445, residente à rua Oiapoque, nº 38, Padre Miguel, Rio de Janeiro, R.J.; Ligia Maria Ribeiro de S. [redacted] nº 403950227-20, residente à Av Senador Vasconcelos Torres, quadra 79, lote 21, Maravista, Itaipu, Rio de Janeiro, R.J.; Roberto dos Santos Ramalho, brasileiro, nascido em um de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, solteiro, professor, Idt nº 3107950-IFP, CPF nº 370327207-49, residente à rua Oiapoque nº 40, fundos, Padre Miguel, Rio de Janeiro, R.J.; Mariza de Araujo Barros, brasileira, nascida em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e sete, casada, professora, Idt nº 2557810-5-IFP, CPF nº 341357407-82, residente à rua Magalhães Couto, nº 784, casa 29, Méier, Rio de Janeiro, R.J.; Ana Maria Leitão Martins, brasileira, nascida em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, casada, professora, Idt nº 02565310-6-IFP, CPF nº 467254407-97, residente à rua Coroados, nº 95, apartamento nº 207, Senador Camará, Rio de Janeiro, R.J.; Heloína Athayde Moreira, brasileira, nascida em dez de abril de mil novecentos e quarenta e sete, casada, professora, Idt nº 2014793-IFP, CPF nº 103161407-91, residente à Rua Artur Bernardes, nº 44, apartamento nº 102, Catete, Rio de Janeiro, R.J.; Sandra Maria Micas Magalhães Affonso, nascida em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, casada, professora, Idt nº 03335525-6-IFP, CPF nº 350317197-53, residente no Largo do Machado, nº 11, apartamento nº 604, Catete, Rio de Janeiro, R.J.; Margareth Plaisant Campos, brasileira, nascida em um de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, casada, professora, Idt nº 03414827-0-IFP, CPF nº 626420067-00, residente à rua Sebastião de Paulo, nº 21, Engenho Novo, Rio de Janeiro, R.J.; Reynaldo da Costa Coelho, brasileiro, nascido em quinze de outubro de mil novecentos e quarenta, solteiro, professor, Idt nº 2576073-IFP, CPF nº 061764377-68, residente à Avenida Santa Cruz, nº 935, apartamento 501, Realengo, Rio de Janeiro, R.J.; Maria Emília Oliveira dos Santos Amazonas, brasileira, nascida em vinte e sete de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, casada, professora, Idt nº 04080026-0-IFP, CPF nº 556777207-63, residente à rua do Governo, nº 1329, Realengo, Rio de Janeiro, R.J.; Jason de Jesus da Silva, brasileiro, nascido em oito de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, casado, professor, Idt nº 3178361-IFP, CPF nº 338505427-34, residente à rua Engenheiro Trajano de Medeiros, nº 118, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, R.J.; Elisa Pereira Rianelli, brasileira, nascida em vinte de fevereiro de mil novecentos e cinquenta, casada, professora, Idt nº 03823865-5-IFP, CPF nº 772110657-53, residente à rua Luis Beltrão, nº 86, Vila Valqueire, Rio de Janeiro, R.J.; Lucia Carvalho Corrêa, brasileira, nascida em nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, casada, professora, Idt nº 265829600-IFP, CPF nº 668657197-00, residente à rua Rinaré, nº 274, Realengo, Rio de Janeiro, R.J.; Geraldo de Souza Pereira, brasileiro, nascido em doze de julho de mil novecentos e quarenta, casado, professor, Idt nº 01783391-4-IFP, CPF nº 020375647-91, residente à rua Figueiras Lima, nº 25, c-4, apartamento nº 202, Riachuelo, Rio de Janeiro, R.J.; Maria de Fátima Fernandes Silva, brasileira, nascida em

Assinado
Ass

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Cite a Cooperativa na pessoa dos diretores Sueli dos Santos Ramalho Ferreira e Glória Maria de Mattos Costa Filippo.

Sueli: Rua Oiapoque, nº 83 - Padre Miguel - Rio de Janeiro- RJ

Glória: Rua da Cascata, nº 25, apto 206 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ

ELEN CRISTINA BARBOSA SENEM

Juiz(a) do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): Sueli dos Santos Ramalho Ferreira
RUA OIAPOQUE, 83, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21715-270

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Sala: Sala Inicial - VT82RJ
Data: 10/06/2015
Hora: 09:05

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea “b” do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT /RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor

de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973
Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631

Petição

Manifestação

15011914513707400000015862859

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,Terça-feira, 24 de Março de 2015

DIEGO DA SILVA COIMBRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA N/P
Glória Maria de Mattos Costa Filippo
RUA DA CASCATA, 25, Apt 25, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20530-080

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Sala: Sala Inicial - VT82RJ
Data: 10/06/2015
Hora: 09:05

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT

/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973

Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631
Petição	Manifestação	15011914513707400000015862859

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,Terça-feira, 24 de Março de 2015

DIEGO DA SILVA COIMBRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe ao presente processo a notificação da **Ré n/p Gloria**, com a informação "mudou-se".

RIO DE JANEIRO ,
MIRNA PEDREIRA BRITO

CE - COMPROVANTE DE ENTREGA

REMESSA LOCAL

JUNTA DO TRABALHO - 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO

COOPERATIVA DE TRÁS PROP SUSTEN DUPLAR P DE MEIHO LTDA ME
Gloria Maria de Moraes Costa Filho
RUA DA CASCATÁ, 25, Apt 25, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20530-040

DOC ID Nº: _____

Data de Autógrafa: Tipo: Inicial
Selo: Selo Inicial - VTRRJ
Data: 10/04/2015
Hora: 09:55

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:

Av. Getúlio Vargas, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014



OCCORRÊNCIA

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Multado | <input type="checkbox"/> Desconhecida |
| <input type="checkbox"/> Ent. Insuficiente | <input type="checkbox"/> Resposta |
| <input type="checkbox"/> Não Entreg. e TP | <input type="checkbox"/> Assente |
| <input type="checkbox"/> Perdiço | <input type="checkbox"/> Não Procurada |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

Informação prestada pelo portador de serviço
Retirado do Serviço Postal em 01/04/15

Jose Almeida

DATAS DAS VISITAS E HORÁRIOS:

ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA DO OBJETO

83513718

Vistos, etc.

Tendo em vista a devolução da notificação postal endereçada à ré n/p de GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPPO com os dizeres "mudou-se", aguarde-se a audiência.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015.

ÉLEN CRISTINA BARBOSA SENEM

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
AUTOR(ES): LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO
LTDA

Em 10 de junho de 2015, na sala de sessões da MM. 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELEN CRISTINA BARBOSA SENEM, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Rodrigo Lopes Magalhães, OAB nº 96669D/RJ.

Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) réu(ré), o(a) autor(es) requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Aguarde-se a devolução do comprovante de entrega (CE) para confirmar a citação da ré, na pessoa da sócia Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, e, sendo positiva, venham os autos conclusos para julgamento, ficando encerrada a instrução e reportando-se a parte autora, em razões finais, aos elementos dos autos. Caso contrário, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Não retornando o CE no prazo de 10 dias, renove-se o expediente citatório por mandado, na pessoa da sócia Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, incluindo-se o feito em pauta com intimação da parte autora.

"Não ao trabalho infantil e sim à educação de qualidade."

Adiada Sine Die.

Nada mais.

ELEN CRISTINA BARBOSA SENEM
Juíza do Trabalho

Autor(es)

Réu(ré)

Advogado(a) do Autor(es)

Advogado(a) do Réu(ré)

LORETTA ADAMI

Diretor(a) de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

PROCESSO N.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO**, também qualificado, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.^a, informar que o prazo de 10 dias para retorno do CE expirou, sem que houvesse a comprovação da citação do Reclamado.

Desta forma, reitera a parte Autora o r. despacho proferido em audiência pelo MM. Magistrado, para que o Reclamado seja citado por Oficial de Justiça na pessoa de sua sócia Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, bem como a inclusão do feito em pauta.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015.

RAPHAEL I. MEDEIROS

OAB/RJ N.º 157.639

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

DESPACHO PJe-JT

CERTIDÃO

Certifico que o CE da notificação da ré, na pessoa da sócia Sueli Ferreira, não retornou até a presente data.

Em 10/07/2015

Marianne Coelho Lopes

Técnico Judiciário

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Renove-se o expediente citatório por mandado, incluindo-se o feito em pauta com intimação da parte autora.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2015

Élen Cristina Barbosa Senem
Juiz(a) de Vara do Trabalho

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
AUTOR(ES): LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

DESTINATÁRIO(S): ANDRE GUSTAVO PIRES BARRADAS

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem, devendo dar ciência ao seu cliente:

Tipo: Inicial
Data: 11/11/2015
Hora: 09:35

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT /RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.
- 8) **NÃO SERÁ PRODUZIDA PROVA TESTEMUNHAL NESTA AUDIÊNCIA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE AS PARTES TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS.**

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15071014355408200000022435513
Petição	Manifestação	15070714452268000000022266501
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15061015305122600000021085789
Minutar despacho	Despacho	15051915562297300000020151564
not rda rda n/p Gloria	Aviso de Recebimento (AR)	15051911351085100000020124519
certidão	Certidão	15051911351031200000020124518
Notificação	Notificação	15032414524817700000018116409
Notificação	Notificação	15032414524805000000018116407
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
Petição	Manifestação	15011914513707400000015862859
Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA n/p **Sueli dos Santos Ramalho Ferreira**
RUA OIAPOQUE, 83, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21715-270

O/A MM. Juiz(a) da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA n/p **Sueli dos Santos Ramalho Ferreira** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial

Data: 11/11/2015

Hora: 09:35

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema

do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT /RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência, não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15071014355408200000022435513
Petição	Manifestação	15070714452268000000022266501
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15061015305122600000021085789
Minutar despacho	Despacho	15051915562297300000020151564
not rda rda n/p Gloria	Aviso de Recebimento (AR)	15051911351085100000020124519
certidão	Certidão	15051911351031200000020124518
Notificação	Notificação	15032414524817700000018116409
Notificação	Notificação	15032414524805000000018116407
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
Petição	Manifestação	15011914513707400000015862859
Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
	Convenção Coletiva de	

10 - CCT 2011	Trabalho	14111116294555400000014176431
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO ,20 de Julho de 2015

MIRNA PEDREIRA BRITO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): Glória Maria de Mattos Costa Filippo
RUA DA CASCATA, 25, Apt 25, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20530-080

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 11/11/2015
Hora: 09:35

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora,

deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT /RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15071014355408200000022435513
Petição	Manifestação	1507071445226800000022266501
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15061015305122600000021085789
Minutar despacho	Despacho	15051915562297300000020151564
not rda rda n/p Gloria	Aviso de Recebimento (AR)	15051911351085100000020124519
certidão	Certidão	15051911351031200000020124518
Notificação	Notificação	15032414524817700000018116409
Notificação	Notificação	15032414524805000000018116407
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
Petição	Manifestação	15011914513707400000015862859
Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516

11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048
03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO ,20 de Julho de 2015

MIRNA PEDREIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe ao presente processo a notificação de Gloria Filippo, com a informação "mudou-se".

RIO DE JANEIRO , 5 de Agosto de 2015

MIRNA PEDREIRA BRITO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO(S): Glória Maria de Mattos Costa Filippo
RUA DA CASCATA, 25, Apt 25, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20530-080



<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO	<input type="checkbox"/> NÃO RECEBIDO
<input type="checkbox"/> AUTENTICA	<input type="checkbox"/> NÃO AUTENTICA
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBIDO	<input type="checkbox"/> NÃO RECEBIDO
RECEBIDO EM TIJUCA	
EM 24/07/15	
DATA 24/07/15	
CEP 20530-080	

JOSE CARLOS DR SILVA
169513938

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Dado que as notificações endereçadas à ré e aos representantes legais retornaram ao Juízo, sem cumprimento positivo, e considerando que as diligências foram realizadas nos endereços indicados pelos próprios à Receita Federal do Brasil, renove-se o expediente citatório à ré, **por edital**, nos termos do art. 841, §1º, da CLT.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2015.

Élen Cristina Barbosa Senem
Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
AUTOR(ES): LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

AUDIÊNCIA NÃO UNA

O/A MM. Juiz(a) da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) citado (s) **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA - CNPJ: 01.293.655/0001-68, Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, Glória Maria de Mattos Costa Filippo**, , que se encontra(m) em local incerto e não sabido para comparecer(em) à audiência designada, conforme abaixo:

Tipo: Inicial

Data: 11/11/2015

Hora: 09:35

, na sala de audiência da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro localizada na Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014, ciente(s) das observações que se seguem:

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.
- 6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.
- 7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.
- 8) Não será produzida prova testemunhal nesta audiência, não havendo necessidade de as partes trazerem suas testemunhas.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	15081014291813700000023688253
not representante	Aviso de Recebimento (AR)	15080508470401700000023500705
certidão	Certidão	15080508454269600000023500704
Notificação	Notificação	15072014071204900000022786948
Mandado	Mandado	15072014071159800000022786947
Notificação	Notificação	15072014071124200000022786945
Minutar despacho	Despacho	15071014355408200000022435513
Petição	Manifestação	15070714452268000000022266501
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15061015305122600000021085789
Minutar despacho	Despacho	15051915562297300000020151564
not rda rda n/p Gloria	Aviso de Recebimento (AR)	15051911351085100000020124519
certidão	Certidão	15051911351031200000020124518
Notificação	Notificação	15032414524817700000018116409
Notificação	Notificação	15032414524805000000018116407
Minutar despacho	Despacho	15032014005096000000018017212
JUCERJA	Documento Diverso	15032013571165200000018016944
jucerja	Certidão	15032013571140400000018016942
JUCERJA	Certidão	15032013555498800000018016624
Certidão INFOJUD	Certidão	15031714540674400000017862143
Petição	Manifestação	15011914513707400000015862859
Minutar despacho	Despacho	15011214275130100000015648631
Petição	Manifestação	15011211403345100000015636973
Intimação	Intimação	14121221252747700000015250782
Minutar despacho	Despacho	14121214513493000000015234625
not	Certidão	14121214505021600000015234528
not réu	Notificação	14121214504989600000015234527
Notificação	Notificação	14111715572949700000014367649
13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294693300000014176553
12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294640500000014176516
11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294601100000014176473
10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294555400000014176431
09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	14111116294519600000014176399
08 - CNIS	Documento Diverso	14111116294477700000014176313
07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14111116294106200000014176274
06 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294061800000014176128
05 - Contracheques	Recibo de Salário	14111116294019700000014176089
04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência	14111116293969000000014176048

03 - Procuração	Procuração	14111116293930200000014176021
02 - Carteira de Trabalho	CTPS	14111116293884000000014175967
01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação	14111116293822400000014175628
Ação	Petição Inicial	14111116293770100000014175537
Petição em PDF	Certidão	14111116293716200000014175536

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Oiapoque/83/Padre Miguel /RJ e, sendo aí, procedi incursões, sendo as duas últimas em 28.09.2015 e 30.09.2015 e não logrei proceder a citação de Sueli dos Santos Ramalho, haja vista que encontrei o local fechado com as portas cerradas.

Pelo exposto, recolho o mandado.

RIO DE JANEIRO , 5 de Outubro de 2015

MARCELO DE AZEVEDO CUNHA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos,etc.

Tendo em vista a certidão negativa da Reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça e a proximidade da data da audiência, aguarde-se.

RIO DE JANEIRO , 5 de Novembro de 2015

José Mateus Alexandre Romano

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo PJe nº 0011597-71.2014.5.01.0082

GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPO, devidamente qualificada no instrumento de mandato em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente, nos autos da reclamação trabalhista movida por **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** em face de **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES SUBTENENTE DUPLAR PIRES DE MELLO LTDA E OUTRO**, por seu advogado abaixo assinado vêm dizer e requerer a V. Exa. o que segue:

DAS PUBLICAÇÕES PELA IMPRENSA

Inicialmente, em atenção ao art. 39 do CPC, requer que toda notificação e publicações pela imprensa oficial sejam feitas em nome do **Dr. MARIO CORREA CALCIA JUNIOR, OAB/RJ nº 29.018, com escritório à Rua da Quitanda nº 11 - 11 andar - sala 101/104 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-030, inclusive em razão da peculiaridade da situação da reclamada , evitando-se assim futuras nulidades.**

DOS DOCUMENTOS

A Requerente declara, consoante art. 830 da CLT, através da sua patrona, que os documentos que acompanham a presente são cópias autênticas de seus originais.

A REQUERENTE NÃO REPRESENTA A RECLAMADA

A Requerente foi notificada para comparecer à audiência designada para o dia **11/11/2015 às 09:35hs** perante esta MM. Vara na qualidade de Representante legal da Reclamada, recepcionando as notificações apenas por estar dirigida ao seu nome pessoal.

Contudo, a Requerente não faz mais parte daquela Cooperativa desde o ano de 2007, **nem como Representante nem como Cooperativada**, conforme se infere da ata em anexo, devidamente registrada perante o -RCPJ - Registro Civil de Pessoas Jurídicas declarando, desde logo, o patrono da Requerente que a cópias ora anexada é autêntica do seu original (art. 830 da CLT).

Deste modo, não pode a Requerente legalmente responder em nome daquela Cooperativa diante deste R. Juízo sob pena de estar infringindo o devido processo legal, e ainda sob pena de cometer ato ilícito, penal e civil, por não ser a representante legal da sociedade.

Também a Requerente sequer pode apresentar defesa na presente demanda em razão de sequer figurar no polo passivo da ação, o que lhe retira a qualidade de parte.

Também está impedida de responder à presente ação em nome da Sociedade Ré e de ser incluída na ação como parte (mesmo em processo executório) se **observadas as regras do art. 1032 do CCB c /c art. 1003, parágrafo único**, onde o sócio retirante encontra-se protegido pelo Princípio Constitucional da Segurança Jurídica, desconhecendo, inclusive, as eventuais alterações que ocorreram após a sua saída da Cooperativa.

Em assim sendo, quaisquer atos que a Requerente venha ou possa ou seja compelida a praticar nos autos em nome da Ré, o que se admite por argumento, **serão nulos**.

Veja-se que , embora conste registro da Cooperativa junto à Jucerja, o certo é que ela teve que se adequar às regras estabelecidas pela Lei 10406/2002 , de modo que a Reclamada em 30.07.2004 transferiu o Registro da Jucerja para o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, onde ao atos agora encontram-se arquivados sob a matrícula nº 210 398 (doc. Junto).

Assim, impossível que a ora Requerente represente a Reclamada ou tenha informações sobre a ruptura do contrato de trabalho do Reclamante eis que afastada dos quadros da Cooperativa há mais de 08 (oito anos).

Apenas *ad cautelam*, a Requerente requer seja declarada a prescrição extintiva da ação em razão da não comprovação da eventual interrupção da prescrição, ou em assim não ocorrendo, que seja aplicada a prescrição quinquenal, por se tratar de matéria que deve ser declarada *ex officio*.

Deste modo, para fins de se propiciar à Ré o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório garantidos Constitucionalmente à Reclamada, empregadora do Autor, **esta deve ter notificação citatória dirigida às pessoas dos seus atuais representantes legais, cujos atos da Cooperativa encontram-se arquivados perante o Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na matrícula 210 398**, devendo por conseguinte ser excluído o nome da Requerente nas futuras notificações.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.

MARIO CALCIA JUNIOR

OAB/RJ- 29 018

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPPO, brasileira, divorciada, professora, filha de Francisco Filippo e de Dinah de Mattos Costa Filippo, portadora do RG 3.738.226-4, do IFP., inscrita no CPF sob o nº 603.205.917-00, residente e domiciliada na Rua Gonzaga Bastos, 157/102, Vila Isabel, CEP.: 20541-000, Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Drs., **MÁRIO CORRÊA CALCIA JUNIOR, OLIMPIA CATARINA DE MORAIS, DENISE FONTES DE FARIA e MARCELA CÁLCIA COELHO NETTO**, brasileiros, advogados, com escritórios nesta cidade na Rua da Quitanda nº. 11 - 11º andar, inscritos na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, respectivamente sob os nºs. 29.018, 47.803, 101.559 e 126.934, aos quais confere, in solidum, ou separadamente, os poderes da cláusula "ad judicium" para o fórum em geral e em especial perante o Fórum da Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A., podendo qualquer dos outorgados representar a outorgante, na qualidade de preposto, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, acordar, desistir, transigir, transacionar, receber alvarás, receber e dar quitação, requerer remição ou adjudicação, tudo com ratificação dos atos porventura já praticados.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015.



GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPPO

ADENDO À ATA DE 30/08/2007
QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS
DIRETORIA

Rosita Deluca Ferreira - Diretora - RG 2590912 IFF - CPF 48446377-04, formação em Pedagogia (Diretora de Escola RE. REC-0372).

Elisa Pereira Rianelli - Diretora Adjunta - RG 03823885-6 IFF - CPF 77211086783, formação em Língua Portuguesa.

Maria de Fátima Fernandes Silva - Secretária - RG 04877230-5 DETRAN - CPF 420367617-10, formação em Pedagogia (Orientadora Educacional).

Ana Maria Leão Martins - 1ª Tesoureira - RG 02565310-6 IFF - CPF 487254407-87, formação em Língua Portuguesa.

Dayse Cardoso Duque Estrada Leão - 2ª Tesoureira - RG 08368012-8 IFF - CPF 847300907-34, formação em Pedagogia.

CONSELHO FISCAL

Jozon de Jesus Silva - 1º Membro Titular - RG 3178361 IFF - CPF 238506427-34, formação em Matemática.

Marta de Araújo Barros - 2º Membro Titular - RG 2557810-5 IFF - CPF 341357407-82, formação em Pedagogia.

Sueli dos Santos Remeio Ferreira - 3º Membro Titular - RG 04714012-4 IFF - CPF 28831807-72, formação em Geografia.

Célia Maria dos Santos - 1º Membro Suplente - RG 01862243-7 IFF - CPF 034424227-70, Formação de Professor de 1ª a 4ª série.

Margareth Placart Campos - 2º Membro Suplente - RG 03414827-0 IFF - CPF 626420067-00, formação em Educação Física.

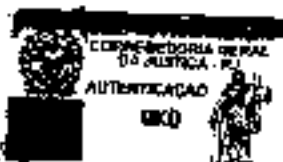
Sandra Maria Micas Magalhães Afonso - 3º Membro Suplente - RG 03335525-6 IFF - CPF 350317187-53, formação em Filosofia.

Este adendo segue assinado por mim, Sandra Maria Micas Magalhães Afonso, Secretária da COOPDUPLAR e pela Diretora.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2007. ✓


Delairlene Amaral dos Santos


Sandra Maria Micas Magalhães Afonso



240 RECIPIE LE METAS TOPE MARCO BONFIM PEREIRA
Av. Almirante Buarque, 179 - Centro - Fone: (51)-3621-9021 NR: 14030437150
Município: 95000 - Fone:
Autenticar o presente cópia e anexar a original a via do
assessor de seu del. 16.
Valores
Autenticado.....R\$ 1,49
Procedência.....R\$ 4,40
Total.....R\$ 5,89

CERTIDÃO

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da Lei 6015/73 e do art. 217 da Lei Civil **CERTIFICA** que esta é cópia fiel extraída reprodutivamente do ata da AGO datada de 30/06/2007 e arquivada em 13/08/2007 na matrícula nº 210398 num total de 03 páginas perfuradas com chancela RCP-RJ nesta data. **CERTIFICA** mais que há registro posterior.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2014.

O Oficial



FETJ:	R\$	14,12
FUNDPERJ	R\$	3,53
FUNPERJ	R\$	3,53
FUNARPEN	R\$	2,82
Emolumentos	R\$	71,64

112 OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ MARIO PINHEIRO FERREIRO
 Av. Almirante Balthazar, 139 - Lj. 20 - Fone: (21) 5071-4934/5041/5050
 Autenticado a presente cópia (sem chancela) conferido o original a wit por
 o notário, de que dou fé.
 Valores: Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 2014.
 Autenticado: R\$ 1,45
 Fracções: R\$ 4,41
 Total: R\$ 5,86
 ALEX CARLOS DE SOUZA



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
AUTOR(ES): LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO
LTDA

Em 11 de novembro de 2015, na sala de sessões da MM. 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Rodrigo Lopes Magalhães, OAB nº 96669D/RJ.

Presente a Sr(a). Gloria Maria de Matos Costa Filipo, CPF:60320591700, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIO CORREA CALCIA JUNIOR, OAB nº 29018/RJ.

Comparece a sra. Gloria Maria de Matos Costa Filipo afirmando que há mais de 7 anos saiu da Cooperativa reu e não é representante da cooperativa ré, pedindo a sua exclusão do feito, o que concordou a parte ativa. OBSERVE-SE PARA FUTUROS ATOS PROCESSUAIS.

Tendo em vista a citação por edital da ré no ID 149f7e8 requereu a reclamante que fosse declarada a revelia, aplicada a pena de confissão ficta e deferida a tutela antecipada para liberação do fundo de Garantia do contrato que manteve com a ré anotada em sua CTPS no período de 15/08/2001 a 28/12/2012. Desistiu do pedido de seguro desemprego porque vejo na CTPS da autora que mantém contrato de emprego com Centro Educacional Leonardo Monteiro Ltda desde 06/02/2012 e homologa a desistência.

Por força da sumula 368 do TST e do R E de Repercussão Geral 569056, STF, Plenário, unânime, relator Ministro Menezes Direito, a competência da Justiça do Trabalho para cobrança de cotas previdenciárias é reflexa dos valores de natureza salarial objeto da condenação. Então, por incompetente em relação à matéria, extingo o pedido de nº 7, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV, CPC.

Sem mais provas, fica encerrada a instrução.

Em razões finais reportou-se aos elementos dos autos.

Conclusopara sentença.

E, para constar, eu, Kelvilene Lemos do Monte - Secretária de audiência, lavrei o presente, que segue devidamente assinado, na forma da Lei.

Nada mais.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Juiz do Trabalho

ATA DE AUDIÊNCIA

PROC. Nº **0011597-71.2014.5.01.0082** 82ª VT/RJ.

Aos 13 dias do mês novembro do ano de dois mil e quinze, às 08:00 horas, na sala de audiências desta MM. 82ª Vara do Trabalho, na presença do MM. Juiz Titular, Dr. JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO, foram apregoadas as partes: **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM**, reclamante e **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, reclamada.

Partes ausentes.

Observadas as formalidades legais, passo a proferir a seguinte:

SENTENÇA:

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM ajuizou reclamação trabalhista em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, pelos motivos expostos na petição inicial, requerendo a condenação da reclamada nos pedidos do id 17adcaf. Juntou documentos.

Audiência realizada e adiada (id f93f6be).

Petição da Sra. **GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPO** dizendo que não representa a ré.

Em audiência designada (id 7c7c1ae), concordou a reclamante com os termos da petição da Sra. **GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPO** e determei que a Secretaria observasse para as demais notificações e execução.

Considerando que a ré foi citada por edital no id 149f7e8 e por ausente a reclamada, requereu a reclamante que fosse declarada a revelia e aplicada a pena de confissão ficta.

Requereu também a reclamante tutela antecipada para liberação dos depósitos fundiários.

Homologada a desistência do pedido de seguro-desemprego.

Extinto o pedido de nº 07 do rol dos pedidos da petição inicial sem resolução do mérito, por força da declaração da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho.

Sem mais provas, a autora se reportou aos elementos dos autos, ficando prejudicadas as propostas conciliatórias.

Adiada a audiência para sentença.

Conclusos para sentença.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Devidamente citada por edital, deixou a reclamada de responder ao pregão, tornando-se revel e confessa quanto à matéria de fato.

A confissão ficta abrange os pedidos da inicial.

Procedem os pedidos da inicial, com as seguintes exceções e observações:

a) o contrato teve vida no período de 15/08/2001 até 28/12/2012. Portanto, 11 anos e 04 meses e poucos dias.

Por força da Lei nº 12506/2001, para o primeiro ano de contrato, 30 dias de aviso prévio; para cada um subsequente, mais três dias. Portanto, procede o pedido de aviso prévio proporcional de 60 e não de 63 dias como requerido na petição inicial.

b) tendo em vista que a ré está em lugar incerto e não sabido, defiro a título de tutela específica, art. 461 do CPC, o requerimento de liberação dos depósitos fundiários por alvará, ficando a ré condenada na regularidade dos depósitos e na multa de 40%.

c) tendo em vista que a parte autora está assistida pelo seu sindicato de classe, procede o pedido de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor do débito.

d) juros serão de 1% ao mês de forma simples e a partir do ajuizamento da reclamatória (Lei nº 8.177/91). Correção monetária respeitará o art. 459 da CLT.

e) por força do decidido pelo Plenário do STF no ARE de Repercussão Geral nº 709212/DF, Relator Min. Gilmar Mendes, não há prescrição de FGTS. Importante registrar que a data do julgamento pelo Plenário ocorreu na data de 13/11/2014, sendo o Acórdão foi publicado na data de 19/02/2015.

Naquela decisão, foi declarada a inconstitucionalidade do prazo trintenário disposto no § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036/90. Na modulação dos efeitos, o Tribunal acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator. Após tecer considerações a respeito da modulação dos efeitos, o Exmo. Sr. Min. Relator assim resolveu a questão:

"A modulação que se propõe consiste em atribuir à presente decisão efeitos *ex nunc* (prospectivos). Dessa forma, para aqueles cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data do presente julgamento, aplica-se, desde logo, o prazo de cinco anos. Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão.

Assim se, na presente data, já tenham transcorrido 27 anos do prazo prescricional, bastarão mais 3 anos para que se opere a prescrição, com base na jurisprudência desta Corte até então vigente. Por outro lado, se na data desta decisão tiverem decorrido 23 anos do prazo prescricional, ao caso se aplicará o novo prazo de 5 anos, a contar da data do presente julgamento."

O ajuizamento da ação ocorreu na data de 11/11/2014. A admissão ocorreu em 2001. Então, na data do julgamento do ARE de Repercussão Geral 709212 (13/11/2014), interrompida estava a prescrição trintenária.

Considerando a admissão em 2001 e o ajuizamento em 2014, não há que se falar em prescrição, trintenária ou quinquenal, neste caso.

DISPOSITIVO:

Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista que **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, os títulos deferidos na fundamentação, respeitados os seus limites, que passam a integrar o presente "decisum", a serem apurados em liquidação.

Custas pela reclamada de R\$ 200,00, sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Deverão ser deduzidas as parcelas referente à contribuição previdenciária e imposto de renda(Provimento 03 /05 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Serão deduzidos os valores pagos ao mesmo título.

Independente do trânsito em julgado, EXPEÇA-SE ALVARÁ À RECLAMANTE PARA O SAQUE DO FGTS, OBSERVANDO O PERÍODO DO CONTRATO DE EMPREGO DE 15/08/2001 ATÉ 28/12/2012.

Observe a Secretaria da Vara que a Sra. GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPO não representa a ré.

Intimem-se, **sendo a ré por edital.**

Encerrou-se a audiência.

JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO

JUIZ TITULAR

DESTINATÁRIO(S):
RAPHAEL INACIO MEDEIROS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da sentença de ID 16ece8f, no prazo de 8 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

O/A MM. Juiz(a) da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) , que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da sentença de ID 16ece8f, no prazo de 8 dias.
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

ALVARÁ PJe-JT nº 61/2015

FGTS

O/A Juiz do Trabalho em exercício na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA à **Caixa Econômica Federal**, que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM**, portador(a) da **CTPS Nº 11772, série 564/RJ**, dos depósitos efetuados por **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA CNPJ: 01.293.655/0001-68** na conta vinculada ao **FGTS**, no período de 15/08/2001 a 28/12/2012, com os respectivos acréscimos legais.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RIO DE JANEIRO ,2 de Dezembro de 2015

JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 37ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

PROCESSO N.º 0010050-97.2015.5.01.0037

MARIA FERNANDA PEREIRA SARAIVA, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que move em face de **SOCIEDADE EDUCACIONAL GINASIO VIRGEM DE FATIMA LTDA**, também qualificada, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.ª apresentar os cálculos de liquidação, requerendo sua homologação.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ N.º 157.639

Verbas Devidas na Rescisão do Pacto Laboral (PLANILHA 01)

Maior Remuneração	R\$
Ultima Remuneração	832,61
Base de Cálculo das Rescisórias	832,61

Cálculo das Verbas Resilitórias						Atualização Monetária			Juros	Valor dos Juros	Total em R\$
Admissão: Dispensa:	15/08/2001 28/12/2012	Valor Devido	Valor Multa 467	I.N.S.S. 8,00%	Totais Históricos	Data Índice Mês Subsequente	"TR" de dez/2015	Valor Corrigido	Taxa de Juros	Valor dos Juros	Total em R\$
Indenização Aviso Prévio	60 Dias	1.665,22	832,61	-	2.497,83	05/jan/2013	1,02502491	2.560,34	0,127333	326,02	2.886,35
Saldo Salarial	28 Dias	777,10	388,55	62,17	714,93	05/jan/2013	1,02502491	732,83	0,127333	93,31	826,14
13º Sal. Prop.	12/12	832,61	416,31	66,61	766,00	05/jan/2013	1,02502491	785,17	0,127333	99,98	885,15
13º Sal. Indenizado	01/12	69,38	34,69	-	69,38	05/jan/2013	1,02502491	71,12	0,127333	9,06	80,18
Férias Simples 2011/2012	12/12	832,61	416,31	-	832,61	05/jan/2013	1,02502491	853,45	0,127333	108,67	962,12
Férias Prop.	05/12	346,92	173,46	-	346,92	05/jan/2013	1,02502491	355,60	0,127333	45,28	400,88
1/3 s/férias		393,18	196,59	-	393,18	05/jan/2013	1,02502491	403,02	0,127333	51,32	454,33
Multa Art. 322 CLT (29/12/12 A 18/02/2013)		1.415,44	-	-	1.415,44	05/jan/2013	1,02502491	1.450,86	0,127333	184,74	1.635,60
Multa Cla. 23. ^a		83,26	-	-	83,26	05/jan/2013	1,02502491	85,34	0,127333	10,87	96,21
Multa Art. 477 CLT		832,61	-	-	832,61	05/jan/2013	1,02502491	853,45	0,127333	108,67	962,12
Indenização Dano Moral		5.000,00	-	-	5.000,00	13/nov/2015	1,00000000	5.000,00	0,127333	636,67	5.636,67
Sub Totais >>>>								13.151,17		1.674,58	
Total Histórico em R\$		12.248,33	2.458,51	128,78	12.952,17	Total Atualizado até dez/2015					14.825,75

Cálculo do I.N.S.S. com suas Respectivas Alíquotas (PLANILHA 03)

Período 15/08/2001 28/12/2012	Apuração da Cota Parte Reclamante			Apuração das Demais Cotas				Total I.N.S.S. a Recolher	"TR" de dez/2015	Cota Rte. Corrigida	Cota Rda. Corrigida	Cota S.A.T Corrigida	Total Cotas Corrigidas
	Tributável	Alíquota	Rte	Alíquota	I.N.S.S.	Alíquota	I.N.S.S.						
	Lide	Rte		Rda	Rda	S.A.T.	S.A.T.						
Reclamada:::													
Resilição	1.609,71	8,00%	128,78	20,00%	321,94	1,00%	16,10	466,82	1,0250249	132,00	330,00	16,50	478,50
Totais I.N.S.S.			128,78		321,94		16,10	466,82		132,00	330,00	16,50	478,50

MTA

CÁLCULOS JUDICIAIS

Processo Nº ::: 0011597-71.2014.5.01.0082
 Reclamante::: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
 Reclamada::: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

Admissão:	15/08/2001
Dispensa:	28/12/2012
Ajuizamento:	11/11/2014
Prescrição:	NÃO
Data do Cálculo:	02/12/2015
Valores Atualizados Até:	02/12/2015
TR em 02/12/15	0,01262715

Juros Moratórios
Lei 8.177/91
1,0% a.m.
Simples
11/11/2014
02/12/2015
0,127333

RESUMO GERAL - VALORES ATUALIZADOS ATÉ :::				02/12/2015
Verbas Devidas ao Reclamante	Total Histórico (R\$)	Total Atualizado (R\$)	Valor da T.R. em 02/12/15	Valor Atualizado em T.R.'s
Verbas Devidas na Rescisão do Pacto Laboral (PLANILHA 01)	12.952,17	14.825,75	0,01262715	1.174.116,52847
Demonstrativo de F.G.T.S. + 40% (PLANILHA 02)	12.344,93	14.449,61	0,01262715	1.144.328,68857
[A] Total Bruto Devido ao Reclamante	25.297,09	29.275,36	0,01262715	2.318.445,21705
[B] Desconto do Imposto Sobre a Renda (PLANILHA 06)	****	ISENTO	0,01262715	0,00000
Total Líquido Devido ao Reclamante (A - B)	25.297,09	29.275,36	0,01262715	2.318.445,21705
Honorários Advocatícios 15%	3.794,56	4.391,30	0,01262715	347.766,78255
Verbas Devidas pela Reclamada (Total da Execução)	Total Histórico (R\$)	Total Atualizado (R\$)	Valor da T.R. em 02/12/15	Valor Atualizado em T.R.'s
Total Líquido Devido ao Reclamante	25.297,09	29.275,36	0,01262715	2.318.445,21705
Honorários Advocatícios	3.794,56	4.391,30	0,01262715	347.766,78255
Total de INSS Devido à Previdência Social (PLANILHA 05)	466,82	478,50	0,01262715	37.894,43546
Total de IRRF Devido à Receita Federal (PLANILHA 06)	****	ISENTO	0,01262715	0,00000
Débito Total da Reclamada	29.558,47	34.145,16	0,01262715	2.704.106,43507

Avenida Gomes Freire, 663, 10.º andar, sala 1001 - Centro - RJ
 Tel.: 2507-9248 7533 - 2488
 E-mail:marcia.calculista@gmail.com

Planilha de Cálculo de I.R.R.F. (PLANILHA 04)

Período	Soma das Parcelas Tribut.	I.N.S.S. Cota	Valores Tributáveis	Atualização Monetária		Juros	Parcelas Trib. Atualizadas
15/08/2001 28/12/2012	ao I.R.R.F.	Reclamante	[a]-[b]	"TR" de dez/2015	Valor Corrigido	Taxa de Juros	
Resilição	[a] 1.609,71	[b] 128,78	1.480,94	Mês Subsequente 1,0250249	1.518,00	0,000000	1.518,00
Tabela progressiva da Instrução Normativa RFB nº 1127/12							Verbas Tributáveis -SEM JUROS - R\$ 1.518,00
A Partir de	Base cálculo	Valor x NM	Aliquota %	Redutor	Redutor x NM		NM (incluídos aos trezenos) : R\$ 2,00
ATÉ	R\$ 1.868,22	R\$ 3.736,44	0,00%	R\$ -	R\$ -		Total Tributável Atualizado - R\$ 759,00
ATÉ	R\$ 2.799,86	R\$ 5.599,72	7,50%	R\$ 140,11	R\$ 280,22		Alíquota Aplicada: 0,0%
ATÉ	R\$ 3.733,19	R\$ 7.466,38	15,00%	R\$ 350,11	R\$ 700,22		Valor do Imposto de Renda - RRA: ISENTO
ATÉ	R\$ 4.664,68	R\$ 9.329,36	22,50%	R\$ 630,09	R\$ 1.260,18		Parcela a deduzir: -
ACIMA DE	R\$ 4.664,68	R\$ 9.329,36	27,50%	R\$ 863,33	R\$ 1.726,66		I.R.R.F. Devido: ISENTO

Demonstrativo de F.G.T.S. + 40% (PLANILHA 02)

Período 15/ago/2001 28/dez/2012	Salário Conforme Recibos	Verbas Incidentes no F.G.T.S.	F.G.T.S. 8% Mensal	F.G.T.S. Depositado fls. (-)	Dif. F.G.T.S. Devido	Atualização Monetária			Juros Taxa de Juros	Totais em R\$
						Data Índice Mês Subsequente	"TR" de dez/2015	Valor Corrigido		
fev/2006	560,56	560,56	44,84	-	44,84	06/mar/2006	1,1065376	49,62	0,127333	55,94
mar/2006	560,56	560,56	44,84	-	44,84	06/abr/2006	1,1042485	49,52	0,127333	55,82
abr/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/mai/2006	1,1033051	52,03	0,127333	58,65
mai/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/jun/2006	1,1012260	51,93	0,127333	58,53
jun/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/jul/2006	1,0990971	51,83	0,127333	58,42
jul/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/ago/2006	1,0971759	51,74	0,127333	58,32
ago/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/set/2006	1,0945097	51,61	0,127333	58,18
set/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/out/2006	1,0928475	51,53	0,127333	58,09
out/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/nov/2006	1,0908022	51,44	0,127333	57,98
nov/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/dez/2006	1,0894056	51,37	0,127333	57,91
dez/2006	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/jan/2007	1,0877500	51,29	0,127333	57,82
jan/2007	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/fev/2007	1,0853742	51,18	0,127333	57,69
fev/2007	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/mar/2007	1,0845922	51,14	0,127333	57,65
mar/2007	589,43	589,43	47,15	-	47,15	06/abr/2007	1,0825613	51,05	0,127333	57,54
abr/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/mai/2007	1,0811860	53,07	0,127333	59,83
mai/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/jun/2007	1,0793630	52,98	0,127333	59,73
jun/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/jul/2007	1,0783342	52,93	0,127333	59,67
jul/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/ago/2007	1,0767525	52,86	0,127333	59,58
ago/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/set/2007	1,0751763	52,78	0,127333	59,49
set/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/out/2007	1,0747979	52,76	0,127333	59,47
out/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/nov/2007	1,0735719	52,70	0,127333	59,40
nov/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/dez/2007	1,0729389	52,67	0,127333	59,37
dez/2007	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/jan/2008	1,0722527	52,63	0,127333	59,33
jan/2008	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/fev/2008	1,0711708	52,58	0,127333	59,27
fev/2008	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/mar/2008	1,0709105	52,57	0,127333	59,26
mar/2008	613,60	613,60	49,09	-	49,09	06/abr/2008	1,0704727	52,55	0,127333	59,23
abr/2008	653,48	653,48	52,28	-	52,28	06/mai/2008	1,0694514	55,91	0,127333	63,02
mai/2008	653,48	653,48	52,28	-	52,28	06/jun/2008	1,0686649	55,87	0,127333	62,98
jun/2008	653,48	653,48	52,28	-	52,28	06/jul/2008	1,0674416	55,80	0,127333	62,90
jul/2008	653,48	653,48	52,28	-	52,28	06/ago/2008	1,0654024	55,70	0,127333	62,78
mar/2009	653,48	653,48	52,28	-	52,28	06/abr/2009	1,0510812	54,95	0,127333	61,94
abr/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/mai/2009	1,0506042	58,50	0,127333	65,94
mai/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/jun/2009	1,0501327	58,47	0,127333	65,91
jun/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/jul/2009	1,0494442	58,43	0,127333	65,87
jul/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/ago/2009	1,0483424	58,37	0,127333	65,80
ago/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/set/2009	1,0481359	58,36	0,127333	65,78
set/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/out/2009	1,0481359	58,36	0,127333	65,78
out/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/nov/2009	1,0481359	58,36	0,127333	65,78
nov/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/dez/2009	1,0481359	58,36	0,127333	65,78
dez/2009	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/jan/2010	1,0475776	58,33	0,127333	65,75
jan/2010	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/fev/2010	1,0475776	58,33	0,127333	65,75
fev/2010	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/mar/2010	1,0475776	58,33	0,127333	65,75

Demonstrativo de F.G.T.S. + 40% (PLANILHA 02)

Período	Salário Conforme	Verbas Incidentes no F.G.T.S.	F.G.T.S. 8% Mensal	F.G.T.S. Depositado fls. (-)	Dif. F.G.T.S. Devido	Atualização Monetária			Juros Taxa de Juros	Totais em R\$
						Data Índice Mês Subsequente	"TR" de dez/2015	Valor Corrigido		
15/ago/2001										
28/dez/2012	Recibos									
mar/2010	695,97	695,97	55,68	-	55,68	06/abr/2010	1,0467486	58,28	0,127333	65,70
abr/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/mai/2010	1,0467486	61,49	0,127333	69,31
mai/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/jun/2010	1,0462150	61,45	0,127333	69,27
jun/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/jul/2010	1,0455991	61,42	0,127333	69,23
jul/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/ago/2010	1,0443970	61,35	0,127333	69,15
ago/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/set/2010	1,0434485	61,29	0,127333	69,09
set/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/out/2010	1,0427165	61,25	0,127333	69,04
out/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/nov/2010	1,0422246	61,22	0,127333	69,01
nov/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/dez/2010	1,0418745	61,20	0,127333	68,99
dez/2010	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/jan/2011	1,0404117	61,11	0,127333	68,89
jan/2011	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/fev/2011	1,0396684	61,07	0,127333	68,84
fev/2011	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/mar/2011	1,0391239	61,04	0,127333	68,81
mar/2011	734,25	734,25	58,74	-	58,74	06/abr/2011	1,0378660	60,96	0,127333	68,72
abr/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/mai/2011	1,0374831	65,06	0,127333	73,33
mai/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/jun/2011	1,0358568	64,95	0,127333	73,22
jun/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/jul/2011	1,0347042	64,88	0,127333	73,14
jul/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/ago/2011	1,0334341	64,80	0,127333	73,05
ago/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/set/2011	1,0312931	64,67	0,127333	72,90
set/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/out/2011	1,0302598	64,60	0,127333	72,82
out/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/nov/2011	1,0296214	64,56	0,127333	72,78
nov/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/dez/2011	1,0289577	64,52	0,127333	72,73
dez/2011	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/jan/2012	1,0279945	64,46	0,127333	72,66
jan/2012	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/fev/2012	1,0271071	64,40	0,127333	72,60
fev/2012	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/mar/2012	1,0271071	64,40	0,127333	72,60
mar/2012	783,81	783,81	62,70	-	62,70	06/abr/2012	1,0260113	64,34	0,127333	72,52
abr/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/mai/2012	1,0257785	68,33	0,127333	77,02
mai/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/jun/2012	1,0252986	68,29	0,127333	76,98
jun/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/jul/2012	1,0252986	68,29	0,127333	76,98
jul/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/ago/2012	1,0251510	68,28	0,127333	76,97
ago/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/set/2012	1,0250249	68,28	0,127333	76,96
set/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/out/2012	1,0250249	68,28	0,127333	76,96
out/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/nov/2012	1,0250249	68,28	0,127333	76,96
nov/2012	832,61	832,61	66,61	-	66,61	06/dez/2012	1,0250249	68,28	0,127333	76,96
28-dez-12	832,61	777,10	62,17	-	62,17	06/jan/2013	1,0250249	63,72	0,127333	71,83
Dif. de FGTS Resilitório		2.497,83	199,83	-	2.497,83	06/jan/2013	1,0250249	2.560,34	0,127333	2.886,35
Sub Total Histórico					6.724,33	Sub Total Atualizado até				7.902,05
Ind Compens. 40%					2.689,73	Indenização Compensatória		40%		3.160,82
Ind Compens. 40% FGTS Depositado				7.327,17	2.930,87	06/jan/2013	1,0250249	3.004,21	0,127333	3.386,74
Total Histórico em R\$					12.344,93	Total Atualizado até				14.449,61

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

PROCESSO N.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, também qualificada, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.^a informar que a petição de Id ca84cd5 refere-se a esse processo, em que pese o número do processo, a Vara e os nomes das partes serem diversos.

Esclarecesse este signatário que por erra material não alterou o número do processo, a Vara e os nomes das partes naquela petição.

Sendo assim, a Reclamante reitera o petitório constante na petição de Id ca84cd, apresentando os cálculos de liquidação e requerendo a sua homologação.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ N.º 157.639

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Intime-se a reclamada, também na pessoa da sócia, para manifestação sobre os cálculos de liquidação, via edital, em local incerto e não sabido.

RIO DE JANEIRO , 14 de Dezembro de 2015

José Mateus Alexandre Romano
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

O/A MM. Juiz(a) JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e Sueli dos Santos Ramalho Ferreir, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência do despacho no id 55afecf

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

PROCESSO N.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, também qualificada, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.^a informar que expirou o prazo para a empresa Executada e sua sócia se manifestarem acerca dos cálculos da Exequite, sem que houvesse qualquer manifestação por parte das mesmas.

Sendo assim, a Exequite passa a requerer a V. Ex.^a que se digne em homologar seus cálculos, determinando a intimação das Executadas para pagar no prazo de 48h, sob pena de penhora *on line* em suas contas bancárias.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ N.º 157.639

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Venham conclusos para análise dos cálculos.

RIO DE JANEIRO , 2 de Maio de 2016

Diane Trocoli Ahlert

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc...

Autos conclusos para análise das contas da autora, sem impugnação da ré.

Tudo visto e examinado, decido:

Já foi expedido alvará para levantamento fundiário, tendo a autora liquidado somente os valores devidos, conforme extrato juntado aos autos

No mais, cálculos apresentados pela credora e não impugnados pelo devedor. Na forma do art. 524, §5º do CPC/15, tenho como adequados os cálculos apresentados pela credora.

Isso posto, homologo os cálculos da autora, no valor líquido e atualizado em 02/12/2015-juros de 12,62715%, de **R\$29.275,36**, equivalentes a 2.318.445,21 IDTRs, para a autora, além de honorários advocatícios no valor de **R\$4.391,30**, equivalentes a 347.766,78 IDTRs, para que surtam os efeitos legais.

Tendo em vista o baixo valor tributável, a OJ 400 da SBDI 1 do TST e o art.12-A da Lei 7713/88 (02 meses), não há que se falar em dedução de IR.

Intimem-se, sendo a ré, por edital, em lugar incerto e não sabido, ao pagamento em 48 horas, sob pena de execução, preferencialmente por meios eletrônicos, e inscrição do seu nome no BNDT, devendo comprovar também o recolhimento previdenciários cabíveis e eventuais custas processuais.

Decorrido o prazo e silente a executada, venham para Bacen Jud e posterior lançamento no PJE de decisão de inclusão da executada no BNDT, certificando nos autos.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz do Trabalho

DESTINATÁRIO(S):
RAPHAEL INACIO MEDEIROS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência decisão ID 255bd4f.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

O/A MM. Juiz(a) JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA - CNPJ: 01.293.655/0001-68

, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência e cumprimento da decisão ID 255bd4f, comprovando pagamento, em 48h, PENA DE EXECUÇÃO.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO.

PROCESSO N.º 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, já qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que move em face de **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, também qualificada, devidamente representada pelo Sindicato de sua Categoria Profissional que a esta subscreve, vem à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao r. despacho de Id 255bd4f, informar que expirou o prazo de 48h para que a Reclamada efetuasse o pagamento da condenação.

Desta forma, a Reclamante ora Exequente passa a requerer a V. Ex.^a que se digne determinar a penhora on line nas contas bancárias da empresa Reclamada/Executada.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016.

RAPHAEL INACIO MEDEIROS

OAB/RJ N.º 157.639

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Venham conclusos para Bacen Jud.

RIO DE JANEIRO , 19 de Julho de 2016

DIANE TROCOLI AHLERT

JUÍZA DO TRABALHO

Número do Protocolo: 20160003998346
**Data/Horário de
protocolamento:** 07/10/2016 08h00
Número do Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082
Tribunal: TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
Vara/Juízo: 16586 - 82ª VT DO RIO DE JANEIRO
Juiz Solicitante do Bloqueio: JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista
**CPF/CNPJ do Autor
/Exeqüente da Ação:**
**Nome do Autor/Exeqüente
da Ação:** LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

01.293.655/0001-68 : COOPERATIVA DE TRAB
PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

**Valor a Contas e Aplicações
Bloquear Financeiras Atingidas**

38.000,00 Instituições financeiras com relacionamentos com
o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
[As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.](#)

Número do Protocolo: 20160003998346

Número do Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO

Vara/Juízo: 16586 - 82ª VT DO RIO DE JANEIRO

Juiz Solicitante do Bloqueio: JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista

CPF/CNPJ do Autor /Exeqüente da Ação:

Nome do Autor/Exeqüente da Ação: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

Relação de réus/executados

- * Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- * Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

01.293.655/0001-68 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
----------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

(02) Réu

07/10 /2016 08: 00	Bloq. Valor	JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO	38.000,00	/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/10/2016 06:26
--------------------------	----------------	---------------------------------------	-----------	--	------	---------------------

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/10 /2016 08: 00	Bloq. Valor	JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO	38.000,00	(00) Resposta negativa: réu /executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/10/2016 22:59

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência

**Instituição Financeira para Depósito
Judicial Caso Transferência:**

-Banco de Brasília S.A
Banco do Brasil S.A
Banco do Estado do Espírito Santo S.A
Banco do Estado do Pará S.A
Banco do Estado do Rio Grande Sul S.A
Banco do Estado do Sergipe S.A
Caixa Econômica Federal
Outro (informar 8 dígitos iniciais do CNPJ):

**Agência para Depósito Judicial Caso
Transferência:**

**Nome do Titular da Conta de Depósito
Judicial:**

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

**CPF/CNPJ do Titular da Conta de
Depósito Judicial:**

Tipo de Crédito Judicial:

-Geral
Previdenciário - Lei Federal 9.703/98, art. 2º
Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09

Código de Depósito Judicial:

-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBR.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Tendo em vista o resultado negativo no Bacen Jud e que a reclamada não é encontrada no endereço da inicial, intime-se a reclamante a indicar meios ao prosseguimento da execução em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 14 de Outubro de 2016

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Tendo em vista o resultado negativo no Bacen Jud e que a reclamada não é encontrada no endereço da inicial, intime-se a reclamante a indicar meios ao prosseguimento da execução em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 14 de Outubro de 2016

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que contende com COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, vem, por seu sindicato assistente, através de seu advogado infra-assinado, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, para que surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016

ANDRÉ G. P. BARRADAS

OAB/RJ nº 172.692



SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES

Eu, **André Gustavo Pires Barradas**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes aos também advogados: **Henrique Lopes de Souza - OAB/RJ 115.596**, **Márcio Lopes Cordero- OAB/RJ 81.613**, **Rita de Cássia Cortez- OAB/RJ 39.529**, **Mônica Alexandre Santos- OAB/RJ 97.032**, **Cláudio Dalcir Costa de Castro- OAB/RJ 95.323**, **André Henrique Raphael de Oliveira- OAB/RJ 95.437**, **Aline Barbosa de Amorim- OAB/RJ 125.155**, **Jose Carlos da Costa Ferreira – OAB/RJ 117.388**, **Vivian Teixeira Monasterio – OAB/RJ 145.743**, **Marcos Alves Pinto – OAB/RJ 87.437**, **Rafael do Vale Cruz - OAB/RJ 180.672**, **Marcelo Luiz Pacheco Coutinho OAB/RJ 186.023**, **Adriana Brasil Guimarães – OAB/RJ 43.684**, **Joana Cortez das Dores – OAB/RJ 189.069**, **Caio Gaudio Abreu – OAB/RJ 186.587**, **Caroline Filgueiras Dias da Silva – OAB/RJ 128.171**, **Marcus Varão Monteiro – OAB/RJ 60.121**, **Claudia de Carvalho Monassa – OAB/RJ 203.365**, **Manuela Martins de Sousa – OAB/RJ 186.139**, **Juliana Leal de Mello – OAB/RJ 168.005**, **Fernanda de Oliveira Deiró Costa – OAB/RJ 188.778** e os estagiários, **Raphael Claudino Ribeiro – OAB/RJ 202.241-E**, **Erica Idalina de Medeiros OAB/RJ 205.115-E**, **Lais Marcelle Pereira Prata – OAB/RJ 207.591-E**, **Paola Buarque da Silveira – OAB/RJ 205.658-E**, **Camila Guimarães de Moura – OAB/RJ 209.176-E**, **Tatiane Santiago de Almeida OAB/RJ 205.657-E**, **Romulo da Conceição Nogueira – OAB/RJ 205.916-E**, **Vitor Martins da Fonseca – OAB/RJ 206.617-E**, brasileiros, solteiros, com exceção do primeiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, décimo, décimosegundo e décimo sexto que são casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Pres. Wilson, 165 – 819 a 822 – Castelo, Nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo.

Rio de Janeiro, de de 2016.

André Gustavo Pires Barradas
OAB/RJ 172.692

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que contende com COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, vem, por seu sindicato assistente, através de seu advogado infra-assinado, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, para que surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016.

ANDRÉ G. P. BARRADAS

OAB/RJ nº 172.692

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 82ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que contende com COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, vem, por seu sindicato assistente, através de seu advogado infra-assinado, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, para que surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.

ANDRÉ G. P. BARRADAS

OAB/RJ nº 172.692



SINDPRO Rio


Síndicatos dos Profissionais do Município
do Rio de Janeiro e Região

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES

Eu, **André Gustavo Pires Barradas**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes aos também advogados: **Henrique Lopes de Souza** - OAB/RJ 115.596, **Márcio Lopes Cordero**- OAB/RJ 81.613, **Rita de Cássia Cortez**- OAB/RJ 39.529, **Mônica Alexandre Santos**- OAB/RJ 97.032, **Cláudio Dalcir Costa de Castro**- OAB/RJ 95.323, **André Henrique Raphael de Oliveira**- OAB/RJ 95.437, **Aline Barbosa de Amorim**- OAB/RJ 125.155, **Jose Carlos da Costa Ferreira** – OAB/RJ 117.388, **Vivian Teixeira Monasterio** – OAB/RJ 145.743, **Marcos Alves Pinto** – OAB/RJ 87.437, **Rafael do Vale Cruz** - OAB/RJ 180.672, **Marcelo Luiz Pacheco Coutinho** OAB/RJ 186.023, **Adriana Brasil Guimarães** – OAB/RJ 43.684, **Joana Cortez das Dores** – OAB/RJ 189.069, **Caio Gaudío Abreu** – OAB/RJ 186.587, **Caroline Filgueiras Dias da Silva** – OAB/RJ 128.171, **Marcus Varão Monteiro** – OAB/RJ 60.121, **Claudia de Carvalho Monassa** – OAB/RJ 203.365, **Manuela Martins de Sousa** – OAB/RJ 186.139, **Juliana Leal de Mello** – OAB/RJ 168.005, **Fernanda de Oliveira Deiró Costa** – OAB/RJ 188.778 e os estagiários, **Raphael Claudino Ribeiro** – OAB/RJ 202.241-E, **Erica Idalina de Medeiros** OAB/RJ 205.115-E, **Lais Marcelle Pereira Prata** – OAB/RJ 207.591-E, **Paola Buarque da Silveira** – OAB/RJ 205.658-E, **Camila Guimarães de Moura** – OAB/RJ 209.176-E, **Tatiane Santiago de Almeida** OAB/RJ 205.657-E, **Romulo da Conceição Nogueira** – OAB/RJ 205.916-E, **Vitor Martins da Fonseca** – OAB/RJ 206.617-E, brasileiros, solteiros, com exceção do primeiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, décimo, décimosegundo e décimo sexto que são casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Pres. Wilson, 165 – 819 a 822 – Castelo, Nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.


André Gustavo Pires Barradas
OAB/RJ 172.692

**EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -
RJ.**

Processo n. **0011597-71.2014.5.01.0082**

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos do processo supra, em que contende com **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, vem a V. Exa., expor e requerer o que segue.

Tendo em vista que o último BACENJUD realizado foi infrutífero e diante das dificuldades em executar a ré, a parte autora requer inicialmente a realização de RENAJUD.

Caso a mesma também não gere êxito, requer, desde já, a despersonalização da pessoa jurídica, para que seja incluído no pólo passivo a representante da cooperativa ré: Sra. ROSITA DELUCA FERREIRA, conforme consulta ao CNPJ da empresa pelo site da Receita Federal.

Assim, requer, desde já, seja realizado BACENJUD em suas contas pessoais.

Requer, por fim, seja a parte autora cientificada do r. despacho que vier a ser exarado na presente.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2016.

Manuela Martins de Sousa

OAB/RJ 186.139

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.293.655/0001-68
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P
DE MELLO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSITA DELUCA FERREIRA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2016 às 15:49 (data e hora de Brasília).

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Venham conclusos para Renajud.

RIO DE JANEIRO , 25 de Novembro de 2016

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Consulta ao Renajud infrutífera. Intime-se o autor para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 6 de Dezembro de 2016

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**

DESPACHO PJe-JT

Consulta ao Renajud infrutífera. Intime-se o autor para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 6 de Dezembro de 2016

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO RJ.

Processo n. **0011597-71.2014.5.01.0082**

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos do processo supra, em que contende com **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA** vem a V. Exa., expor e requerer o que segue.

A RECLAMANTE REITERA INTEGRALMENTE OS REQUERIMENTOS FORMULADOS EM SUA PETIÇÃO DE ID. a735302.

Assim, tendo em vista que a consulta ao RENAJUD foi infrutífera, a reclamante requer a seja determinada a despersonalização da pessoa jurídica, para que seja incluído no pólo passivo a representante da cooperativa ré: **Sra. ROSITA DELUCA FERREIRA**, conforme consulta ao CNPJ da empresa pelo site da Receita Federal (vide documento de ID. ID. 430e745).

Nesse sentido, requer, desde já, seja realizado BACENJUD em suas contas pessoais.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

Manuela Martins de Sousa

OAB/RJ 186.139

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Na forma do art. 50 do Código Civil, defiro a desconsideração da personalidade jurídica da ré para dirigir a execução em face de sua diretora administradora Rosita Deluca Ferreira, CPF 484.448.477-04 (ata de assembléia do id b5cdc56 e documento da Receita Federal do id 430e745. **Anote-se e observe-se na qualidade de segunda ré.**

Conclusos para acesso ao INFOJUD para apuração do endereço da segunda ré acima identificada.

RIO DE JANEIRO , 7 de Março de 2017

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe-JT

Em consulta ao sistema Infojud, verifiquei que o endereço constante da segunda ré Rosita Deluca Ferreira é Rua Eduardo Mendes Gonçalves, 67 - casa - Sulacap/RJ - CEP 21740-020. Expeça-se MCPA.

RIO DE JANEIRO , 18 de Abril de 2017

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ROSITA DELUCA FERREIRA
EDUARDO MENDES GONCALVES, 67, CASA, JARDIM SULACAP, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 21741-120

O/A MM. Juiz(a) JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE ROSITA DELUCA FERREIRA - CPF: 484.448.477-04** para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Principal: R\$29.275,36, equivalentes a 2.318.445,21 IDTRs

Honorários Advocatícios: R\$4.391,30, equivalentes a 347.766,78 IDTRs

Não pago o débito, nem feita a garantia no prazo acima, **PENHORE** e **AVALIE** tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO ,20 de Abril de 2017

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011597-71.2014.5.01.0082
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA,
ROSITA DELUCA FERREIRA

ID do mandado: fd6f68f
Destinatário: ROSITA DELUCA FERREIRA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Eduardo Mendes Gonçalves, 67, Sulacap, e nela procurei por Rosita de Luca Ferreira, contudo, já há algum tempo que ela se mudou para São Paulo, conforme apurei na localidade.

RIO DE JANEIRO, 09 de maio de 2017.

JORGE COSTA DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal Trabalhista

17042011372911100000052086968

RIO DE JANEIRO, 11 de Maio de 2017

JORGE COSTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para indicar outros meios para prosseguimento da execução, em 10 dias.

RIO DE JANEIRO , 11 de Maio de 2017

HERNANI FLEURY CHAVES RIBEIRO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para indicar outros meios para prosseguimento da execução, em 10 dias.

RIO DE JANEIRO , 11 de Maio de 2017

HERNANI FLEURY CHAVES RIBEIRO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO RJ.

Processo n. **0011597-71.2014.5.01.0082**

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos do processo supra, em que contende com **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA** vem a V. Exa., expor e requerer o que segue.

Tendo em vista o despacho de ID. 0aa3fe3 e a certidão de ID. eacd69a, resta claro que a Sra. ROSITA DELUCA FERREIA encontra-se em local incerto e não sabido.

Assim, requer sua citação por edital.

Requer ainda seja realizado BACENJUD em suas contas pessoais.

Por fim, requer a notificação do despacho a ser exarado na presente.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

Manuela Martins de Sousa

OAB-RJ 186.139

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Cite-se a sócia ROSITA DELUCA FERREIRA - CPF: 484.448.477-04 ao pagamento do valor homologado ou garantia da execução, em local incerto e não sabido, via edital. Prazo de 5 dias. Não vindo, voltem conclusos para Bacen Jud pelo CPF da sócia.

RIO DE JANEIRO , 25 de Maio de 2017

HERNANI FLEURY CHAVES RIBEIRO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

O/A MM. Juiz(a) HERNANI FLEURY CHAVES RIBEIRO da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) ROSITA DELUCA FERREIRA - CPF: 484.448.477-04, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para pagar ou garantir a execução, em 5 dias, sob pena de penora.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dados do bloqueio**Situação da Solicitação:****Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do Protocolo:

20170004403734

**Data/Horário de
protocolamento:**

23/08/2017 13h43

Número do Processo:

0011597-71.2014.5.01.0082

Tribunal:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

Vara/Juízo:

16586 - 82ª VT DO RIO DE JANEIRO

Juiz Solicitante do Bloqueio:

Jose Mateus Alexandre Romano

Tipo/Natureza da Ação:

Ação Trabalhista

**CPF/CNPJ do Autor
/Exeqüente da Ação:****Nome do Autor/Exeqüente
da Ação:**

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

Relação dos Réus/Executados**Réu/Executado**

484.448.477-04 : ROSITA DELUCA FERREIRA

01.293.655/0001-68 : COOPERATIVA DE TRAB
PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**Valor a Contas e Aplicações
Bloquear Financeiras Atingidas**40.000,00 Instituições financeiras com relacionamentos com
o CPF/CNPJ no momento da protocolização.40.000,00 Instituições financeiras com relacionamentos com
o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo: 20170004403734
Número do Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO
Vara/Juízo: 16586 - 82ª VT DO RIO DE JANEIRO
Juiz Solicitante do Bloqueio: Jose Mateus Alexandre Romano
Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor /Exeqüente da Ação:
Nome do Autor/Exeqüente da Ação: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

Relação de réus/executados

- * Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- * Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

01.293.655/0001-68 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO.SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/08 /2017 13:43	Bloq. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	40.000,00	(02) Réu /executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/08/2017 05:31

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data	Tipo de	Juiz	Valor	Resultado	Saldo	Data/Hora
------	---------	------	-------	-----------	-------	-----------

/Hora Protocolo	Ordem	Solicitante	(R\$)	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
23/08 /2017 13: 43	Bloq. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	40.000,00	(00) Resposta negativa: réu /executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	23/08/2017 23:01

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

484.448.477-04 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$18,88] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO.SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/08 /2017 13: 43	Bloq. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	40.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 18,88	18,88	24/08/2017 05:31
20/09 /2017 13: 28:11	Desb. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	18,88	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
				(00) Resposta negativa: réu		

23/08 /2017 13: 43	Bloq. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	40.000,00	/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	23/08/2017 23:01
--------------------------	-------------	---------------------------------------	-----------	---	------	---------------------

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data /Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/08 /2017 13: 43	Bloq. Valor	Jose Mateus Alexandre Romano	40.000,00	(02) Réu /executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/08/2017 20:47

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão negativa no Bacen Jud e que as reclamadas estão em local incerto e não sabido, intime-se o reclamante a indicar, em 30 dias, meios ao prosseguimento da execução.

RIO DE JANEIRO , 20 de Setembro de 2017

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão negativa no Bacen Jud e que as reclamadas estão em local incerto e não sabido, intime-se o reclamante a indicar, em 30 dias, meios ao prosseguimento da execução.

RIO DE JANEIRO , 20 de Setembro de 2017

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. DR. JUIZ DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Ref.: Proc. nº 0011597-71.2014.5.01.0082- RTOrd

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Ação que move contra o **COOPERATIVA DE TRAB SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e OUTRO**, em tramitação neste MM. Juízo, por seus advogados *in fine* assinados, em atendimento do despacho de ID 0bf96b2, com o propósito de dá prosseguimento à execução, vem requerer a V. Exa. o que se segue:

- a) **Seja realizada a pesquisa ao INFOJUD para obtenção das declarações de renda dos últimos 5 anos da Sócia ROSITA DELUCA FERREIRA (CPF nº 484.448.477-04);**

- b) **Por fim, sejam as partes intimadas da decisão que vier a ser proferida, como de direito e justiça.**

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

Natalia Miranda de Macedo

OAB/RJ 209.752

Henrique Lopes de Souza

OAB/RJ 115.596

ajs

ASSESSORIA JURÍDICO SINDICAL

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES

Eu, **Henrique Lopes de Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes aos também advogados: **Márcio Lopes Cordero- OAB/RJ 81.613**, **Rita de Cássia Cortez- OAB/RJ 39.529**, **Mônica Alexandre Santos- OAB/RJ 97.032**, **André Henrique Raphael de Oliveira- OAB/RJ 95.437**, **Jose Carlos da Costa Ferreira – OAB/RJ 117.388**, **Vivian Teixeira Monasterio – OAB/RJ 145.743**, **Marcos Alves Pinto – OAB/RJ 87.437**, **Rafael do Vale Cruz - OAB/RJ 180.672**, **Marcelo Luis Pacheco Coutinho OAB/RJ 186.023**, **Adriana Brasil Guimarães – OAB/RJ 43.684**, **Joana Cortez das Dores – OAB/RJ 189.069**, **Caio Gaudio Abreu – OAB/RJ 186.587**, **Marcus Varão Monteiro – OAB/RJ 60.121**, **Claudia de Carvalho Monassa – OAB/RJ 203.365**, **Manuela Martins de Sousa – OAB/RJ 186.139**, **Fernanda de Oliveira Deiró Costa – OAB/RJ 188.778**, **Christiane Damasco de Castro – OAB/RJ 167.749**, **Paula Barreiro Sitonio – OAB/RJ 209.456**, **Raphael Inacio Medeiros – OAB/RJ 157.639**, **Romulo da Conceição Nogueira – OAB/RJ 210.736** e **Natalia Miranda de Macedo – OAB/RJ 209.752** e os estagiários, **Raphael Claudino Ribeiro – OAB/RJ 202.241-E**, **Lais Marcelle Pereira Prata – OAB/RJ 207.591-E**, **Tatiane Santiago de Almeida OAB/RJ 205.657-E**, **Vitor Martins da Fonseca – OAB/RJ 206.617-E**, **Natália Ximenes do Nascimento – OAB/RJ 199.631-E** e **Ana Paula Moreira Franco – OAB/RJ 212.360-E** brasileiros, solteiros, com exceção do primeiro, quarto, quinto, oitavo, décimo, décimo terceiro, décimo nono e vigésimo que são casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Pres. Wilson, 165 – 819 a 822 – Castelo, Nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

Henrique Lopes de Souza
OAB/RJ 115.596

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Venham conclusos para Infojud, como requerido no ID 06c18bd.

RIO DE JANEIRO , 16 de Outubro de 2017

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juiz(a) do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Decreto o Segredo de Justiça.

Anote-se e observe-se com rigor.

Determinei o acautelamento do resultado do Infojud, o que já foi feito pela Secretaria da Vara.

Intime-se a parte autora para consulta na Secretaria da Vara, no prazo de 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 6 de Março de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Decreto o Segredo de Justiça.

Anote-se e observe-se com rigor.

Determinei o acautelamento do resultado do Infojud, o que já foi feito pela Secretaria da Vara.

Intime-se a parte autora para consulta na Secretaria da Vara, no prazo de 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 6 de Março de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082

LEILANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Ação que move contra **COOPERATIVA DE TRAB SUBTEN DUPLAR DE MELLO LTDA e OUTRO**, vem, por seu sindicato de classe, indicar meios ao prosseguimento da presente execução.

A Reclamante tomou conhecimento de que a sócia, ora Reclamada, detém a propriedade do imóvel situado à Travessa Rodrigues Marques, na freguesia de Campo Grande, Lote 01, PA 45.017, Rio de Janeiro - RJ, registrado no 4º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº 159.203.

O imóvel foi transferido para a sócia reclamada por meio de doação com reserva de usufruto vitalício, sendo certo que a doadora já faleceu, conforme documentos que anexam a presente.

Requer, portanto, a penhora do imóvel indicado, para satisfação do crédito da autora.

Caso o MM. Juízo entenda necessária a juntada de certidão de ônus reais atualizada do imóvel indicado, requer, desde já, seja expedido ofício ao 4º Ofício de Imóveis desta cidade, tendo em vista que a autora é beneficiária de gratuidade de justiça, não possuindo recursos suficientes para arcar com as custas e emolumentos.

P. deferimento,

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018

Laís Marcelle Pereira Prata

OAB/RJ 215.827

ajs

ASSESSORIA JURÍDICO SINDICAL

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES

Eu, **Márcio Lopes Cordero**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes aos também advogados: **Rita de Cássia Cortez - OAB/RJ 39.529**, **Mônica Alexandre Santos - OAB/RJ 97.032**, **André Henrique Raphael de Oliveira - OAB/RJ 95.437**, **Henrique Lopes de Souza - OAB/RJ 115.596**, **Jose Carlos da Costa Ferreira - OAB/RJ 117.388**, **Vivian Teixeira Monastério - OAB/RJ 145.743**, **Marcos Alves Pinto - OAB/RJ 87.437**, **Rafael do Vale Cruz-OAB/RJ 180.672 - Marcelo Luis Pacheco Coutinho - OAB/RJ 186.023**, **Adriana Brasil Guimarães - OAB/RJ 43.684**, **Joana Cortez das Dores - OAB/RJ 189.069**, **Caio Gaudio Abreu - OAB/RJ 186.587**, **Marcus Varão Monteiro - OAB/RJ 60.121**, **Claudia de Carvalho Monassa - OAB/RJ 203.365**, **Manuela Martins de Sousa - OAB/RJ 186.139**, **Fernanda de Oliveira Deiró Costa - OAB/RJ 188.778**, **Christiane Damasco de Castro - OAB/RJ 167.749**, **Paula Barreiro Sitonio - OAB/RJ 209.456**, **Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ 157.639**, **Romulo da Conceição Nogueira - OAB/RJ 210.736**, **Natalia Miranda de Macedo - OAB/RJ 209.752** e **Lais Marcelle Pereira Prata - OAB/RJ 215.827**, e os estagiários, **Raphael Claudino Ribeiro - OAB/RJ 202.241-E**, **Tatiane Santiago de Almeida OAB/RJ 205.657-E**, **Vitor Martins da Fonseca - OAB/RJ 206.617-E**, **Natália Ximenes do Nascimento - OAB/RJ 199.631E**, **Ana Paula Moreira Franco-OAB/RJ 212.360-E** e **Larissa Santos da Silva Machado - OAB/RJ 213.170-E** brasileiros, solteiros, com exceção do terceiro, quarto, quinto, oitavo, décimo, décimo terceiro, décimo nono e vigésimo, que são casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Pres. Wilson, 165 - 819 a 822 - Castelo, Nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo.

Rio de Janeiro, de de 2018.



Márcio Lopes Cordero
OAB/RJ 81.613

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTEIRO DO 6º REGISTRO CIVIL

EUZIMAR GOELHO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Expediente
Av. Getúlio Vargas, nº 142-A
Jacarepaguá - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

INTERIO. TEOR

6º Registro Civil de Pessoas Naturais
Av. Getúlio Vargas 142 Lj A - Jacarepaguá - (21) 3392-1596

Podar Judiciário - TJERJ
Concedoria Geral de Justiça
Seo de Fiscalização Eletrônica
EBPW-32135 WRX
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tj.jus.br/stepunitco>

Matricula
157750 01 35 2016 4 00015 110 0002310 03

Certifica que, revendo o livro C-00015 de registro de óbito, dele à folha 110, sob o número de ordem 2310, consta o registro de teor seguinte: Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), e em cartório, compareceu LUCIENE DELUCA FERREIRA FERRAZ, natural do Rio de Janeiro, Cirurgião Dentista, com 57 anos de idade, casado(a), identidade: 14134 CRJ-RJ, residente na Rua São Caetano do Sul, 110 Vila Valqueire e, exibindo atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). Zenilton da Silva Sarmento - CRM 5212750-8, prestou as seguintes declarações: Nome da obituda: ISABEL DELUCA, falecida aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016). Às 15:30 horas. Estado Civil: Solteira. Sexo: feminino. Idade: 85 anos (Nascida em 29/06/1931). Local do falecimento: URMED - URGÊNCIAS MÉDICAS. Residência: Rua Barreirinhas 82, Sulacap - Rio de Janeiro - RJ. profissão: Aposentada, Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ. Nome dos pais: CIRIACO DELUCA e ATÍLIA RODRIGUES DELUCA. Local do sepultamento: Cemitério Jardim da Saudade Sulacap. não deixou filhos, não deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor. N° do CPF: 130.326.907-49. Identidade N°: 013071931 - DETRAN-RJ. CAUSA MORTIS: parada cardio-respiratória, origem desconhecida. - . Observações: Declaração de Óbito N° 240192230. Foi declarante a sobrinha que apresentou a Guia de Óbito n° 240192230, e a Carteira de Identidade com o n° do CPF da falecida. Não foi apresentada a Certidão de Nascimento. - . Era o que se continha em a referida peça, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual no reporto e dou fé.


_____, escrevente,
e oficial. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016


ANTONIO CARLOS FERRAZ

Dentro de 3 (três) dias, a partir da emissão deste documento, este do ato estará disponível para consulta no site www.tj.rj.gov.br opção "Cartório", item "Selos-Consulte a procedência".

Equipamentos: Tab. 14, 4-3, 44 - Tab. 18, 18-4, 18 - Tab. 19, 19-41, 13 - 204 TJ - 24 FURBENH - 24 FURBOKZ - 44 FURBREN - Total: R\$ 13,24

*Morreu em casa. segundo hácio João
foi levado para URMED se faleceu
medico foi intimado a dar o obito
Quanto a URMED? teve alta um dia antes*

6º REGISTRO CIVIL
Antonio Carlos Ferraz
Escrevente - Matr.: 94/450

Arpen RJ - AA 002619109 - P

LIVRO 3284
FLS. 151/152
ATO 098

TRASLADO

ESCRITURA DE DOAÇÃO COM
RESERVA DE USUFRUTO, na forma
abaixo:

S. A. I. B. A. M. quantos esta virem que no ano de dois mil e nove (2009), aos dezoito (18) dias do mês de dezembro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil à Rua São Caetano do Sul, nº 110, Vila Valquiere, aonde a chamado vim, perante mim, **WALDECK COSTA GOMES**, Escrevente, deste 4º Ofício de Notas, à Avenida das Américas nº 16401, sala 204, Recreio dos Bandeirantes, compareceram, como outorgante doadora, **ISABEL DELUCA**, brasileira solteira maior, comerciante, portadora da identidade nº 1.307.193, expedida pelo IFR/RJ em IFR/RJ em 05/01/1960, inscrita no CPF sob o nº 130.326.907-49, residente e domiciliada nesta cidade, a é residente e domiciliada nesta cidade à Rua Eduardo Mendes Gonçalves nº 67, Jd Sulacap; e, como outorgados donatários 1) **HÉLIOS DE LUCA**, brasileiro, aposentado, casado com Daisy Pereira de Luca sob o regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, portador da identidade nº 002.398.686-2, expedida pelo SSP/DIC-DETRAM/RJ em 16/06/2000 inscrito no CPF sob o nº 045.332.597-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua do Imperador nº 255, Realengo; e, 2) **ROSITA DELUCA FERREIRA**, brasileira professora, casada com Luciano Duarte Ferreira sob o regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, portadora da identidade nº 2.649.331-2, expedida pelo IFR/RJ em 18/03/1989, inscrita no CPF sob o nº 484.448.477-04, residente e domiciliada nesta cidade, no mesmo endereço da ora outorgante; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima mencionados, do que dou fé, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, bem como que da presente farei enviar nota ao competente registro distribuidor, no prazo e na forma da lei. É então, pela outorgante me foi dito: i) Que, é dona, senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo Lote 01, do PA 45.017, situado na Travessa Rodrigues Marques, na freguesia de Campo Grande, FOREIRO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, medindo 7,30m de frente e fundos, por 20,50m de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 64, do outro com a entrada da servidão da Rua de Vila sob o nº 78, e nos fundos com a casa 06, da Rua de Vila, de Agostinho dos Santos ou sucessores, encontrando-se ditas metragens, características e confrontações do terreno devidamente descritas e caracterizadas na matrícula do imóvel em tela aberta no 4º Ofício de Imóveis desta cidade sob o nº 159.203- Imóvel este havido pela outorgante nos termos da escritura de 25.07.2002, do 10º Ofício, Livro 6068, às fls. 128/129, ato 066, devidamente registrada sob o nº R-1 da aludida matrícula do imóvel junto ao 4º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade; ii) Que, salvo o foro devido ao Município do Rio de Janeiro, de conhecimento e aceitação dos outorgados donatários,, dito imóvel encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todo o qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, de hipoteca legal ou convencional, de pensão, arresto, sequestro, penhor, iluspendência, encontrando-se, ademais, quite de impostos e taxas de serviços diversos, inclusive das contribuições condominiais até a presente data, não havendo, sequer, multas ou exigências das autoridades a satisfazer, declaração essa que é prestada pela outorgante sob as penas da lei. iii) Que, pela presente e na melhor forma do direito, a outorgante doa, como de fato e na verdade doado tem ao outorgado donatário, o imóvel antes descrito (cláusula i) desta escritura), pelo que lhe cede e transfere todo o domínio, direito e ação que até então exercia sobre o imóvel ora doado, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado a paz e a salvo de dúvidas ou contestações futuras; iv) Que, a presente doação é celebrada com a **CLÁUSULA DE RESERVA DE USUFRUTO**

SERVIÇO REGISTRAL Certificação e Preparação de
 ATAS COM RESERVA DE USUFRUTO
 Data/Hora de apresentação: 13/09/2010 -- 17:22 h
 -Protocolação Nº: 522.810 - Livro: 1-BI Fl. 41
 Lei 3217/99: R\$ 12,15 Lei 1664: R\$ 38,07 Lei 111: R\$ 16,02
 Lei 3761/02: R\$ 18,14 Emolun.: R\$ 386,99 TOTAL: R\$ 513,31



Responsável pelo Expediente
 N.º 141358

VITALÍCIA em favor da outorgante doadora; Os contratantes elegem o foro desta cidade como o competente para qualquer ação ou execução por ventura oriunda deste contrato. Pela outorgante me foi dito que não contribui nem nunca contribuiu para a Previdência Social como empregadora individual, tendo a mesma apresentado as certidões dos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Ofícios Distribuidores, dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, do 9º Ofício Distribuidor do imóvel, mais a certidão de ônus reais do cartório de imóveis competente, nelas nada constando contra seu nome, nem executivo algum contra o imóvel que impedisse a lavratura desta escritura, cabendo consignar que consta distribuição na certidão do 1º Ofício de Distribuição em nome da ora outorgante, do que de tudo tem o outorgado conhecimento e aceitação, uma vez que a outorgante declara responsabilizar se pelos ônus porventura daí advindos. Pelos contratantes me foi dito que dão à presente, para efeitos fiscais, o valor de R\$30.551,39 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), acrescentando a outorgante doadora que possui outros meios que garantam a sua subsistência. O imposto de transmissão devido pela presente doação foi pago ao Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$611,02, pela guia 7.84 102733-7, em data de 16.12.2009, tendo sido atribuído pelo Estado o valor de R\$30.551,39, e servido como base de cálculo R\$15.275,70. O imóvel objeto da presente, inscrito no FRE sob o nº 2.970 362-6, Cód. Logradouro 03.714 3, encontra-se quita de impostos (IPTU) e taxas de serviços diversos até o exercício de 2009, e é foreiro à esta Municipalidade, conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do imóvel nº 00 2.323.306/2009-2 (II 01/01), que se arquivava nestas notas, juntamente com as certidões, e a guia do imposto de transmissão (ITD), acima mencionadas. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente como está redigida. Certifico que foi realizada nesta data, às 12:40:07hs consulta à indisponibilidade em nome da ora outorgante vendadora sob o nº 0070409121913450 da qual nada constando em nome da mesma. Emitida a DOI, Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 07, no valor de R\$555,64, mais R\$277,82 conforme obs. 12ª da Tabela 07, acrescidas de: Informática (R\$5,80), Digitalização (R\$7,74), Gravação Eletrônica (R\$5,80), Guias de Comunicação (R\$13,35), Taxa de Arquivamento - Prov. 15/2007 (R\$40,68), das contribuições previstas nas Lei 3217/99 (R\$181,37), Lei 489/81 - Mútua e Acotorj (R\$17,44), Lei 4 664/05, artº 4º, inc. III - FUNPERJ (R\$45,34) e L.C. 111/06 - FUNPERJ (R\$45,34), Consulta à Indisponibilidade (R\$12,58), mais R\$16,34 da distribuição por nome ASSIM o disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse a presente, que lhes li em voz alta e bem clara, aceitaram e assinaram, tendo sido dispensada a presença de testemunhas, tal como lhes faculta a legislação em vigor. Eu, (aa), **WALDECK COSTA GOMES**, Escrevente, lavei, li e encenou o presente ato, colhendo as assinaturas (aa) - **ISABEL DELUCA.- HELIOS DELUCA.- ROSITA DELUCA FERREIRA.-** E eu, (aa) **Tabelião**, a subscrevo e assino.- **TRASLADADA** na mesma data por mim, **WALDECK COSTA GOMES** Escrevente.- E eu Substituto(a) do Tabelião a subscrevo e assino - - - - -





4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

MATRICULA
159.203

DATA
15.08.02

4X - 125.211 - 237
11/1987

f

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Lote 01, do PA 45.017, situado na Travessa Rodrigues Marques, na freguesia de Campo Grande, medindo 7,30m de frente e fundos por 20,50m de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 12, do outro com a entrada da servidão da Rua de Vila sob nº270, e nos fundos com a casa 06, da Rua de Vila, de Agostinho dos Santos ou sucessor. Inscrição: 2.970.362-6 e CL: 03.714-3. *****
PROPRIETÁRIO: DOMÍNIO ÚTIL - MARIA TEREZA PEREIRA MALDONADO, brasileira, separada consensualmente, psicóloga, identidade 02.202.148-9 do IFF, CPF 034.703.827-87, residente nesta cidade. Adquirido em maior parte conforme Carta de Adjudicação dada e passada aos 05-08-1998, assinada pela Juíza de Direito Dra. Marcia Cristina Cardoso da Costa, da 9ª V. URF, contendo sentença de 27.06.1998, assinado pela Juiz Dra. Maria Helena Pinto Machado Martins, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por NORMA DA SILVA PEREIRA e JEREMIAS DA COSTA PEREIRA, registrada neste Ofício, sob o R-1, das matrículas 142.593 e 142.594, em 08.02.1999; e o remembramento sob o AV-3, das citadas matrículas em 09.10.2000. **DOMÍNIO DIRETO - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.** *****

R - 1 - M - 159.203 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 25.07.2002, do 109 Ofício, 196048, fls. 128/129, ato 046, a proprietária vendeu o domínio útil do terreno desta matrícula a **IZABEL DELUCA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, identidade 1.307.193 do IFF, CPF 130.326.802-27, residente nesta cidade, pelo valor de R\$25.000,00. Imposto pago pela guia 013.534 em 10.07.2002; e o Laudêmio foi pago pela guia 0122345 em 15.07.2002. Rio, 15.08/2002. *****

O OFICIAL 
Responsável pelo Expediente
Mat. 90754

R - 2 - M - 159203 - DOAÇÃO: - Pela escritura de 18/12/2009, do 4º Tabelionato de Notas desta cidade, Lº 3284, às fls. 151/152, e Ofício confirmatório, **ISABEL DELUCA** já qualificada, doou a sua propriedade do imóvel desta matrícula a 1) **HÉLIOS DE LUCA**, aposentado, identidade nº 0023986862, do SSP/DIC/DETRAN/RJ, CPF/ME sob o nº 045.302.597-16, casado pelo regime da comunhão de bens (antes da Lei 6515/77) com **DAISY PEREIRA DE LUCA** e 2) **ROSITA DELUCA FERREIRA**, professora, identidade nº 26493312, do IFF/RJ, CPF/ME sob o nº 484.448.477-24, casada pelo regime da comunhão de bens (antes da Lei 6515/77) com **LUCIANO DUARTE FERREIRA**, brasileiros, residentes nesta cidade, para os efeitos fiscais dá-se o valor de R\$30.551,39. Imposto pago pela guia nº 7.64.102733-7, em 16/12/2009. (Prenotação nº 522810 de 13/09/2010). Rio de Janeiro, RJ, 18/10/2010.

O OFICIAL 
Responsável pelo Expediente
Mat. 90754

AV - 3 - M - 159203 - RESERVA DE USUFRUTO: Pela escritura citada no R-2, a doadora reservou para si o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula. (Prenotação nº 522610 de 13/09/2010). Rio de Janeiro, RJ,

Continua no verso

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Oficie-se ao 4º RGI do Rio de Janeiro para obtenção da certidão de ônus reais do imóvel situado à Travessa Rodrigues Marques, na freguesia de Campo Grande, Lote 01, PA 45.017, Rio de Janeiro - RJ, sob a matrícula nº 159.203.

RIO DE JANEIRO , 16 de Abril de 2018

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

Destinatário: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DO RGI NO RIO DE JANEIRO

Endereço: RUA DO PRADO, 41 - LOJA 101 - SANTA CRUZ - CEP: 23.555-012

OFÍCIO PJe nº 107/2018

RIO DE JANEIRO , 17 de Abril de 2018

Prezado(a) Senhor(a)

No interesse do processo acima referido, solicito a V.S^a. fornecer a este Juízo certidão de Ônus Reais do imóvel situado na TRAVESSA RODRIGUES MARQUES, LOTE 01, PA 45.017 - CAMPO GRANDE - MATRÍCULA 159.203, informando ser a autora beneficiária da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos.

Atenciosamente,

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, aneei aos autos ofício do 4º RGI

RIO DE JANEIRO , 25 de Maio de 2018

ELISA BENEVIDES FIGUEIREDO

4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

Rua do Prado, 41, Loja 101, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ

CEP 23555-012

Tel. (21) 3401-7252



www.4rgirj.com.br



Exma Dra
Diane Rocha Trocoli Ahlert
MD Juiza de Direito da
82a Vara do Trabalho
Av. Gomes Freire n.471 - 4º andar
Centro - Rio de Janeiro
CEP 20231-014

Ofício nº12893/2018 Rio de Janeiro, 09/05/2018

Ref.: Ofício 1077/2018 de 17.04.2018, processo 0011597-71.2014.5.01.0082

Exma Dra

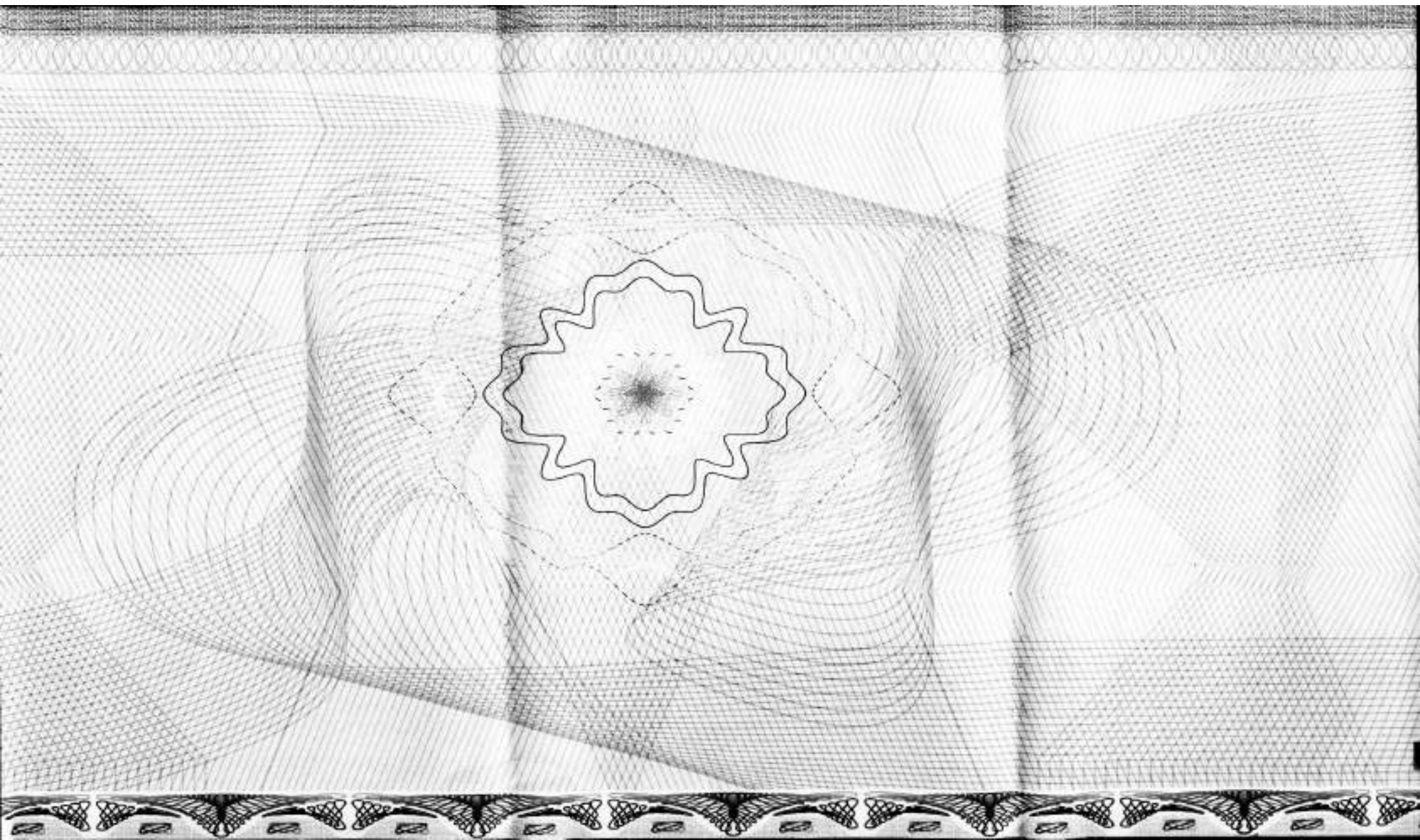
Cumprimentando-a, e em atenção aos termos do Ofício da referência, encaminho a V.Exa., a certidão solicitada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

- o Oficial: ALEXIS M. CAVICHINI T. DE SIQUEIRA - Mat. 90/334
- o Substituta: MELANIE M. C. SIQUEIRA - Mat. 94/19468
- o Substituta: JOANA C. F. DA SILVA COSTA - Mat. 94/7810
- o Escrevente Autorizado: LUCIANO PULLIG SAMPAIO - Mat. 94/1569
- o Escrevente Autorizado: SERGIO A. R. DE OLIVEIRA - Mat. 94/2990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0197101 AAA





4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

MATRÍCULA

159.203

DATA

15.08.02

4X - 125.211 - 237
11/1987

SVD-13831

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 01, do PA 45.017, situado na Travessa Rodrigues Marques, na freguesia de Campo Grande, medindo 7,30m de frente e fundos por 20,50m de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº64, do outro com a entrada da servidão da Rua de Vila sob nº78, e nos fundos com a casa 06, da Rua de Vila, de Agostinho dos Santos ou sucessores.

Inscrição:2.970.362-6 e CL:03.714-3.*****

PROPRIETÁRIO: DOMÍNIO ÚTIL - MARIA TEREZA PEREIRA MALDONADO, brasileira, separada consensualmente, psicóloga, identidade 02.202.148-9 do IFP, CPF 334.733.827-87, residente nesta cidade. Adquirido em maior porção, conforme Carta de Adjudicação dada e passada aos 05.08.1998, assinada pela Juíza de Direito Dra. Marcia Cristina Cardoso da Costa, da 9ª VOS, contendo sentença de 29.06.1998, assinado pela Juiz Dra. Maria Helena Pinto Machado Martins, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por NORMA DA SILVA PEREIRA e JEREMIAS DA COSTA PEREIRA, registrada neste Ofício, sob o R-1, das matrículas 142.593 e 142.594, em 08.02.1999; e o remembramento sob o AV-3, das citadas matrículas em 09.10.2000. **DOMÍNIO DIRETO - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.*******

R - 1 - M - 159.203 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 25.07.2002, do 109 Ofício, L26068, fls.128/129, ato 066, a proprietária vendeu o domínio útil do terreno desta matrícula a **IZABEL DELUCA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, identidade 1.307.193 do IFP, CPF 130.326.907-49, residente nesta cidade, pelo valor de R\$25.000,00. Imposto pago pela guia 813.334 em 15.07.2002; e o Laudêmio foi pago pela guia 0122365 em 15.07.2002. Rio, 15.08/2002.*****

O OFICIAL

[Assinatura]
DANIELA C. PEREIRA SAMPAIO
Substituta - Matr. 06/0888

R - 2 - M - 159203 - DOAÇÃO:- Pela escritura de 18/12/2009, do 4º Tabelionato de Notas desta cidade, Lº3284, às fls.151/152, e Ofício confirmatório, **ISABEL DELUCA** já qualificada, doou a sua propriedade do imóvel desta matrícula a 1) **HELÍOS DE LUCA**, aposentado, identidade nº 0023986862, do SSP/DIC/DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 045.332.597-15, casado pelo regime da comunhão de bens (antes da Lei 6515/77) com **DAISY PEREIRA DE LUCA** e 2) **ROSITA DELUCA FERREIRA**, professora, identidade nº 26493312, do IFP/RJ, CPF/MF sob o nº 484.448.477-04, casada pelo regime da comunhão de bens (antes da Lei 6515/77) com **LUCIANO DUARTE FERREIRA**, brasileiros, residentes nesta cidade, para os efeitos fiscais dá-se o valor de R\$30.551,39. Imposto pago pela guia nº7.64.102733-7, em 16/12/2009. [Prenotação nº522810 de 13/09/2010}.Rio de Janeiro, RJ, 18/10/2010.....

O OFICIAL

[Assinatura]
Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 941558

AV - 3 - M - 159203 - RESERVA DE USUFRUTO: Pela escritura citada no R-2, a doadora reservou para si o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula. (Prenotação nº522810 de 13/09/2010).Rio de Janeiro, RJ,

Continua no verso...


18/10/2010

O OFICIAL.

Katia Regina Diniz
responsável pelo Expediente
Matr. 94/1558

CERTIFICA respondendo pedido formulado que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula, dela constando todos os eventuais ônus ou gravames que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e/ou indisponibilidades que tenham por objeto o imóvel em referência, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até a presente data. Cumpre certificar que a partir de 23/09/2015, a área do imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer a Circunscrição do 12º Registro de Imóveis. Informe ainda que as averbações que precederem ao primeiro registro, deverão ser efetuadas no 4º Ofício de Registro de Imóveis, conforme artigo 169.I, da Lei 6015/73 e artigo 437, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro -Parte Extrajudicial. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgi.rj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 03/05/2016. O Oficial.

EMOLUMENTOS:
ISENTO

- 
- o Oficial: ALEXIS M. CAVICHINI T. DE SIQUEIRA - Matr. 90/334
 - o Substituta: MELANE M. C. SIQUEIRA - Matr. 94/19468
 - o Substituta: JOANA C. F. DA SILVEIRA COSTA - Matr. 94/7410
 - o Escrevente Autorizado: LUCIANO PULLIG SAMPAIO - Matr. 94/1559
 - o Escrevente Autorizado: SERGIO A. R. DE OLIVEIRA - Matr. 94/2990

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Escafição Eletrônico
ECNB 86570 OBF
Consulte a validade do selo em
<http://el-w-3.571.us.br/sitepublico>

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel indicado no id c2c0d6f.

RIO DE JANEIRO , 25 de Maio de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ROSITA DELUCA FERREIRA
21715-170 - TRAVESSA RODRIGUES MARQUES - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total:R\$ 40.000,00

A PENHORA DEVERÁ RECAIR SOBRE O IMÓVEL PERTENCENTE À EXECUTADA, SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO ,1 de Junho de 2018

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011597-71.2014.5.01.0082
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA,
ROSITA DELUCA FERREIRA

ID do mandado: 1824c01
Destinatário: ROSITA DELUCA FERREIRA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi à Travessa Rodrigues Marques, 74, Realengo, e nela procedi à penhora e avaliação determinadas, conforme auto em anexo, contudo, não foi possível dar ciência do ato por não haver qualquer representante da ré no local.

RIO DE JANEIRO, 03 de julho de 2018.

JORGE COSTA DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal Trabalhista

18060110525322300000075271593

RIO DE JANEIRO, 10 de Julho de 2018

JORGE COSTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



82ª VT/RT

Proc. nº 001597-74/2014

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e DEZOTO na TRAV. RODRIGUES MARQUES, LOTE 01, RELENCO, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 82ª Vara do Trabalho do (e) EST. DE JANEIRO na execução movida por LELIANE MARIA MONSIESES ESTEVES DE BRUM contra ROSITA DELICA FERREIRA para cobrança da dívida de R\$ 70.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor R\$
01 (um) imóvel, constituído por terreno e prédio sito na TRAVESSEIRA RODRIGUES MARQUES, 74, RELENCO, composto por 04 (quatro) apartamentos (101, 102, 201, 202), cujas dimensões e conveniências acham-se de acordo com cópia da certidão do 4º Ofício de Registro de Imóveis a qual passa a fazer parte integrante do presente auto. Avalio em	250.000,00
Valor Total → 250.000,00	
(<u>DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS</u>)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Jorge Costa de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

82ª VT. RJ

Proc. nº 0011597-71.2014

AUTO DE DEPÓSITO

~~Aos dias do mês de do ano de dois mil e feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)~~

~~E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.~~

DEIXO DE LAVRAR O PRESENTE AUTO POR NÃO HAVER NO LOCAL QUEM ASSUMA O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO.

.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....
DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

~~Aos dias do mês de do ano de dois mil e dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.~~

~~Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.~~

.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 82ª Vara do Trabalho do (de) TRIBUNAL DE JANEIRO Flu 10 de Julho de 2018.

Jorge Costa de Oliveira
.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Intime-se o autor para providenciar o registro do imóvel junto ao RGI, em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 30 de Outubro de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Intime-se o autor para providenciar o registro do imóvel junto ao RGI, em 30 dias.

RIO DE JANEIRO , 30 de Outubro de 2018

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

EXMO. DR. JUIZ DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Ref.: Proc. nº 0011597-71.2014.5.01.0082- RTOrd

LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM, nos autos da Ação que move contra a **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e OUTROS**, em tramitação neste MM. Juízo, por seus advogados *in fine* assinados, diante do despacho de ID 148f349, vem dizer a V. Exa. para ao final requerer o que se segue:

I.- DA NECESSÁRIA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA PENHORA DO BEM IMÓVEL DA EXECUTADA.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Autora não possui condições financeiras para arcar com as custas cartorárias da certidão do RGI, contudo, não se olvida a imperiosa necessidade da mesma para a constrição do bem a ser penhorado e prosseguimento da execução.

Vale ressaltar que o D. Magistrado tem ampla liberdade na direção do processo, devendo zelar pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência necessária (art. 765, CLT), inclusive requisitar às autoridades competentes a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos feitos (art.653, letra "a" da CLT).

Entendimento em sentido contrário importaria na inviabilização do prosseguimento da execução e, em última análise, implicaria em violação ao disposto nos incisos **II** e **LV** do art. 5º da CRFB, que consagram os princípios da legalidade e do contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

Nesse sentido, segue a jurisprudência deste E. TRT da 1ª Região, conforme ementas que seguem:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. Nos termos dos arts. **659, II, e 878**, ambos da **CLT**, é dever do Juízo, de ofício ou a requerimento da parte, determinar medidas para possibilitar a satisfação do título judicial. **Assim, imperiosa a determinação de expedição de ofício a Cartório de Registro de Imóveis para localização de bens passíveis de penhora, uma vez frustradas as anteriores tentativas.** Agravo de petição a que se dá provimento no particular."

(TRT-1, 6ª Turma, Proc. nº 0087400-55.2008.5.01.0281 - AP, Rel. Des. **Paulo Marcelo de Miranda Serrano**, publicado no DEJT em 31.03.2017)

"EMENTA: LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS. É cabível a expedição de ofício a cartório de registro de imóveis, para obtenção de certidão atualizada do imóvel sobre o qual se pretende a constrição judicial, pois que o direito de ação inclui todas as medidas judiciais úteis à plena satisfação do direito reconhecido no título judicial exequendo."

(TRT-1, 9ª Turma, Proc. nº 0218300-51.2001.5.01.0062 - AP, Rel. Des. **Claudia de Souza Gomes Freire**, publicado no DEJT em 15.05.2015)

Nestes termos, a fim de cumprir com a determinação de V. Exa. de ID a09c91e, considerando a possibilidade de posterior pagamento dos custos cartorários através do repasse na execução, nos termos do **artigo 889 da CLT** que são aplicados ao processo de execução trabalhista os preceitos que regem o processo de executivos fiscais e na forma do **artigo 7º, IV e artigo 14, inciso I, ambos da Lei nº 6830/80**, é a presente para requerer o que se segue:

- a) Seja expedido o competente ofício ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóvel do Rio de Janeiro situado na Rua do Prado, nº 41, laja 101, Santa Cruz, CEP 23555-012, para que forneça cópias da escritura do imóvel localizado na Travessa Rodrigues Marques, lote 01, PA 45.017, Campo Grande - Matrícula 159.203;
- b) Por fim, sejam as partes intimadas da decisão que vier a ser exarada na presente demanda, tudo como de direito e justiça.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

Natalia Miranda de Macedo

Henrique Lopes de Souza

OAB/RJ 209.752

OAB/RJ 115.596

SUBSTABELECIMENTO
COM RESERVA DE PODERES

Eu, **Henrique Lopes de Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes aos também advogados: **Rita de Cássia Cortez - OAB/RJ 39.529**, **Mônica Alexandre Santos - OAB/RJ 97.032**, **André Henrique Raphael de Oliveira - OAB/RJ 95.437**, **Jose Carlos da Costa Ferreira - OAB/RJ 117.388**, **Vivian Teixeira Monastério - OAB/RJ 145.743**, **Marcos Alves Pinto - OAB/RJ 87.437**, **Rafael do Vale Cruz - OAB/RJ 180.672** - **Marcelo Luis Pacheco Coutinho - OAB/RJ 186.023**, **Adriana Brasil Guimarães - OAB/RJ 43.684**, **Joana Cortez das Dores - OAB/RJ 189.069**, **Caio Gaudio Abreu - OAB/RJ 186.587**, **Marcus Varão Monteiro - OAB/RJ 60.121**, **Claudia de Carvalho Monassa - OAB/RJ 203.365**, **Manuela Martins de Sousa - OAB/RJ 186.139**, **Fernanda de Oliveira Deiró Costa - OAB/RJ 188.778**, **Christiane Damasco de Castro - OAB/RJ 167.749**, **Paula Barreiro Sitonio - OAB/RJ 209.456**, **Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ 157.639**, **Romulo da Conceição Nogueira - OAB/RJ 210.736**, **Natalia Miranda de Macedo - OAB/RJ 209.752**, **Natália Ximenes do Nascimento - OAB/RJ 217.939** e **Lais Marcelle Pereira Prata - OAB/RJ 215.827**, e os estagiários, **Raphael Claudino Ribeiro - OAB/RJ 202.241-E**, **Thayane Maria da Silva - OAB 215.041-E**, **Vitor Martins da Fonseca - OAB/RJ 206.617-E**, **Ana Paula Moreira Franco - OAB/RJ 212.360-E**, **Larissa Santos da Silva Machado - OAB/RJ 213.170-E** e **Cecilia Alkimin Vieira - OAB/RJ 207.176-E** brasileiros, solteiros, com exceção do terceiro, quarto, quinto, oitavo, décimo, décimo terceiro, décimo nono e vigésimo, que são casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Pres. Wilson, 165 - 819 a 822 - Castelo, Nesta Cidade, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo

Rio de Janeiro, de de 2018.


Henrique Lopes de Souza
OAB/RJ 115.596

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Vistos etc.

Expeça-se ofício ao RGI para registro da penhora do imóvel, nomeado o reclamante como fiel depositário.
Observe-se a gratuidade de justiça.

RIO DE JANEIRO , 10 de Dezembro de 2018

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

Destinatário: CARTÓRIO DO 4º RGI NO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua do Prado, 41 - loja 101 fundos - Santa Cruz/RJ - CEP: 23.555-012

OFÍCIO PJe nº 507/2018

RIO DE JANEIRO , 13 de Dezembro de 2018

Prezado(a) Senhor(a)

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Sª. que proceda ao registro da penhora do imóvel, nomeada a Reclamante como fiel depositária, informando ser a autora beneficiária da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos. Segue em anexo o Auto de Penhora do referido imóvel.

Atenciosamente,

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei resposta ofício, remetido pelo Malote digital.

RIO DE JANEIRO , 14 de Janeiro de 2019

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920183714213

Nome original: 17727.pdf

Data: 27/12/2018 14:49:52

Remetente:

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira

CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em atenção ao Ofício nº507 18.

4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

Rua do Prado, 41, Loja 101, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ

CEP 23555-012

Tel. (21) 3401-7252



www.4rgirj.com.br

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018

Ofício número: 17727/2018

Prenotação: 677074

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Venho pelo presente respeitosamente em atenção ao ofício 507/18 referente ao processo 00115977120145010082 informar a V. Exa que o imóvel referenciado pertence a Jurisdição do Cartório do 12º RGI.

Assim solicito que sejam encaminhados os documentos para que o devido cartório competente, proceda ao registro da penhora.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevado respeito e distinta consideração

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira
Oficial de Registro de Imóveis - 4º RGI/RJ
Mat. 90/334

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJ

Renove-se o ofício para o cartório ora indicado.

RIO DE JANEIRO , 14 de Janeiro de 2019

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

Destinatário: CARTÓRIO DO 12º RGI NO RIO DE JANEIRO

Endereço: Av. Maria Teresa, 260 - Loja F - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-160

OFÍCIO PJe nº 11/2019

RIO DE JANEIRO , 14 de Janeiro de 2019

Prezado(a) Senhor(a)

No interesse do processo acima referido, solicito a V.S^a. que proceda ao registro da penhora do imóvel, nomeada a Reclamante como fiel depositária, informando ser a autora beneficiária da gratuidade de justiça, condição extensiva à paga de custas e emolumentos. Segue em anexo o Auto de Penhora do referido imóvel.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, juntei email enviado pelo 12º RGI:

Prezados colaboradores da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, boa tarde.

Cumprimentando-os, em atenção ao Auto de Penhora de 03/07/2018, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0011597-71.2014.5.01.0082, informamos que o ato foi realizado na matrícula 30164do 12º Ofício de Registro de Imóveis.

R - 3 - M - 30164 - PENHORA: Prenotação nº34790, aos21/01/2019. Pelo ofício PJe nº11/2019, expedido em 14/01/19, pela 82ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 03 /07/2018, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0011597-71.2014.5.01.0082, ajuizada por **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** em face de 1) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, 2) ROSITA DELUCA FERREIRA, já qualificada, foi o domínio útil da nua propriedade do imóvel desta matrícula **PENHORADO**para execução da dívida no valor de **R\$40.000,00**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Nomeada LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 4.593/2015, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
Av. Maria Teresa, 260, Plaza Office Campo Grande
Rio de Janeiro/RJ - CEP:23050-160

RIO DE JANEIRO , 14 de Maio de 2019

ROSANGELA DE FATIMA LOPES RIBEIRO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Tendo em vista a preanotação pelo 12º RGI, ao leilão o bem penhorado.

Designo como leiloeiro o Sr. Paulo Botelho, que deverá ser intimado para as providências cabíveis. Ciência às partes.

RIO DE JANEIRO , 14 de Maio de 2019

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Tendo em vista a preanotação pelo 12º RGI, ao leilão o bem penhorado.

Designo como leiloeiro o Sr. Paulo Botelho, que deverá ser intimado para as providências cabíveis. Ciência às partes.

RIO DE JANEIRO , 14 de Maio de 2019

DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

O/A MM. Juiz(a) DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência do despacho de Id 498b768.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O/A MM. Juiz(a) DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) ROSITA DELUCA FERREIRA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência do despacho de Id 498b768.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O/A MM. Juiz(a) DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) Sueli dos Santos Ramalho Ferreira, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência do despacho de Id 498b768.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESTINATÁRIO(S): PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO

20040-006 - AVENIDA RIO BRANCO, 151 - 5 andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da designação e providências cabíveis.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 15 de Maio de 2019

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0011597-71.2014.5.01.0082

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e outros

DESPACHO PJe

Renove-se a intimação do leiloeiro.

RIO DE JANEIRO , 9 de Janeiro de 2020

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO
LTDA E OUTROS (2)

Destinatário: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO

Fica V.Sa intimado para tomar ciência que foi designado como leiloeiro, e providências cabíveis.

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de janeiro de 2020.

BRUNA DA CONCEICAO MOREIRA

Assessor



LDOC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

REF PROC. ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082

PAULO BOTELHO, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe que **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** move a **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (cônjuge), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto)**, vem em atenção ao que dispõe a CLT, o CPC, a Lei 6830/80 e o Decreto Lei 21.981/32 para requerer a V. Excelência o seguinte:

1. Sugerir as seguintes datas e horário:

1.1 - De 28.04.2020 às 13:30 horas, até 05.05.2020 às 13:30 horas, para realização do 1º Leilão Público (Exclusivamente Eletrônico);

1.2 - E dia 12.05.2020 às 13:30 horas para realização do 2º Leilão Público (Eletrônico e Presencial), onde serão aceitos lances eletrônicos pela melhor oferta até o horário do Leilão Público Presencial.

Encerrados os Leilões Eletrônicos, será dado início ao Leilão Presencial, que será realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2) Requer a V. Excelência PUBLICAÇÃO do Edital de Leilão que segue encartado, no Diário Oficial, ou DO eletrônico, para que produza os devidos efeitos legais, **em especial, o Parágrafo Único do Artigo 889 do CPC 2015.**

3) Requer a V. Excelência que a comissão do Leiloeiro seja fixada em 5%, sobre a arrematação ou adjudicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21. 981/32, em vigor, Artigo 884 do CPC, pagar se imediato, na forma do Artigo 892 do NCPC.

4) Requer, em caso de acordo, remição, ajuste, pagamento, perdão e etc., que V. Excelência determine o pagamento de honorários ao Leiloeiro, nos termos dos Artigos 22 letra F e 24 (caput) do Dec. Lei 21.981 /32, considerando que o comitente é o executado, e, ainda, por ser devida contra-prestação pelo trabalho já efetuado, sob pena de enriquecimento sem causa do tomador de serviços/empregador (Artigo 884 do Código Civil).

5) Requer a V. Excelência, caso haja acordo antes dos leilões públicos, que seja determinado o **pagamento dos custos referente à certidão de ônus reais** (R\$ 107,00) e **anúncio em jornal de grande circulação** (R\$ 200,00), que serão juntados aos autos oportunamente, sendo o caso, na prestação de contas do leiloeiro.

Assim, requer a V. Excelência a **NOTIFICAÇÃO das partes**, especialmente dos **Executados: 1) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA** no endereço (constante na consulta do PJE e Infojud): Rua Sargento Rubens Leite, s/n, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21615-420 **2) ROSITA DELUCA FERREIRA** no endereço (constante na consulta do PJE e Infojud): Rua Eduardo Mendes Goncalves, 67, Casa, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21741-120; **3) REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA** no endereço: Rua Oiapoque, 83, Padre Miguel, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21715-270; bem como dos **Terceiros Interessados: 1) HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários)** através do **Infojud** (para, querendo, exercer o direito de preferência na arrematação, na forma do artigo 1.322 do Código Civil e artigos 843, § 1º e 892, §2º do CPC, ou receber sua cota parte do valor auferido na hasta pública); **2) LUCIANO DUARTE FERREIRA (cônjuge)** através do **Infojud** (para, querendo, exercer o direito de preferência na arrematação, na forma do artigo 1.322 do Código Civil e artigos 843, § 1º e 892, §2º do CPC), **3) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto)**, nos termos do artigo 889 do CPC; para que tomem ciência do dia, hora e local do Leilão que será realizado para a excussão do bem penhorado.

P. deferimento e juntada.
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

PAULO BOTELHO
Leiloeiro Público

082/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM (Adv. Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ: 157639, André Gustavo Pires Barradas - OAB/RJ: 172692), move a COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE

LUCA - CPF 045.332.597-15 e s/m DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (cônjuge), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto), Proc n. ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO, MM. Juiz Titular na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, **que de 13:30h do dia 28.04.2020, às 13:30h do dia 05.05.2020**, será realizado o Primeiro Leilão Público na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA** pelo Leiloeiro Público PAULO BOTELHO - Jucerja nº 062, do bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Será aceito lance virtual até o horário do leilão presencial. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, e os lances digitais podem ser efetuados na página www.paulobotelholeiloeiro.com.br, onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão, na modalidade **PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, a data de **12.05.2020 às 13:30h**. Encerrados os Leilões Eletrônicos pela melhor oferta, será dado início ao Leilão Presencial, que será realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora, designado como: **IMÓVEL: Domínio Útil sobre o Terreno e prédio, sito na Travessa Rodrigues Marques, nº 74, Realengo (Lote 01, PA 45.017 - Freguesia de Campo Grande), composto por quatro apartamentos (101,102, 201, 202), cujas dimensões e confrontações acham-se de acordo com a certidão do 4º Ofício de Registro de Imóveis, matriculado sob o nº 159.203, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Cientes os interessados que, a partir de 23.09.2015, a área do imóvel passou a pertencer ao 12º Registro de Imóveis sob a matrícula 30164. Cientes os interessados que, em razão do falecimento da beneficiária Izabel Deluca (Av-3 da matrícula 159203 - Certidão de Óbito ID 7de36f5), se extinguiu o usufruto, conforme disposto no Art. 1410, I, CC. Cientes os interessados que, nos termos dos artigos 843 e 889 do CPC, será resguardado ao coproprietário o correspondente à sua cota parte do valor auferido no leilão, e que o leilão será realizado na forma dos artigos 447 e 1.322 do Código Civil, e dos artigos 843, §1º e 892, §2º do CPC, e ainda o artigo 1.668, I, CC/02 do Código Civil. Cientes os interessados sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III do CPC c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, podendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. O valor à vista terá preferência sobre o valor parcelado, desde que igual ou superior ao valor do lance parcelado. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de indenização da importância despendida no desempenho de suas funções, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, RENATO LEMOS GONZAGA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO, MM. Juiz Titular na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro /RJ.

082/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc n. ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082 - Rte. LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM (Advs. Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ: 157639, André Gustavo Pires Barradas - OAB/RJ: 172692) Rdo. COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (meeiro), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto).

Pelo presente fica(m) notificado(s): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (meeiro), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto), para: Tomar ciência: da penhora realizada e de que foram marcados Leilões para os dias 28.04.2020 a 12.05.2020, às 13:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, do bem penhorado: Terreno e prédio, sito na Travessa Rodrigues Marques, nº 74, Realengo, composto por quatro apartamentos (101,102, 201, 202), cujas dimensões e confrontações acham-se de acordo com a certidão do 4º Ofício de Registro de Imóveis, matriculado sob o nº 159.203. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, parte III.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 4º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807582 - e.mail: vt82.rj@trt1.jus.br**

Processo: 0011597-71.2014.5.01.0082

RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA e
outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Ao INFOJUD para obtenção dos endereços dos terceiros interessados indicados no edital de leilão.

Cumprido, publique-se o edital e dê-se ciência às partes e terceiros interessados.

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de fevereiro de 2020

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Juiz do Trabalho

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de fevereiro de 2020.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Juiz do Trabalho Titular



LDOC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

REF PROC. ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082

PAULO BOTELHO, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe que **LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM** move a **COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA**, **ROSITA DELUCA FERREIRA**, REPRESENTANTE **SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA**, Terceiro Interessado **HÉLIOS DE LUCA** CPF 045.332.597-15 e sua mulher **DAISY PEREIRA DE LUCA** (coproprietários), Terceiro Interessado **LUCIANO DUARTE FERREIRA** (cônjuge), Terceiro Interessado **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (domínio direto), vem em atenção ao que dispõe a CLT, o CPC, a Lei 6830/80 e o Decreto Lei 21.981/32 para requerer a V. Excelência o seguinte:

EM RAZÃO DA EXIGUIDADE DE PRAZO E DAS SUSPENSÕES DEVIDO AOS ATOS PUBLICADOS PELO TRTRJ E DAS MEDIDAS GOVERNAMENTAIS SOBRE A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS.

1) Sugerir as seguintes datas e horário:

1.1) De 16.06.2020 às 13:30 horas, até 23.06.2020 às 13:30 horas, para realização do 1º Leilão Público (Exclusivamente Eletrônico),

1.2) De 14:30 horas dia 23.06.2020, às 13:30 horas do dia 30.06.2020 para realização do 2º Leilão Público (Exclusivamente Eletrônico), encerrando-se nesta data e horário o Leilão Público pela melhor oferta (nos termos do art.891 do NCPC), que será apreciada pelo Juízo;

2) Os Leilões Públicos serão realizados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, de forma ininterrupta, nos termos do artigo 882 do CPC, através do Site www.paulobotelholeiloeiro.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos.

3) Requer a V. Excelência PUBLICAÇÃO do Edital de Leilão que segue encartado, no Diário Oficial, ou DO eletrônico, para que produza os devidos efeitos legais, em especial, o Parágrafo Único do Artigo 889 do CPC 2015.

4) Requer a V. Excelência que a comissão do Leiloeiro seja fixada em 5%, sobre a arrematação ou adjudicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21. 981/32, em vigor, Artigo 884 do CPC, pagar se imediato, na forma do Artigo 892 do NCPC.

5) Requer, em caso de acordo, remição, ajuste, pagamento, perdão e etc., que V. Excelência determine o pagamento de honorários ao Leiloeiro, nos termos dos Artigos 22 letra F e 24 (caput) do Dec. Lei 21.981 /32, considerando que o comitente é o executado, e, ainda, por ser devida contra-prestação pelo trabalho já efetuado, sob pena de enriquecimento sem causa do tomador de serviços/empregador (Artigo 884 do Código Civil).

6) Requer a V. Excelência, caso haja acordo antes dos leilões públicos, que seja determinado o pagamento dos custos referente à certidão de ônus reais (R\$ 107,00) e anúncio em jornal de grande circulação (R\$ 200,00), que serão juntados aos autos oportunamente, sendo o caso, na prestação de contas do leiloeiro.

Assim, requer a V. Excelência a NOTIFICAÇÃO das partes, especialmente dos **Executados: 1) COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA** no endereço (constante na consulta do PJE e Infojud): Rua Sargento Rubens Leite, s/n, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21615-420 **2) ROSITA DELUCA FERREIRA** no endereço (constante na consulta do PJE e Infojud): Rua Eduardo Mendes Gonçalves, 67, Casa, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21741-120; **3) REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA** no endereço: Rua Oiapoque, 83, Padre Miguel, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21715-270; bem como dos **Terceiros Interessados: 1) HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários)** através do **Infojud** (para, querendo, exercer o direito de preferência na arrematação, na forma do artigo 1.322 do Código Civil e artigos 843, § 1º e 892, §2º do CPC, ou receber sua cota parte do valor auferido na hasta pública); **2) LUCIANO DUARTE FERREIRA (cônjuge)** através do **Infojud** (para, querendo, exercer o

direito de preferência na arrematação, na forma do artigo 1.322 do Código Civil e artigos 843, § 1º e 892, §2º do CPC), **3) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto)**, nos termos do artigo 889 do CPC; para que tomem ciência do dia, hora e local do Leilão que será realizado para a excussão do bem penhorado.

P. deferimento e juntada.
Rio de Janeiro, 30 de março de 2020.

PAULO BOTELHO
Leiloeiro Público

082/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM (Adv. Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ: 157639, André Gustavo Pires Barradas - OAB/RJ: 172692), move a COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA - CPF 045.332.597-15 e s/m DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (cônjuge), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto), Proc n. ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO, MM. Juiz Titular na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão dos bens penhorados nestes Autos **terá início às 13:30h do dia 16 de junho do ano de 2020, prosseguindo-se ininterruptamente até os 23 dias do mês de junho de 2020, encerrando-se às 13:30h.** Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. **O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 14:30h do dia 23 do mês de junho do ano de 2020 e se prorrogará até o 30 dia do mês de junho do ano de 2020 às 13:30h,** vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do Site www.paulobotelholeiloeiro.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO BOTELHO, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 062, com endereço físico na Av. Rio Branco, número 151, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006. O (s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: **IMÓVEL: Domínio Útil sobre o Terreno e prédio, sito na Travessa Rodrigues Marques, nº 74, Realengo (Lote 01, PA 45.017 - Freguesia de Campo Grande), composto por quatro apartamentos (101,102, 201, 202), cujas dimensões e confrontações acham-se de acordo com a certidão do 4º Ofício de Registro de Imóveis, matriculado sob o nº 159.203, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Cientes os interessados que, a partir de 23.09.2015, a área do imóvel passou a pertencer ao 12º Registro de Imóveis sob a matrícula 30164. Cientes os interessados que, em razão do falecimento da beneficiária Izabel Deluca (Av-3 da matrícula 159203 - Certidão de Óbito ID 7de36f5), se extinguiu o usufruto, conforme disposto no Art. 1410, I, CC. Cientes os interessados que, nos termos dos artigos 843 e 889 do CPC, será resguardado ao coproprietário o correspondente à sua cota parte do valor auferido no leilão, e que o leilão será realizado na forma dos artigos 447 e 1.322 do Código Civil, e dos artigos 843, §1º e 892, §2º do CPC, e ainda o artigo 1.668, I, CC/02 do Código Civil. Cientes

os interessados sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III do CPC c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, podendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. O valor à vista terá preferência sobre o valor parcelado, desde que igual ou superior ao valor do lance parcelado. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Indenização da importância despendida no desempenho de suas funções, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, RENATO LEMOS GONZAGA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO, MM. Juiz Titular na 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro /RJ.

082/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc n. ATOOrd 0011597-71.2014.5.01.0082 - Rte. LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM (Adv. Raphael Inacio Medeiros - OAB/RJ: 157639, André Gustavo Pires Barradas - OAB/RJ: 172692) Rdo. COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (meeiro), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto).

Pelo presente fica(m) notificado(s): COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA, REPRESENTANTE SUELI DOS SANTOS RAMALHO FERREIRA, Terceiro Interessado HÉLIOS DE LUCA CPF 045.332.597-15 e sua mulher DAISY PEREIRA DE LUCA (coproprietários), Terceiro Interessado LUCIANO DUARTE FERREIRA (meeiro), Terceiro Interessado MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (domínio direto), para: Tomar ciência: da penhora realizada e de que foram marcados Leilões para os dias 16.06.2020 a 30.06.2020, às 13:30 horas, pelo Leiloeiro Público Paulo Botelho - Jucerja nº 62, com endereço físico na Av. Rio Branco, número 151, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006, edital na íntegra disponível no site www.paulobotelhoileiloeiro.com.br do bem penhorado: Terreno e prédio, sito na Travessa Rodrigues Marques, nº 74, Realengo, composto por quatro apartamentos (101,102, 201, 202), cujas dimensões e confrontações acham-se de acordo com a certidão do 4º Ofício de Registro de Imóveis, matriculado sob o nº 159.203. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, parte III.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0011597-71.2014.5.01.0082
RECLAMANTE: LELIANE MARIA MONSORES ESTEVES DE BRUM
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRAB PROF SUBTEN DUPLAR P DE MELLO
LTDA, ROSITA DELUCA FERREIRA

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Manifestação do leiloeiro redesignando a data do leilão.

Ao INFOJUD para obtenção dos endereços dos terceiros interessados indicados no edital.

Cumprido, publique-se o novo edital de leilão (id 3aa95e0) e dê-se ciência às partes e terceiros interessados.

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de março de 2020.

JOSE MATEUS ALEXANDRE ROMANO
Juiz do Trabalho Titular

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
b01053a	11/11/2014 16:29	Petição em PDF	Certidão
df9dead	11/11/2014 16:29	12 - CCT 2009	Convenção Coletiva de Trabalho
9bba797	11/11/2014 16:29	11 - CCT 2010	Convenção Coletiva de Trabalho
1179d72	11/11/2014 16:29	06 - Contracheques	Recibo de Salário
821870d	11/11/2014 16:29	09 - CCT 2012	Convenção Coletiva de Trabalho
0988645	11/11/2014 16:29	07 - Extrato Analítico do FGTS	Extrato de Conta do FGTS
f154cd4	11/11/2014 16:29	10 - CCT 2011	Convenção Coletiva de Trabalho
8e3b3bc	11/11/2014 16:29	02 - Carteira de Trabalho	CTPS
f7e7959	11/11/2014 16:29	03 - Procuração	Procuração
8e79315	11/11/2014 16:29	05 - Contracheques	Recibo de Salário
190d269	11/11/2014 16:29	01 - Identidade e Comp. Residência	Documento de Identificação
17adcaf	11/11/2014 16:29	Ação	Petição Inicial
beb916f	11/11/2014 16:29	04 - Declaração de Hipossuficia	Declaração de Hipossuficiência
bc6fad9	11/11/2014 16:29	08 - CNIS	Documento Diverso
86245ab	11/11/2014 16:29	13 - CCT 2008	Convenção Coletiva de Trabalho
79888dc	17/11/2014 15:57	Notificação	Notificação
b4ff210	12/12/2014 14:50	not réu	Notificação
ce50fd8	12/12/2014 14:50	not	Certidão
9bc457c	12/12/2014 21:25	Minutar despacho	Despacho
a966aa1	12/12/2014 21:25	Intimação	Intimação
8fe7bea	12/01/2015 11:40	Petição	Manifestação
3d41853	12/01/2015 16:06	Minutar despacho	Despacho
6e052c7	19/01/2015 14:51	Petição	Manifestação
62ed9d0	17/03/2015 14:54	Certidão INFOJUD	Certidão
6091677	20/03/2015 13:55	JUCERJA	Certidão
8e958cd	20/03/2015 13:57	jucerja	Certidão
926c72f	20/03/2015 13:57	JUCERJA	Documento Diverso
42bd884	20/03/2015 18:23	Minutar despacho	Despacho
0d4ac6d	24/03/2015 14:52	Notificação	Notificação
9ddefd5	24/03/2015 14:52	Notificação	Notificação
eda516e	19/05/2015 11:35	certidão	Certidão

b43e91e	19/05/2015 11:35	not rda rda n/p Gloria	Aviso de Recebimento (AR)
59a87c4	19/05/2015 19:22	Minutar despacho	Despacho
f93f6be	10/06/2015 15:30	Ata da Audiência	Ata da Audiência
1085232	07/07/2015 14:45	Petição	Manifestação
88e3be3	12/07/2015 09:57	Minutar despacho	Despacho
d119cee	20/07/2015 14:07	Notificação	Notificação
2b883d4	20/07/2015 14:07	Mandado	Mandado
c1a5d5d	20/07/2015 14:07	Notificação	Notificação
450db23	05/08/2015 08:47	certidão	Certidão
acaf270	05/08/2015 08:47	not representante	Aviso de Recebimento (AR)
0912691	10/08/2015 16:22	Minutar despacho	Despacho
149f7e8	20/08/2015 11:59	Edital	Edital
e7d6b13	05/10/2015 11:58	Diligência	Diligência
f6aa173	08/11/2015 15:41	Despacho	Despacho
0a54a84	10/11/2015 17:07	Manifestação	Manifestação
bb2ea1a	10/11/2015 17:07	Migração Registro_Jucerja-RCPJ	Documento Diverso
388055c	10/11/2015 17:07	Documento de Identificação	Documento de Identificação
41e8cc4	10/11/2015 17:07	Procuração	Procuração
b5cdc56	10/11/2015 17:07	Ata de Assembléia	Ata de Assembléia
7c7c1ae	11/11/2015 12:47	Ata da Audiência	Ata da Audiência
16ece8f	13/11/2015 21:23	Sentença	Sentença
c5c570a	27/11/2015 15:55	Notificação	Notificação
b51e38f	27/11/2015 15:55	Edital	Edital
9b2bd8c	07/12/2015 18:43	Alvará	Alvará
ca84cd5	14/12/2015 12:56	Petição	Manifestação
715c13c	14/12/2015 12:56	02 - Cálculos - Verbas Rescisórias	Documento Diverso
33f776e	14/12/2015 12:56	04 - Cálculos - INSS	Documento de Identificação
4ac5c8d	14/12/2015 12:56	01 - Cálculos - Capa	Documento Diverso
121187b	14/12/2015 12:56	05 - Cálculos - IR	Documento Diverso
79f42ca	14/12/2015 12:56	03 - Cálculos - FGTS	Documento Diverso
1633898	14/12/2015 13:03	Petição Rte	Manifestação
55afecf	14/12/2015 22:56	Despacho	Despacho
2240cbe	24/02/2016 11:58	Edital	Edital
2fe2eb2	02/05/2016 11:59	Petição Rte	Manifestação
568a385	02/05/2016 15:18	Despacho	Despacho
255bd4f	08/07/2016 18:45	Decisão	Decisão

4baaeb5	12/07/2016 12:25	Notificação	Notificação
6099871	12/07/2016 12:25	Edital	Edital
2bed0dd	18/07/2016 14:53	Petição Rte	Manifestação
34299fc	19/07/2016 15:11	Despacho	Despacho
db80706	07/10/2016 08:01	prot BACEN	Certidão
bbbd906	14/10/2016 15:27	Prot Negativo Bacen	Certidão
5a018ff	14/10/2016 16:37	Despacho	Despacho
8f73eff	14/10/2016 16:37	Despacho	Notificação
db694d7	25/10/2016 11:46	PETIÇÃO JUNTADA SUBSTABELECIMENTO	Manifestação
d86ff54	25/10/2016 11:46	SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de Poderes
2f102ae	17/11/2016 15:43	PETIÇÃO SUBSTABELECIMENTO	Manifestação
2dc69f0	17/11/2016 15:43	SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de Poderes
9c38013	18/11/2016 11:07	PETIÇÃO JUNTADA SUBSTABELECIMENTO	Manifestação
c06d455	18/11/2016 11:07	SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de Poderes
a735302	25/11/2016 15:57	Pet. Rte indicando meios para execução	Manifestação
430e745	25/11/2016 15:57	ConsultaQuadro de Sócios e Adm da rda	Documento Diverso
4dcadac	25/11/2016 17:55	Despacho	Despacho
ebfe447	06/12/2016 22:04	Despacho	Despacho
bcd7fb	06/12/2016 22:04	Despacho	Notificação
32372b8	23/02/2017 15:28	Pet. Rte. Meios para execução	Manifestação
9f361a1	07/03/2017 21:38	Despacho	Despacho
0aa3fe3	18/04/2017 22:31	Despacho	Despacho
fd6f68f	20/04/2017 11:37	Mandado	Mandado
eacd69a	11/05/2017 15:32	Devolução de mandado	Certidão
fa448c5	12/05/2017 15:11	Despacho	Despacho
ccffcfe	12/05/2017 15:11	Despacho	Notificação
35acc8	25/05/2017 10:38	Pet indicando meios para a execução	Manifestação
f71b3d9	30/05/2017 12:29	Despacho	Despacho
0030e87	02/06/2017 13:29	Edital	Edital
96b3bf6	23/08/2017 13:43	Prot Bacen	Certidão
d65e1c0	20/09/2017 13:29	Prot Negativo Bacen	Certidão
0bf96b2	20/09/2017 17:04	Despacho	Despacho
17c628b	20/09/2017 17:04	Despacho	Notificação
06c18bd	10/10/2017 08:01	Manifestação Rte	Manifestação
1ee14a7	10/10/2017 08:01	Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes

30d32e0	16/10/2017 20:40	Despacho	Despacho
6a9b8f4	06/03/2018 11:43	Despacho	Despacho
8a89332	06/03/2018 11:43	Despacho	Notificação
e146692	06/04/2018 18:43	Pet. requerendo penhora	Manifestação
d61748b	06/04/2018 18:43	substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes
7de36f5	06/04/2018 18:43	Certidão de óbito	Documento Diverso
7685358	06/04/2018 18:43	Certidão doação imóvel	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
7740856	16/04/2018 14:57	Despacho	Despacho
e1142df	18/04/2018 15:46	Ofício	Ofício
5d1d7bb	25/05/2018 10:11	Ofício 4RGI	Certidão
c2c0d6f	25/05/2018 10:11	Ofício 4RGI	Documento Diverso
358e4b2	25/05/2018 15:56	Despacho	Despacho
1824c01	01/06/2018 10:52	Mandado	Mandado
0f4c937	10/07/2018 08:27	Devolução de mandado de ID 1824c01	Certidão
1e29513	10/07/2018 08:27	Auto de Penhora	Auto de Penhora
148f349	30/10/2018 10:53	Despacho	Despacho
0f9ad1c	30/10/2018 10:53	Despacho	Notificação
3a96134	03/12/2018 11:55	Ofício.RGI Rte	Manifestação
ea5b7a5	03/12/2018 11:55	Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de Poderes
0bb454b	11/12/2018 08:32	Despacho	Despacho
5b07ab6	13/12/2018 17:26	Ofício	Ofício
71d8bb3	14/01/2019 09:13	resposta oficio	Certidão
2643012	14/01/2019 09:13	Ofício	Ofício
91a2a8f	14/01/2019 11:47	Despacho	Despacho
de75c52	14/01/2019 22:04	Ofício	Ofício
0e5e564	14/05/2019 14:14	email 12º RGI	Certidão
498b768	15/05/2019 08:48	Despacho	Despacho
e61f954	15/05/2019 08:48	Despacho	Notificação
44848ec	15/05/2019 13:17	Edital	Edital
e35adef	15/05/2019 13:17	Edital	Edital
712b6c1	15/05/2019 13:17	Edital	Edital
561348d	15/05/2019 13:22	Intimação	Intimação
8fa7932	10/01/2020 14:28	Despacho	Despacho
04594dc	13/01/2020 08:20	Intimação	Intimação
e90bd62	17/02/2020 15:57	Edital de Leilão	Manifestação
65caf7d	22/02/2020 14:07	Despacho	Despacho

3aa95e0	30/03/2020 18:13	EDITAL DE LEILÃO REMARCAÇÃO	Manifestação
3f3dfe3	31/03/2020 17:39	Despacho	Despacho